

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, terça-feira, 9 de dezembro de 1975

ANO VIII - Nº 187

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 3.077 DE 03 DE dezembro DE 1975

Reorganiza o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o disposto no artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, autarquia criada pelo artigo 16 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, com sede e foro em Brasília-DF, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, é órgão integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal e coadjuvante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica, obrigatoriamente, vinculado e sujeito à supervisão e controle da Secretaria de Viação e Obras, sem prejuízo da auditoria financeira, a cargo do órgão próprio da Secretaria de Finanças, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º e do artigo 18, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, este com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 438, de 27 de janeiro de 1969.

Art. 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tem por finalidade executar as seguintes atividades:

- I - exercer, em caráter privativo, todas as atividades que couberem à Administração do Distrito Federal, no setor rodoviário;
- II - manter entendimentos e colaborar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com os órgãos rodoviários dos Estados e Municípios limítrofes do Distrito Federal, para a consecução harmoniosa dos objetivos comuns, notadamente no que diz respeito à expansão e melhoria da rede rodoviária Nacional;
- III - executar, mediante delegação, convênio ou acordo, quaisquer obras rodoviárias no Distrito Federal e nos Estados e Municípios limítrofes, desde que os mesmos sejam de fundamental interesse para o Distrito Federal;
- IV - providenciar para que as atividades rodoviárias e o Plano Rodoviário do Distrito Federal se mantenham permanentemente de acordo com o Plano Rodoviário Nacional;

V - dar execução sistemática ao Plano Rodoviário do Distrito Federal;

VI - apoiar tecnicamente e com equipamento às populações e unidades agrícolas de produção ao longo das estradas, de acordo com as normas adotadas.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA CONTABILIDADE

Art. 4º - O patrimônio do DER-DF é constituído dos atuais bens móveis e imóveis de sua propriedade e de futuros bens ou direitos que venha a receber ou se incorporar por doação, transferência ou outra forma permitida em Lei.

Art. 5º - A receita do DER-DF será constituída dos seguintes recursos:

- I - os recursos que lhe forem destinados no Orçamento do Distrito Federal;
- II - a cota que lhe couber do "Fundo Rodoviário Nacional" e, bem assim, quaisquer outras participações em recursos específicos do setor rodoviário;
- III - os créditos especiais;
- IV - o produto de operações de crédito realizadas nos termos deste Decreto ou em virtude de leis especiais;
- V - o produto de juros de depósitos bancários de quantias pertencentes ao DER-DF;
- VI - o produto de aluguéis de bens patrimoniais do DER-DF;
- VII - o produto de venda de materiais inservíveis ou de alienação de bens patrimoniais do DER-DF, que se tornem desnecessários aos seus serviços;
- VIII - as rendas de serviços e fornecimentos excepcionalmente prestados a outros departamentos públicos e a terceiros;
- IX - o produto das taxas pela exploração de anúncios nas estradas de rodagem do Distrito Federal;
- X - o produto dos salários não reclamados, após consumado o prazo prescricional;
- XI - os legados, os donativos e as outras rendas que, por sua natureza, devam competir ao DER-DF.

Art. 6º - O DER-DF terá um serviço completo de contabilidade em todo seu movimento financeiro-orçamentário, patrimonial ou industrial, que abrangerá:

- I - a documentação e escrituração das receitas;
- II - o controle orçamentário;
- III - a documentação e escrituração das despesas pagas ou a pagar;
- IV - o preparo, processo e recebimento das contas de fornecimentos e serviços prestados a terceiros;
- V - o processo e pagamento das contas de fornecimentos de obras contratadas;
- VI - o processo e pagamento das contas de fornecimentos e serviços recebidos;
- VII - o registro do custo global e analítico dos

diversos serviços e obras;

VIII - o registro dos valores patrimoniais e o levantamento periódico do seu inventário e estado.

Art. 79 - A contabilidade financeiro-orçamentária será organizada de modo a registrar a previsão e arrecadação das receitas, as dotações do orçamento anual aprovado pelo Secretário de Viação e Obras, autorização de despesas emitidas pelo Diretor-Geral e os correspondentes empenhos.

Art. 89 - A contabilidade patrimonial e industrial, será organizada tendo por fim registrar o movimento de fundos, as aquisições e alienações de bens patrimoniais, sua depreciação, bem como determinar os custos dos estudos, das construções e melhoramentos das estradas e outros serviços do Departamento, com desdobramento analítico aplicado às diversas fases ou partes dessas obras e serviços, segundo plano de contas adequado.

Art. 99 - Os balanços anuais do DER-DF, apreciados pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal e aprovados pelo Secretário de Viação e Obras, serão em tempo próprio, enviados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - Para o cumprimento de suas competências o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, contará com os seguintes órgãos:

- I - Conselho Rodoviário do Distrito Federal
- II - Junta de Controle
- III - Diretoria Geral

CAPÍTULO I

DO CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 11 - Ao Conselho Rodoviário do Distrito Federal, órgão de deliberação coletiva, compete:

- I - exercer a orientação superior do DER-DF;
- II - apreciar projetos de decretos ou de regulamentos que versem sobre matéria rodoviária, emitindo parecer a seu respeito, antes que sejam submetidos à aprovação do Governador do Distrito Federal;
- apreciar sobre quaisquer medidas, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, que se relacionem com o planejamento, programação ou alteração de estradas do Plano Rodoviário do Distrito Federal;
- IV - apreciar e emitir parecer sobre a proposta do orçamento programa relativo aos recursos específicos do Departamento, inclusive suas modificações, quando de todo indispensáveis, dentro do próprio exercício a que se refere, em função da evolução da receita e para atender às necessidades inadiáveis dos serviços relativamente a despesas do segundo semestre;
- V - aprovar os programas anuais de trabalho do DER-DF, inclusive os métodos para a sua elaboração, que visem à melhor disposição econômica possível das atividades executivas do Departamento, de conformidade com a soma dos recursos à sua disposição dentro do exercício e abrangendo as obras delegadas;
- VI - apreciar sobre as possíveis operações de crédito, que visem ampliar ou facilitar a execução dos programas de trabalho do Departamento;

VII - aprovar os relatórios anuais do Diretor-Geral;

VIII - apreciar as prestações de contas anuais do Diretor-Geral e emitir parecer a respeito com o intuito de facilitar o perfeito julgamento da matéria pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

IX - deliberar sobre normas de licitação e contratos-padrão para adjudicação de serviços e obras, sob os diferentes regimes de execução, inclusive convênios de delegação e contratos de especialistas, de acordo com a legislação própria;

X - colaborar na elaboração de possíveis modificações do Regimento do Departamento que se façam necessárias, em função da evolução dos serviços, de melhores métodos de trabalho estudados, ou de novas leis que acresçam ou suprimam, substancialmente, os encargos do Departamento, aprovando-as antes de serem submetidas à deliberação superior;

XI - apreciar as possíveis dúvidas de interpretação ou omissão da legislação referentes a assuntos de interesse rodoviário, e deliberar a seu respeito, bem como propor as medidas adequadas a solucioná-las;

XII - apreciar, previamente, quaisquer projetos de lei relativos à viação, administração técnica ou direito rodoviário de iniciativa do Distrito Federal;

--- - aprovar a realização, rescisão, prorrogação e modificação de convênios pelo Departamento, bem como os respectivos termos de delegação de atribuições ou recursos, a outras entidades públicas, quando a descentralização dos serviços for julgada conveniente, ressalvados os casos dos itens XXVI e XXVII;

XIV - apreciar projetos e orçamentos de estradas e obras a serem construídas à conta de recursos atribuídos ao DER-DF;

XV - opinar sobre criação, desdobramento ou agrupamento dos Distritos Rodoviários e fixar seus limites de jurisdição;

XVI - elaborar o seu Regimento Interno;

XVII - solicitar do Diretor-Geral, quando necessário, informes sobre quaisquer atividades dos órgãos que lhe são subordinados;

XVIII - deliberar, no âmbito do Departamento, a respeito de qualquer matéria concernente a normas de contabilidade e plano de contas;

XIX - apreciar alienação e doação de bens, na forma da legislação vigente;

XX - solicitar ao Diretor-Geral, quando necessário, quaisquer informações ou manifestações que forem julgadas úteis, em termos de colaboração, para resolver os assuntos de sua alçada;

XXI - acompanhar, através de relatórios ou boletins informativos, a marcha dos trabalhos da Junta de Controle;

XXII - solicitar da Junta de Controle informes ou pareceres, quando necessários ao perfeito esclarecimento de assuntos de especialização ou competência daquela, a respeito dos quais deva se manifestar ou deliberar;

XXIII - apreciar e deliberar, em última instância administrativa, no âmbito do Departamento,

sobre recursos ou outras questões interpostas por servidores, com exercício na Junta de Controle, a respeito de atos disciplinares emanados de seu presidente, bem como apreciar representações que se refiram a membros da mencionada Junta, e representar, ainda, fundamentalmente, ao Secretário de Viação e Obras, nos casos de irregularidades por quaisquer deles praticados;

- XXIV - aprovar e rever normas, manuais de instruções e tabelas para adjudicação de serviços;
- XXV - homologar tomadas de preços e decidir sobre os pedidos de dispensa;
- XXVI - pronunciar-se sobre concorrência e pedidos de dispensa;
- XXVII - deliberar sobre celebração, rescisão, prorrogação e modificação de contratos, acordos e convênios, mediante proposta do Diretor-Geral, em se tratando de material ou serviço, se o seu valor estimado for inferior a dez mil vezes e igual ou superior a cem vezes o maior salário-mínimo em vigor no País, e, inferior a quinze mil vezes e igual ou superior a quinhentas vezes o maior salário-mínimo em vigor no País, em se tratando de obra;
- XXVIII - apreciar sobre celebração, rescisão, prorrogação e modificação de contratos, acordos e convênios, mediante proposta do Diretor-Geral, em se tratando de material ou serviço, se o seu valor estimado for igual ou superior a dez mil vezes o maior salário-mínimo em vigor no País, e, igual ou superior a quinze mil vezes o maior salário-mínimo em vigor no País, em se tratando de obra;
- XXIX - apreciar normas e tabelas, instruções e regulamentos de caráter geral, relativos a pessoal, e, ainda, quadros, planos de seleção, aperfeiçoamento, enquadramento e reclassificação do pessoal do DER-DF, que serão aprovados na forma da legislação vigente;
- XXX - rever suas próprias decisões, em grau de recurso, quando não tiverem sido tomadas por unanimidade ou quando for arguida matéria nova;
- XXXI - recomendar ou determinar a realização de auditorias;
- XXXII - denunciar em Plenário contratos, acordos e convênios quando julgar conveniente e oportuno.

Art. 12 - O Conselho Rodoviário do Distrito Federal será composto dos seguintes membros;

- a - Presidente;
- b - Diretor-Geral do DER-DF;
- c - Representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- d - Representante do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - SVO;
- e - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - 12ª Região;
- f - Representante do Clube de Engenharia de Brasília;
- g - Representante da Secretaria do Governo;
- h - Representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal ou Consultoria Jurídica do GDF.

§ 1º - O Presidente do Conselho será o Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal.

§ 2º - Os membros indicados nas alíneas "c" a "h" serão nomeados pelo Governador, mediante indicação dos órgãos e entidades representadas, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3º - São membros natos do Conselho Rodoviário do Distrito Federal o Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal e o Diretor-Geral do DER-DF, ou seus substitutos em exercício.

Art. 13 - As deliberações do Conselho Rodoviário do Distrito Federal serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

Parágrafo Único - O Diretor-Geral do DER-DF não terá direito a voto nas deliberações referentes aos seus relatórios e prestações de contas.

Art. 14 - As normas de funcionamento do Conselho Rodoviário do Distrito Federal constarão de seu Regimento, que será por ele mesmo organizado e submetido à aprovação do Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Viação e Obras.

Art. 15 - As apreciações do Conselho Rodoviário do Distrito Federal sobre assuntos constantes dos incisos II, III, IV, VI, VIII, X, XV, XVI, XIX, XXVI e XXVIII, do Art. 11, serão encaminhadas ao Governador do Distrito Federal, devidamente informadas e através da Secretaria de Viação e Obras.

CAPÍTULO II

DA JUNTA DE CONTROLE

Art. 16 - A Junta de Controle, órgão de deliberação coletiva e orientação, compete:

- I - exercer a fiscalização das atividades econômico-financeiras do DER-DF;
- II - exercer controle fiscal e contábil sobre a aquisição, contratação de obras e serviços, alienação e utilização por terceiros, de bens patrimoniais do DER-DF;
- examinar a escrituração contábil do DER-DF, o estado do caixa e os valores em depósito, zelando pela sua regularidade;
- examinar os balancetes mensais e as prestações de contas anuais do Diretor-Geral, a serem submetidos à apreciação do Conselho Rodoviário do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, emitindo parecer conclusivo a respeito;
- V - tomar conhecimento dos contratos celebrados pelo Departamento, e suas eventuais prorrogações de prazos, examinando-os à luz da legislação;
- VI - examinar as prestações de contas dos responsáveis por suprimentos e adiantamentos, inclusive as referentes a obras delegadas, emitindo parecer conclusivo a respeito;
- VII - denunciar irregularidades ao Conselho Rodoviário do Distrito Federal e ao Diretor-Geral, sugerindo as medidas que considerar cabíveis;
- VIII - propor normas específicas e instruções para que as operações financeiras se processem de acordo com a legislação;
- IX - atender as consultas que forem formuladas pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal ou Diretor-Geral, sobre assuntos de contabilidade ou Administração Financeira;
- X - verificar e fiscalizar o cumprimento das normas administrativas e financeiras, fixadas para execução de projetos e obras realizadas diretamente, e o cumprimento das obrigações assumidas pelos executores de serviços e obras delegadas ou contratadas;

XI - proceder a verificação em materiais, serviços e obras a fim de confrontá-las com as despesas representadas nos documentos examinados e constantes dos respectivos processos de aquisições, pagamentos ou prestação de contas de adiantamentos;

XII - efetuar verificação de saldo de caixa no Serviço de Tesouraria.

Art. 17 - A Junta de Controle compor-se-á de 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, dos quais 2 (dois) devem ser Contador ou Técnico de Contabilidade, legalmente habilitados.

Parágrafo Único - Um dos membros será o representante da Secretaria de Finanças, o outro do DER-DF e o último de livre escolha do Governador do Distrito Federal, que será o Presidente.

Art. 18 - As normas de funcionamento da Junta de Controle do DER-DF constarão do seu Regimento Interno, que será por ela organizado e submetido à aprovação do Governador do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Viação e Obras.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 19 - Para o cumprimento de suas competências, a organização, a estrutura e o funcionamento dos órgãos centrais e de natureza local do DER-DF serão definidos em Regimento, aprovado pelo Governador do Distrito Federal e assinado pelo Secretário de Viação e Obras.

Art. 20 - Aos Distritos Rodoviários, órgãos de natureza local, competem o exercício das atribuições de caráter executivo das atividades técnicas e administrativas do DER-DF.

§ 1º - A jurisdição de cada Distrito Rodoviário poderá compreender um ou mais Regiões Administrativas do Distrito Federal.

§ 2º - Os Distritos Rodoviários terão seu número fixado pelo Regimento do DER-DF, até o limite de 7 (sete).

TÍTULO IV

DO PESSOAL

Art. 21 - O pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, fica sujeito, nas suas relações com o mesmo, unicamente às normas da legislação do trabalho.

Parágrafo Único - Os servidores do Distrito Federal poderão prestar serviços no DER-DF, na forma do disposto no artigo 29, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A Direção Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal será exercida por um engenheiro civil, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Secretário de Viação e Obras.

Art. 23 - Respeitada a natureza autárquica, os serviços auxiliares de Administração do DER-DF sujeitam-se às normas gerais baixadas pelos órgãos centrais de cada sistema.

Art. 24 - O presente Decreto integra o Livro III da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos "N" nº 464, de 10 de dezembro de 1965, nº 652, de 05 de setembro de 1967, nº 1.680, de 28 de abril de 1971, nº 1.961, de 06 de março de 1972, nº

2.719, de 30 de setembro de 1974, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 04 de dezembro de 1975
879 da República e 159 de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUMARIS DE OLIVEIRA

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

SILVÍO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO N.º 3.078 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975

Aprova o Regimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 03 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que, assinado pelo Secretário de Viação e Obras, a este acompanha.

Art. 2º - Ficam mantidos, no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, os Empregos em Comissão relacionados no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Os Empregos em Comissão do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal relacionados no Anexo II, do presente Decreto, ficam, também, mantidos com as denominações ali indicadas.

Parágrafo Único - A Seção de Pessoal da Divisão de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal apostilará os Atos que designaram os atuais ocupantes dos Empregos em Comissão de que trata este artigo.

Art. 4º - Além dos Empregos em Comissão de que tratam os artigos 2º e 3º, ficam criados, no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, os constantes do Anexo III, deste Decreto.

Art. 5º - Ficam extintos, no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, os Empregos em Comissão constantes do Anexo IV, deste Decreto.

Art. 6º - A distribuição dos Empregos em Comissão pelas unidades orgânicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal é a constante do Anexo V, do presente Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação

deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 8º - Fica o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

~~ELMO SEREJO FARIAS~~

Art. 9º - O presente Decreto integra o Livro III da Consolidação das Normas da Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

~~IVAN GUMMEL DE OLIVEIRA~~

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de setembro de 1975, revogado o Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965, e demais disposições em contrário.

~~JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER~~

~~FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE~~

Distrito Federal, 03 de dezembro de 1975

~~SILVANO DE ANDRADE GALVÃO~~

87º da República e 15º de Brasília.

DECRETO Nº 3.078 DE 03 DE dezembro DE 1975

ANEXO I

EMPREGOS EM COMISSÃO MANTIDOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Gabinete	EC-01
01	Oficial do Gabinete	EC-10
08	Secretário Datilógrafo	EC-10
01	Diretor da Divisão de Administração	EC-01
01	Diretor da Divisão de Estudos e Projetos	EC-01
01	Chefe do Serviço Jurídico	EC-02
03	Chefe de Distrito Rodoviário	EC-01
01	Presidente da Junta de Controle	EC-03
01	Assistente da Junta de Controle	EC-06
18		

DECRETO Nº 3.078 DE 03 DE dezembro DE 1975

ANEXO II

EMPREGOS EM COMISSÃO COM NOVA DENOMINAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Serviço de Pessoal	EC-04	01	Chefe da Seção do Pessoal	EC-04
01	Chefe do Serviço de Contabilidade	EC-04	01	Chefe da Seção de Contabilidade	EC-04
01	Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo	EC-07	01	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	EC-07
01	Chefe do Serviço de Engenharia de Custos	EC-03	01	Chefe da Seção de Custos	EC-03
01	Chefe do Serviço de Estudos e Projetos	EC-03	01	Chefe da Seção de Projetos	EC-03

01	Diretor da Divisão de Equipamentos Mecânicos e Produção Industrial	EC-01	01	Diretor da Divisão de Manutenção e Reparos	EC-01
01	Chefe do Setor de Transportes	EC-07	01	Chefe da Seção de Transportes	EC-07
01	Diretor da Divisão de Normalização de Obras	EC-01	01	Diretor da Divisão de Normas e Pesquisas	EC-01
01	Chefe do Serviço de Normas e Orientação	EC-03	01	Chefe da Seção de Normas e Orientação	EC-03
01	Chefe do Serviço de Pesquisas Tecnológicas	EC-03	01	Chefe da Seção de Pesquisas Tecnológicas	EC-03
01	Chefe da Assessoria de Programação	EC-01	01	Diretor da Divisão de Programação	EC-01
01	Chefe da Tesouraria	EC-03	01	Chefe do Serviço de Tesouraria	EC-03
01	Presidente da Comissão Permanente de Concorrências	EC-03	01	Presidente da Comissão de Licitação	EC-03
03	Chefe do Setor de Conservação	EC-06	03	Chefe da Seção de Conservação	EC-06
03	Chefe do Setor de Topografia	EC-06	03	Chefe da Seção de Topografia	EC-06
03	Chefe do Setor de Administração	EC-08	03	Chefe da Seção de Administração	EC-08

22

22

DECRETO Nº 3.078 DE 03 DE dezembro DE 1975

ANEXO III

EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assessor Técnico	EC-02
01	Assessor Auxiliar	EC-04
07	Assistente	EC-03
01	Assistente	EC-04
01	Chefe da Seção de Expediente	EC-08
01	Chefe da Seção do Material	EC-04
01	Chefe da Seção de Patrimônio	EC-05
01	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	EC-05
01	Chefe da Seção de Programação	EC-04
01	Chefe da Seção de Controle	EC-05
01	Chefe da Seção de Topografia	EC-06
01	Chefe da Seção de Oficina	EC-05
01	Chefe da Seção de Conservação e Reparos	EC-07
01	Chefe da Seção de Manutenção Volante	EC-07
03	Chefe da Seção de Construção	EC-03
01	Secretário do Conselho Rodoviário do Distrito Federal	EC-06
02	Secretário Datilógrafo	EC-10

26

DECRETO Nº 3.078 DE 03 DE dezembro DE 1975

ANEXO IV

EMPREGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assistente do Diretor Geral	EC-03

03	Assistente Técnico	EC-03
01	Assessor Auxiliar	EC-05
01	Chefe do Serviço do Material e Patrimônio	EC-04
01	Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico	EC-05
01	Chefe do Serviço de Produção Industrial	EC-03
03	Chefe do Setor de Construção	EC-05
01	Chefe do Setor de Oficina	EC-07
01	Encarregado da Administração do Edifício Sede e do Parque Rodoviário	EC-11
01	Encarregado de Obras	EC-10
03	Encarregado de Obras	EC-12
02	Encarregado de Mecânico de Máquinas	EC-11
03	Encarregado de Mecânico de Motores a Combustão	EC-13
01	Encarregado de Eletricista	EC-13
04	Encarregado de Lubrificador	EC-13
01	Encarregado de Pintor	EC-13

28

DECRETO Nº 3,078 DE 03 DE dezembro DE 1975.

ANEXO V

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
GABINETE			
01	Chefe do Gabinete	EC-01	Engenheiro
01	Assessor Técnico	EC-02	Nível Universitário
01	Assessor Auxiliar	EC-04	-
01	Oficial de Gabinete	EC-10	-
01	Secretário do Conselho Rodoviário do Distrito Federal	EC-06	-
02	Secretário Datilógrafo	EC-10	-
01	Chefe da Seção de Expediente	EC-08	-
SERVIÇO JURÍDICO			
01	Chefe do Serviço Jurídico	EC-02	Advogado
01	Secretário Datilógrafo	EC-10	-
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
01	Diretor da Divisão de Administração	EC-01	Nível Superior
01	Assistente	EC-04	-
01	Secretário Datilógrafo	EC-10	-
01	Chefe da Seção do Pessoal	EC-04	-
01	Chefe da Seção do Material	EC-04	-
01	Chefe da Seção de Contabilidade	EC-04	Contador ou Técnico de Contabilidade

01	Chefe da Seção de Patrimônio	EC-05	-
01	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	EC-07	-
01	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	EC-05	-
SERVIÇO DE TESOUREARIA			
01	Chefe do Serviço de Tesouraria	EC-03	-
01	Secretário Datilógrafo	EC-10	-
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO			
01	Diretor da Divisão de Programação	EC-01	Nível Superior
01	Assistente	EC-03	Nível Superior
01	Secretário Datilógrafo	EC-10	-
01	Chefe da Seção de Programação	EC-04	-
01	Chefe da Seção de Controle	EC-05	-
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS			
01	Diretor da Divisão de Estudos e Projetos	EC-01	Engenheiro
01	Assistente	EC-03	Engenheiro
01	Secretário Datilógrafo	EC-10	-
01	Chefe da Seção de Projetos	EC-03	Engenheiro
01	Chefe da Seção de Custos	EC-03	Engenheiro
01	Chefe da Seção de Topografia	EC-06	-
DIVISÃO DE NORMAS E PESQUISAS			
01	Diretor da Divisão de Normas e Pesquisas	EC-01	Engenheiro
01	Assistente	EC-03	Engenheiro
01	Secretário Datilógrafo	EC-10	-
01	Chefe da Seção de Normas e Orientação	EC-03	Engenheiro
01	Chefe da Seção de Pesquisas Tecnológicas	EC-03	Engenheiro
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS			
01	Diretor da Divisão de Manutenção e Reparos	EC-01	Engenheiro
01	Assistente	EC-03	Engenheiro
01	Secretário Datilógrafo	EC-10	-
01	Chefe da Seção de Oficina	EC-05	-
01	Chefe da Seção de Conservação e Reparos	EC-07	-
01	Chefe da Seção de Manutenção Volante	EC-07	-
01	Chefe da Seção de Transportes	EC-07	-
DISTRITOS RODOVIÁRIOS (19, 29 e 39)			
03	Chefe do Distrito	EC-01	Engenheiro
03	Assistente	EC-03	Engenheiro
03	Chefe da Seção de Construção	EC-03	Engenheiro
03	Chefe da Seção de Conservação	EC-06	-
03	Chefe da Seção de Topografia	EC-06	-
03	Chefe da Seção de Administração	EC-08	-
JUNTA DE CONTROLE			
01	Presidente da Junta de Controle	EC-03	

01	Assistente da Junta de Controle	EC-06	
	COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
01	Presidente da Comissão de Licitação	EC-03	Nível Universitário.
01	Secretário Datilógrafo	EC-10	-

68

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Autarquia integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal e coadjuvante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme dispõe o artigo 16, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, compete basicamente:

- I - exercer, em caráter privativo, todas as atividades que couberem à Administração do Distrito Federal, no setor rodoviário;
- II - manter entendimentos e colaborar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com os órgãos rodoviários dos Estados e Municípios limítrofes do Distrito Federal, para a consecução harmoniosa dos objetivos comuns, notadamente no que diz respeito à expansão e melhoria da rede rodoviária Nacional;
- III - executar, mediante delegação, convênio ou acordo, quaisquer obras rodoviárias no Distrito Federal e nos Estados e Municípios limítrofes, desde que os mesmos sejam de fundamental interesse para o Distrito Federal;
- IV - providenciar para que as atividades rodoviárias e o Plano Rodoviário do Distrito Federal se mantenham permanentemente de acordo com o Plano Rodoviário Nacional;
- V - dar execução sistemática ao Plano Rodoviário do Distrito Federal;
- VI - apoiar tecnicamente e com equipamento às populações rurais e unidades agrícolas de produção ao longo das estradas, de acordo com as normas adotadas.

Parágrafo Único - O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica sujeito à supervisão e controle e vincula-se à Secretaria de Viação e Obras, sem prejuízo da autarquia financeira a cargo do órgão próprio da Secretaria de Finanças, conforme dispõe os artigos 3º e 18, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 2º - Para execução de suas atividades específicas e genéricas e o cumprimento das atividades de administração geral, o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal terá a seguinte estrutura:

a) ÓRGÃOS CENTRAIS

GABINETE - GAB

Seção de Expediente

SERVIÇO JURÍDICO - SJ

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DA

Seção de Pessoal

Seção de Material

Seção de Contabilidade

Seção de Patrimônio

Seção de Documentação e Comunicação Administrativa

Seção de Orçamento e Finanças

SERVIÇO DE TESOURARIA - ST

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO - DP

Seção de Programação

Seção de Controle

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP

Seção de Projetos

Seção de Custos

Seção de Topografia

DIVISÃO DE NORMAS E PESQUISAS - DNP

Seção de Normas e Orientação

Seção de Pesquisas Tecnológicas

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS - DMR

Seção de Oficina

Seção de Conservação e Reparos

Seção de Manutenção Volante

Seção de Transportes

b) ÓRGÃOS DE NATUREZA LOCAL

DISTRITOS RODOVIÁRIOS - DR (1º, 2º e 3º)

Seção de Construção

Seção de Conservação

Seção de Topografia

Seção de Administração

c) ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - CRDF

JUNTA DE CONTROLE - JC

DIRETORIA CONSULTIVA - DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

• DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 3º - À Divisão de Programação, órgão diretivo, coordenador das atividades de programação específica do DER-DF, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

- I - providenciar para que as atividades rodoviárias e o Plano Rodoviário do Distrito Federal se man

tenham permanentemente de acordo com o Plano Rodoviário Nacional;

- II - sugerir a programação de obras rodoviárias, inclusive as operações de crédito necessárias à sua execução;
- III - propor a alocação integral, na execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal, cumprindo as exigências do DNER, da cota, que couber ao Departamento, do Fundo Rodoviário Nacional, e, bem assim, quaisquer outras participações em recursos específicos no setor rodoviário;
- IV - promover a realização de acordos e convênios com entidades públicas e privadas, tendo como objeto o atendimento das finalidades do DER-DF;
- V - adotar a mesma nomenclatura de serviços rodoviários utilizada pelo DNER;
- VI - elaborar e propor a programação anual de trabalho do DER-DF;
- VII - propor a revisão do Plano Rodoviário do Distrito Federal, em face da política geral e diretrizes do Governo do Distrito Federal, do Plano Rodoviário Nacional ou dos Planos Rodoviários dos Estados limítrofes;
- VIII - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Programação e de Controle.

Art. 4º - À Seção de Programação, órgão executivo, subordinada diretamente à Divisão de Programação, compete:

- I - colaborar na elaboração da programação de obras rodoviárias do Distrito Federal;
- II - articular-se com os órgãos próprios da S.V.O., DNER e dos Estados limítrofes do Distrito Federal, objetivando maior integração dos planos rodoviários;
- III - manter cadastro das estradas e rodovias do Distrito Federal;
- IV - compatibilizar os programas de trabalho dos Distritos Rodoviários;
- V - encaminhar aos órgãos interessados o programa de obras rodoviárias, bem como os cronogramas e orçamentos analíticos;
- VI - realizar estudos visando a implantação de rodovias e estradas que possam dinamizar o desenvolvimento do Distrito Federal;
- VII - coletar e analisar dados para a elaboração da programação de obras rodoviárias;
- VIII - instruir pedidos de alteração do orçamento do DER-DF.

Art. 5º - À Seção de Controle, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Programação, compete:

- I - controlar a execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal;
- II - executar o acompanhamento físico-financeiro de obras rodoviárias;
- III - instruir processos de liberação de recursos das obras em execução;
- IV - realizar visitas periódicas às obras em execução;
- V - colaborar na elaboração da programação de obras rodoviárias do Distrito Federal;
- VI - elaborar e manter atualizado gráficos e projeções;
- VII - avaliar os resultados da execução programada.

Art. 6º - À Divisão de Estudos e Projetos, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

- I - examinar projetos e orçamentos de rodovias do Distrito Federal;

II - adotar, no que for possível, as normas técnicas para o setor rodoviário estabelecidas pelo DNER;

III - propor normas para estudos e aproveitamento de jazidas com fins rodoviários;

IV - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Projeto, de Custos e de Topografia.

Art. 7º - À Seção de Projetos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Estudos e Projetos, compete:

- I - elaborar estudos e projetos de rodovias;
- II - organizar ou promover a organização do cadastro de benfeitorias, jazidas e aguadas e imóveis a desapropriar para execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal, bem como o cadastro de todas as propriedades situadas às margens das estradas;
- III - elaborar e propor projetos-tipo de obras de arte especiais e correntes;
- IV - estudar e projetar obras complementares de urbanismo rodoviário, inclusive de paisagismo;
- V - estudar e projetar a sinalização das rodovias do Distrito Federal, visando a segurança do tráfego, a orientação dos usuários e do turismo;
- VI - organizar e manter atualizados a mapoteca, o arquivo e o cadastro necessários ao estudo e projeto de obras rodoviárias;
- VII - elaborar desenhos técnicos de obras e instalações rodoviárias, inclusive de urbanismo rodoviário;
- VIII - elaborar desenho de gráficos específicos;
- IX - elaborar outros desenhos solicitados pela Divisão de Estudos e Projetos.

Art. 8º - À Seção de Custos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Estudos e Projetos, compete:

- I - elaborar e executar estudos de composição de preços e elaboração de orçamento de obras;
- II - promover o levantamento sistemático e apropriar os custos das obras implantadas e dos seus elementos constitutivos;
- III - orçar e calcular todas as obras de interesse do DER-DF;
- IV - estudar, rever, elaborar, propor e orientar a aplicação de tabelas de preços a serem adotadas pelo DER-DF;
- V - proceder a verificação da medição de serviços e obras para efeito de faturamento;
- VI - organizar e manter atualizado o registro técnico-co-financeiro de obras ou serviços executados por terceiros, com indicação de todos os elementos que habilitem a classificação dos mesmos, por categoria, como firmas construtoras;
- VII - assistir, sempre que necessário, os Distritos Rodoviários.

Art. 9º - À Seção de Topografia, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Estudos e Projetos, compete:

- I - executar atividades de topografia em todo o Distrito Federal, com o objetivo de realizar estudos e projetos de implantação ou melhoramentos de estradas e rodovias;
- II - promover o levantamento das propriedades por onde deverá passar a estrada a ser implantada;
- III - executar outros levantamentos topográficos, necessários às atividades da Divisão.

Art. 10 - À Divisão de Normas e Pesquisas, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

- I - elaborar e propor normas sobre execução e melhoramento das estradas rodoviárias;
- II - promover a execução de ensaios e pesquisas tecnológicas no setor rodoviário;
- III - propor normas para utilização das faixas de domínio em estradas e rodovias;
- IV - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Normas e Orientação e de Pesquisas Tecnológicas.

Art. 11 - À Seção de Normas e Orientação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Normas e Pesquisas, compete:

- I - estudar e sugerir normas de construção, pavimentação, conservação e melhoramentos de estradas rodoviárias e de utilização de faixas de domínio;
- II - assistir tecnicamente os Distritos Rodoviários;
- III - examinar e instruir sobre a aquisição e prestar assistência aos recebimentos de material e equipamento especializados;
- IV - controlar o cumprimento das normas sobre a execução e melhoramentos de estradas rodoviárias;

Art. 12 - À Seção de Pesquisas Tecnológicas, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Normas e Pesquisas, compete:

- I - executar ensaios, estudos e pesquisas tecnológicas no setor rodoviário;
- II - articular-se ou promover a articulação com institutos de pesquisas tecnológicas do País ou órgãos técnicos especializados, objetivando o intercâmbio, desenvolvimento e melhoria da execução de suas atividades.

Art. 13 - À Divisão de Manutenção e Reparos, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

- I - elaborar e propor normas sobre aquisição, movimentação, uso, conservação, reparos e alienação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;
- II - prestar assistência técnica no recebimento de viaturas e máquinas do DER-DF;
- III - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Oficina, de Conservação e Reparos, de Manutenção Volante e de Transportes.

Art. 14 - À Seção de Oficina, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Manutenção e Reparos, compete:

- I - controlar e executar serviços de reparação e recuperação mecânica dos veículos e máquinas;
- II - apropriar, por veículo ou máquina, os custos de serviços de recuperação e manutenção;
- III - executar ou promover a execução dos serviços de retífica;
- IV - proceder a revisão mecânica preventiva dos veículos e máquinas;
- V - reparar, recuperar e regular peças e componentes de sistemas;
- VI - promover do reembolso e propor a baixa de ferramentas danificadas ou extraviadas;
- VII - examinar e atestar serviços executados por terçeiros;
- VIII - controlar e executar a manutenção dos veículos e máquinas;
- IX - pesquisar e estudar dados referentes ao desgaste da frota, visando mantê-la em estado econômico de operação;

X - proceder a manutenção preventiva dos veículos e máquinas;

- XI - executar ou promover a execução dos serviços de funilaria, pintura, lanternagem, estofamento;
- XII - executar ou promover a execução de serviços nos instrumentos elétricos da frota.

Art. 15 - À Seção de Conservação e Reparos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Manutenção e Reparos, compete:

- I - fabricar, confeccionar e aparelhar peças e ferramentas, sempre que conveniente e aconselhável, ou quando as necessidades o exigirem;
- II - fabricar artefatos de concreto e placas de sinalização rodoviária;
- III - executar ou promover a execução da manutenção e reparos de móveis e estofamentos, diretamente ou através de terceiros;
- IV - executar serviços de carpintaria e marcenaria;
- V - fazer instalações hidráulicas e elétricas;
- VI - fazer divisões internas;
- VII - inspecionar e reparar instalações hidráulicas e elétricas e de alvenaria;
- VIII - executar pequenas obras de construção civil.

Art. 16 - À Seção de Manutenção Volante, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Manutenção e Reparos, compete:

- I - orientar e controlar a execução de lubrificação programada das máquinas e veículos nos Distritos Rodoviários;
- II - providenciar o encaminhamento à Seção de Oficina dos veículos e máquinas dos Distritos, para fins de manutenção periódica e preventiva;
- III - executar, no campo, pequenos serviços de manutenção e reparos em máquinas e veículos dos Distritos;
- IV - ministrar orientação técnica através de palestras e aulas práticas aos operadores de equipamentos, condutores de veículos e pessoal de lubrificação;
- V - providenciar e manter catálogos, boletins técnicos e planos de lubrificação dos equipamentos;
- VI - prestar socorro mecânico aos veículos e máquinas.

Art. 17 - À Seção de Transportes, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Manutenção e Reparos, compete:

- I - promover o fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante para as viaturas do DER-DF;
- II - promover seguros e emplacamento de todos os veículos e viaturas do DER-DF;
- III - registrar e controlar os veículos, máquinas e equipamentos do DER-DF, por tipo, categoria e alterações de características;
- IV - promover e acompanhar as providências administrativas, técnicas e policiais, relativas a acidentes e infrações;
- V - orientar e controlar o cumprimento das normas de utilização de veículos de uso exclusivo, e de uso comum, relativas a itinerários, circulação, condutores, usuários, serviços executados e recolhimentos;
- VI - organizar e manter fichário dos veículos e equipamentos mecânicos de uso do DER-DF, com todos os seus dados históricos e técnicos;
- VII - manter registro de condutores de veículos e e

- equipamentos e das suas respectivas habilitações;
- VIII - controlar os prazos de validade dos documentos de habilitação profissional dos condutores de veículos e equipamentos;
- IX - executar as atividades auxiliares de administração geral de conformidade com as normas e orientações emanadas dos órgãos próprios do DER-DF.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO I

DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 18 - Ao Gabinete, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor-Geral do DER-DF, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente;
- II - receber e orientar as pessoas que procurarem o Diretor-Geral;
- III - marcar as audiências do público com o Diretor-Geral;
- IV - organizar e controlar a agenda do Diretor-Geral;
- V - coordenar as visitas oficiais do Diretor-Geral e suas entrevistas com os órgãos de divulgação;
- VI - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito do DER-DF e promover a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;
- VII - acompanhar a execução dos atos de interesse do DER-DF;
- VIII - preparar e apreciar, previamente, o expediente a ser assinado ou despachado pelo Diretor-Geral;
- IX - fornecer dados para a elaboração da programação anual de trabalho do Diretor-Geral;
- X - colaborar com o Diretor-Geral no desempenho de suas funções.

Art. 19 - À Seção de Expediente, órgão executivo, diretamente subordinada ao Gabinete do Diretor-Geral, compete:

- I - elaborar a previsão da necessidade de material do Gabinete;
- II - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico do Diretor-Geral;
- III - requisitar material;
- IV - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;
- V - informar a localização de processo em tramitação;
- VI - arquivar cópias de documentos e correspondências oficiais;
- VII - redigir correspondências e executar serviços de tilográficos;
- VIII - atestar a prestação de serviços executados de interesse do Gabinete.

Art. 20 - À Divisão de Administração, órgão executivo, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Pessoal, de Material, de Contabilidade, de Patrimônio, de Documentação e Comunicação Administrativa e de Orçamento e Finanças;

II - coordenar a execução setorial das atividades de Administração Geral;

III - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que dela são diretamente subordinadas.

Art. 21 - À Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete:

- I - propor normas para o pessoal sob o regime da legislação trabalhista e avaliar seu cumprimento;
- II - administrar os planos salarial e de classificação de empregos;
- III - promover o pagamento do pessoal, mantendo os registros concernentes;
- IV - colaborar na elaboração das tabelas de empregos;
- V - realizar ou promover o recrutamento e a seleção do pessoal necessário aos serviços do DER-DF;
- VI - elaborar ou promover a elaboração de planos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - propor ou instruir pedidos de admissão ou rescisão de contrato de empregados;
- VIII - assinar carteira de trabalho e celebrar contrato individual de trabalho, quando a admissão ou a dispensa haja sido autorizada;
- IX - preparar pagamento de indenização, direitos e vantagens de empregados;
- X - registrar e controlar dados referentes a vida funcional e financeira de empregados ou de pessoal colocado à sua disposição;
- XI - preparar e fornecer certidões, declarações funcionais e financeira de rendas;
- XII - apurar tempo de serviço do pessoal;
- XIII - averbar descontos em folha de pagamento;
- XIV - controlar a publicação de atos oficiais referentes a pessoal e promover as retificações necessárias;
- XV - registrar os empregados do DER-DF nos termos da legislação vigente;
- XVI - atribuir número de matrícula aos empregados.

Art. 22 - À Seção de Material, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete:

- I - instruir processos para aquisição de material com ou sem dispensa de licitação;
- II - promover e registrar a aplicação de penalidade aos fornecedores faltosos;
- III - instruir processos de pedidos de pagamento de fornecimento de material;
- IV - instruir processos de prorrogação de prazo de entrega de material e de retificação ou cancelamento de notas de empenho;
- V - conferir documentos fiscais à vista da nota de empenho ou documento equivalente;
- VI - receber material e atestar seu recebimento;
- VII - promover o exame técnico de material para fins de recebimento;
- VIII - classificar e armazenar o material sob sua guarda;
- IX - manter o controle físico-financeiro do material em estoque no Almoxarifado Central;
- X - manter o controle físico-financeiro do material em estoque nos Sub-Almoxarifados;
- XI - distribuir material aos órgãos requisitantes;
- XII - estudar, fixar e controlar os índices de estoques de material observando os pontos máximo, mínimo e de pedido;
- XIII - elaborar inventário físico-financeiro e demonstrativo da entrada e saída de material;

- XIV - comunicar mensalmente aos órgãos requisitantes, o respectivo consumo de material;
- XV - decidir sobre a aceitação ou rejeição do material a ser recebido;
- XVI - especificar, classificar, padronizar e codificar material;
- XVII - estabelecer unidades de compra e de distribuição;
- XVIII - elaborar e propor normas sobre programação para a aquisição de material, padronização e especificação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle, segurança e alienação de material;
- XIX - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas a administração de material;

Art. 23 - À Seção de Contabilidade, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete:

- I - contabilizar os atos e fatos que ocorram na gestão financeira e patrimonial;
- II - executar a escrituração contábil, patrimonial e financeira;
- III - controlar analítica e especificamente as receitas do DER-DF;
- IV - levantar os balancetes e balanços;
- V - preparar a prestação de contas do Departamento;
- VI - assessorar nas modificações orçamentárias;
- VII - classificar e controlar a despesa orçamentária;
- VIII - preparar a documentação necessária à concessão de adiantamento, controlar seu prazo de aplicação e examinar as prestações de contas;
- IX - controlar a disponibilidade financeira apresentada pelo DER-DF;
- X - examinar os processos na fase de liquidação da despesa, emitindo as autorizações de pagamento;
- XI - receber documentos de débitos e emitir faturas;
- XII - elaborar e controlar o faturamento do DER-DF;
- XIII - examinar, conferir e instruir processos de pagamento;
- XIV - apurar as contas dos responsáveis por bens e valores;
- XV - informar, imediatamente, à Divisão de Administração a insuficiência de dotações orçamentárias e de créditos;
- XVI - preparar e expedir guias de recolhimento;
- XVII - manter registros de contratos e convênios que determinem rendas ou acarretem ônus para o DER-DF;
- XVIII - colaborar com o Diretor-Geral na elaboração dos relatórios devidos ao DNER;
- XIX - manter registros analíticos que se tornarem necessários ao sistema industrial e de custo de serviços e obras;
- XX - levantar balancetes dos sistemas industrial e de custo de serviços e obras;
- XXI - classificar e promover o arquivamento de documentação contábil;
- XXII - elaborar diariamente, em coordenação com o Serviço de Tesouraria o boletim sintético do balancete de caixa, evidenciando as disponibilidades em espécie e os depósitos bancários;
- XXIII - instruir pedidos de devolução de cauções e depósitos.

Art. 24 - À Seção de Patrimônio, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete:

- I - preparar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do DER-DF;

- II - fiscalizar a utilização dos próprios do DER-DF;
- III - classificar e numerar todo o material permanente do DER-DF;
- IV - dar carga aos órgãos do DER-DF do material permanente, bem como aos equipamentos e instalações distribuídas aos mesmos, procedendo, anualmente, ao seu inventário;
- V - conferir as cargas gerais de cada órgão do DER-DF; toda vez que se verificar mudanças nas respectivas chefias;
- VI - articular-se com a Seção de Contabilidade para efeito de registro patrimonial do material;
- VII - manter sob sua guarda e responsabilidade as certidões das escrituras e demais instrumentos relativos aos imóveis do DER-DF;
- VIII - registrar a incorporação de bens no patrimônio do DER-DF;
- IX - propor a baixa do material considerado inservível, antieconômico, em desuso ou extraviado;
- X - exercer o controle dos bens patrimoniais do DER-DF;
- XI - executar ou promover a execução de manutenção e reparos de máquinas e equipamentos de escritório;
- XII - promover a operação, guarda e manutenção do Auditório do DER-DF e seus equipamentos;
- XIII - executar a limpeza de próprios do DER-DF;
- XIV - promover serviços de instalações de comunicações internas;
- XV - manter vigilância constante sobre as redes de instalações e instrumentos de defesa e prevenção contra incêndio;
- XVI - vigiar ou promover a vigilância de próprios em que funcionem órgãos do DER-DF, inspecionando a entrada e saída de pessoal e material dos meses.

Art. 25 - À Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete:

- I - promover a aquisição de periódicos, livros e outras publicações, bem como a assinatura de órgãos de divulgação;
- II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- III - manter acervo documental e bibliográfico do interesse do DER-DF;
- IV - guardar cópias de documentos e correspondência oficial de interesse do órgão;
- V - extrair cópias de documentos e correspondência oficial de interesse do órgão;
- VI - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;
- VII - guardar documentos e processos de interesse temporário do DER-DF;
- VIII - reproduzir ou promover a reprodução de documentos de interesse do DER-DF;
- IX - elaborar montagem e acabamento do material reproduzido;
- X - operar os aparelhos eletrônicos e mecânicos, utilizados na reprografia;
- XI - executar ou promover a execução de serviços de encadernação;
- XII - receber, distribuir e controlar a movimentação dos documentos e processos do DER-DF;
- XIII - informar o andamento dos processos e documentos sob seu controle;
- XIV - expedir a correspondência oficial do DER-DF;

- XV - registrar e encaminhar à publicação, despachos, decretos, portarias e outros documentos de interesse do DER-DF;
- XVI - prestar informações sobre atos oficiais de interesse do DER-DF;
- XVII - encaminhar ao órgão central do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa os dados por ele exigidos;
- XVIII - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa.

Art. 26 - À Seção de Orçamento e Finanças, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração, compete:

- I - preparar a proposta orçamentária e o orçamento analítico do DER-DF;
- II - providenciar os pedidos de créditos adicionais do DER-DF;
- III - registrar e controlar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais;
- IV - movimentar os créditos orçamentários do DER-DF;
- V - emitir e promover a distribuição de notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;
- VI - registrar as notas de empenho anuladas ou retificadas;
- VII - instruir processos de liquidação de despesa;
- VIII - fornecer dados necessários à elaboração de balancetes e balanços;
- IX - arquivar as publicações de contratos e convênios de interesse do DER-DF;
- X - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;
- XI - acompanhar a execução orçamentária;
- XII - classificar e controlar a despesa orçamentária;
- XIII - assessorar nas modificações orçamentárias;
- XIV - propor, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenho global ou por estimativa, à conta de dotações orçamentárias que comportem esse regime.

Art. 27 - Ao Serviço de Tesouraria, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Diretor-Geral, compete:

- I - representar o DER-DF junto aos bancos, instituições financeiras, órgãos públicos, quando houver necessidade de pagamentos ou recebimentos;
- II - recolher os recebimentos e promover os pagamentos;
- III - conferir extratos bancários e boletim de recolhimento de receita ou de alteração;
- IV - conferir os processos para pagamentos e emitir cheques ou autorização de crédito;
- V - escalonar pagamentos;
- VI - fornecer, diariamente, à Divisão de Administração e ao Gabinete do Diretor-Geral, a disponibilidade financeira e a receita;
- VII - providenciar os suprimentos de caixa;
- VIII - escriturar o movimento financeiro;
- IX - efetuar recebimentos de numerários;
- X - manter o fichário das firmas fornecedoras e seus procuradores, bem como de todos aqueles que recebam pagamentos pelo DER-DF, assim como de certidões negativas atualizadas;
- XI - entregar adiantamentos, comunicando imediatamente à Seção de Contabilidade;
- XII - encaminhar, diariamente, à Seção de Contabilidade

de os elementos necessários à escrituração do movimento financeiro;

- XIII - exercer todas as demais atividades inerentes ao seu serviço;

Art. 28 - Ao Serviço Jurídico, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Diretor-Geral, compete:

- I - prestar assistência jurídica permanente ao DER-DF;
- II - assistir juridicamente o Diretor-Geral e os Órgãos de Deliberação Coletiva;
- III - representar o DER-DF em Juízo ou em qualquer instância ou Tribunal nas causas em que figurar como autor, réu, assistente ou oponente, ou que for por qualquer forma interessado a requerer a sua defesa;
- IV - promover a cobrança judicial dos créditos do DER-DF;
- V - executar, por delegação expressa do Diretor-Geral, todas as demais atividades pertinentes ao sistema jurídico.

SEÇÃO II

DA EXECUÇÃO SETORIAL DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 29 - À Seção de Pessoal, respeitada a autonomia do DER-DF, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete, ainda:

- I - controlar a lotação nominal e numérica do pessoal;
- II - expedir guias para exames médicos;
- III - controlar o horário de trabalho e apurar a frequência;
- IV - conceder, cancelar e restabelecer salário-família;
- V - instruir pedidos de requisição e controlar os afastamentos de servidores;
- VI - conceder licença para tratamento de saúde do funcionário ou de pessoa da família licença à gestante, justificar faltas por motivo de gala ou nojo;
- VII - conceder licença sem vencimentos, para prestar serviço militar;
- VIII - relevar faltas de funcionários, na forma da legislação vigente;
- IX - apurar acidentes em serviços;
- X - encaminhar ao órgão central do sistema de pessoal os dados funcionais por ele exigidos;
- XI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de pessoal.

Art. 30 - Os Serviços Jurídicos e de Tesouraria e as Seções de Material, de Patrimônio, de Contabilidade, de Orçamento e Finanças e de Documentação e Comunicação Administrativa, respeitadas a autonomia do DER-DF, vinculam-se para fins de orientação normativa e controle técnico, aos respectivos órgãos centrais dos sistemas.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GENÉRICAS

Art. 31 - A todos os órgãos do DER-DF, compete genericamente:

- I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;

- II - sugerir ou adotar medidas necessarias a melhoria da execução de suas respectivas atividades;
- III - elaborar e propor, à unidade a que estiver subordinado, a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- IV - elaborar os atos relativos às suas respectivas competências;
- V - manter documentos e material bibliográfico de sua utilização sistemática e permanente;
- VI - manter e conservar o material permanente necessário aos seus serviços;
- VII - promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA LOCAL

CAPÍTULO ÚNICO

DOS DISTRITOS RODOVIÁRIOS

Art. 32 - Aos Distritos Rodoviários, órgãos diretos, diretamente subordinados ao Diretor-Geral, competem:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Construção, de Conservação, de Topografia e de Administração;
- II - coordenar a execução das atividades de Administração Geral, cumprindo as normas emanadas dos órgãos centrais do DER-DF;
- III - fazer o levantamento estatístico necessário aos órgãos centrais, bem como fornecer todos os dados de campo;
- IV - organizar e manter atualizados os gráficos, documentos e demais elementos que facilitem a execução de serviços e estado e conservação das estradas e rodovias, de sua jurisdição.

Art. 33 - Às Seções de Construção, órgãos executivos, diretamente subordinados aos Distritos Rodoviários, competem:

- I - executar os serviços de obras de arte, construção e pavimentação de rodovias, e de edificações de acordo com os projetos aprovados;
- II - fiscalizar os serviços e obras contratadas atestando sua execução;
- III - sugerir modificações nos projetos, tendo em vista a simplificação ou outras melhorias;
- IV - sugerir, por inadimplência, a rescisão de contratos de execução de serviços e obras;
- V - auxiliar nas medições dos serviços executados;

Art. 34 - Às Seções de Conservação, órgãos executivos, diretamente subordinadas aos Distritos Rodoviários, competem:

- I - executar os serviços de conservação, reparos e melhoramentos das obras rodoviárias;
- II - executar ou promover a conservação e reparos dos bens móveis do DER-DF, na área de sua jurisdição;
- III - fiscalizar os serviços de conservação e melhoramentos contratados, atestando sua execução;
- IV - sugerir, por inadimplência, a rescisão de contrato de execução de serviços;
- V - proceder à sinalização e arborização das rodovias;
- VI - proceder à vigilância do tráfego e à orientação dos usuários;

VII - auxiliar nas medições dos serviços executados.

Art. 35 - Às Seções de Topografia, órgãos executivos, diretamente subordinadas aos Distritos Rodoviários, competem:

- I - executar os serviços de exploração, locação e cadastro de rodovias;
- II - fiscalizar e atestar os serviços de exploração, locação e cadastros de rodovias que sejam executadas por terceiros;
- III - levantar ou promover o levantamento das propriedades ao longo das rodovias, bem como das jazidas e aguadas;
- IV - promover todos os demais levantamentos topográficos necessários às atividades do DER-DF, inclusive para fins de medição.

Art. 36 - Às Seções de Administração, órgãos executivos, diretamente subordinadas aos Distritos Rodoviários, competem:

- I - executar as atividades auxiliares de administração geral, de conformidade com as normas e orientações emanadas dos órgãos próprios do DER-DF;
- II - elaborar a previsão da necessidade de material do Distrito;
- III - requisitar material para o Distrito;
- IV - manter o controle físico-financeiro do material em estoque no Sub-Almoxarifado do Distrito;
- V - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- VI - registrar a correspondência recebida e expedida;
- VII - manter acervo documental e bibliográfico de interesse específico do Distrito;
- VIII - executar os serviços de datilografia e mecanografia do Distrito;

Art. 37 - Os Distritos Rodoviários têm as seguintes áreas de jurisdição, cujos limites serão fixados pelo Conselho Rodoviário, mediante proposta do Diretor-Geral;

- 1ª D.R. - Áreas de Planaltina, Paranoá e Jardim.
- 2ª D.R. - Área de Sobradinho.
- 3ª D.R. - Áreas de Taguatinga, Gama e Brazlândia.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

CAPÍTULO I

DO CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 38 - Ao Conselho Rodoviário do Distrito Federal tem suas competências básicas e composição definidas no Decreto nº de de de 1975.

CAPÍTULO II

DA JUNTA DE CONTROLE

Art. 39 - A Junta de Controle tem suas competências básicas e composição definidas no Decreto nº de de de 1975.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA CONSULTIVA

Art. 40 - A Diretoria Consultiva, órgão de deliberação coletiva, tem por finalidade auxiliar a Direção Geral do DER-DF no cumprimento de suas atividades, compete:

- I - manifestar-se, sempre que solicitada pelo Diretor Geral, sobre assuntos a serem submetidos a apreciação do Conselho Rodoviário do Distrito Federal;
- II - responder às consultas formuladas pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal.

Art. 41 - A Diretoria Consultiva será constituída dos seguintes membros:

- a) Diretor Geral do DER-DF;
- b) Diretor da Divisão de Administração;
- c) Diretor da Divisão de Programação;
- d) Diretor da Divisão de Estudos e Projetos;
- e) Diretor da Divisão de Normas e Pesquisas;
- f) Diretor da Divisão de Manutenção e Reparos;
- g) Chefe do Serviço Jurídico.

Parágrafo único - As Reuniões da Diretoria-Consultiva serão presididas pelo Diretor-Geral do DER-DF, a quem compete convocá-las.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 42 - A Comissão de Licitação, órgão de deliberação coletiva, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

- I - acompanhar e registrar a atuação de fornecedores;
- II - indicar fornecedores habilitados a licitação;
- III - elaborar convites e promover sua distribuição;
- IV - receber, abrir e julgar propostas de licitação;
- V - elaborar minutas de Editais de Licitação;
- VI - promover a publicação, a divulgação e distribuição de Editais de Tomadas de Preços ou Concorrências;
- VII - registrar as penalidades aplicadas aos fornecedores;
- VIII - julgar pedidos de inscrição ou renovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores, Empreiteiros de Obras e Serviços de Engenharia;
- IX - decidir sobre a habilitação dos licitantes por Tomadas de Preços e Concorrências;
- X - propor a adjudicação em licitações por Tomadas de Preços e Concorrências;
- XI - preparar mapas-resumo de licitações julgadas;
- XII - julgar pedidos de retificação de notas de empenho;
- XIII - promover a publicação e divulgação de seus atos;
- XIV - instruir processos que versem sobre recursos às suas decisões;
- XV - manter documentos relativos a concorrências, tomadas de preços e convites e de aquisição de material e construção de obras e serviços com dispensa de licitação.

Art. 43 - A Comissão de Licitação, compõe-se de 3 (três) membros, sendo um representante do Serviço Jurídico, um do órgão diretamente interessado na licitação e o terceiro que será seu Presidente, designado pelo Diretor-Geral.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR-GERAL E DOS OCUPANTES DE EMPREGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-GERAL

Art. 44 - Ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - exercer a direção geral, a coordenação, a orientação e a fiscalização dos trabalhos do Departamento, delegando o que julgar necessário ao bom funcionamento do mesmo;
- II - representar o DER-DF ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por delegados expressamente designados;
- III - assinar contratos ou ajustes com terceiros para a execução de serviços e obras, para aquisições, empréstimos, alienações e outros instrumentos de materiais em geral ou imóveis;
- IV - assinar acordos ou convênios com órgãos públicos ou particulares;
- V - requisitar e autorizar suprimentos de fundos, ordenar pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias, firmar documentos e assinar ou endossar, juntamente com o chefe do Serviço de Tesouraria, cheques e ordens de créditos emitidos pelo DER-DF;
- VI - expedir atos, ordens de serviço, avisos circulares e instruções, necessários ao bom andamento dos serviços;
- VII - determinar a realização de licitações;
- VIII - aplicar multas e demais penalidades a terceiros, conforme estabelecer os instrumentos contratuais de qualquer natureza e, ainda, o que for determinado por lei;
- IX - decidir sobre os pedidos de relevação de multas;
- X - elaborar e submeter ao Conselho Rodoviário os programas de obras, com os seus orçamentos e estudos técnicos e econômicos;
- XI - apresentar, anualmente, ao Secretário de Viação e Obras e ao Conselho Rodoviário, minucioso relatório dos serviços a seu cargo;
- XII - remeter anualmente ao Secretário de Viação e Obras, com o parecer da Junta de Controle e a decisão do Conselho Rodoviário, a prestação de contas da respectiva gestão;
- XIII - apresentar ao Conselho Rodoviário, com parecer da Junta de Controle, os balancetes mensais;
- XIV - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário de Viação e Obras ou ao Conselho Rodoviário;
- XV - prestar ao Conselho Rodoviário, assim como à Junta de Controle, informações em matérias cuja decisão caiba àqueles órgãos;
- XVI - propor ou encaminhar ao Conselho Rodoviário e à Junta de Controle, matérias cuja decisão caiba àqueles órgãos;
- XVII - admitir e dispensar pessoal contratado sob o regime trabalhista;
- XVIII - autorizar, mediante solicitação justificada dos chefes imediatamente subordinados, a prestação de serviço extraordinários;
- XIX - propor ao Conselho Rodoviário, normas e tabelas,

instruções e regulamentos de caráter geral relativos a pessoal, e, ainda, quadros, planos de seleção, aperfeiçoamento, enquadramento e reclassificação do pessoal do DER-DF, que serão aprovados na forma da legislação vigente;

- XX - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de falta ou irregularidade, inclusive a instauração de processo administrativo;
- XXI - homologar convites;
- XXII - elogiar, mandar apurar responsabilidade, e aplicar penas disciplinares aos servidores do DER-DF e aos colocados à sua disposição;
- XXIII - ~~instaurar~~ e dispensar comissão de medição, avaliação, classificação e recebimento de serviços e obras;
- XXIV - despachar pessoalmente com o Secretário de Viação e Obras todo o expediente do Departamento, bem como participar de reuniões coletivas para as quais for convocado;
- XXV - assessorar o Secretário de Viação e Obras em todos os serviços a cargo do DER-DF;
- XXVI - conceder adiantamentos na forma da legislação vigente;
- XXVII - autorizar a realização de despesas;
- XXVIII - reconhecer dívidas na forma da lei;
- XXIX - participar, como membro nato, das reuniões do Conselho Rodoviário do Distrito Federal;
- XXX - expedir atestados relativos a obras ou serviços executados;
- XXXI - convocar a Diretoria-Consultiva
- XXXII - propor modificações no Regimento do Departamento, quando necessárias ao perfeito desenvolvimento dos encargos e serviços afetos ao DER-DF;
- XXXIII - aprovar e praticar demais atos complementares necessários a licenciamento de obras, de instalações, de placas e de letreiros e outros serviços dentro da faixa de domínio das estradas e rodovias, bem como nas suas áreas limítrofes, inclusive nos centros de conveniência e acesso rodoviários.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE EMPREGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 45 - Ao Chefe do Gabinete cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre assuntos de sua competência;
- II - encaminhar ao Diretor-Geral, assuntos, processos e correspondência, cuja solução dependa de sua apreciação;
- III - transmitir ordens e instruções do Diretor-Geral aos órgãos integrantes do Departamento;
- IV - coordenar e controlar as atividades do Gabinete e do Secretário do Conselho Rodoviário do Distrito Federal;
- V - representar o Diretor-Geral quando designado;
- VI - despachar com o Diretor-Geral.

Art. 46 - Aos Diretores de Divisão, Chefes de Distrito Rodoviários e ao Chefe do Serviço Jurídico cabem o desempenho das seguintes atribuições:

- I - exercer a direção geral e coordenação dos órgãos que lhe são subordinados;
- II - aprovar os planos de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados, apresentando no início de cada exercício a previsão dos materiais necessários às suas atividades;
- III - promover por todos os meios ao seu alcance, o aper-

feiçoamento dos serviços sob sua orientação;

- IV - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba às autoridades superiores e decisórios em processos de sua competência;
- V - despachar diretamente com o Diretor-Geral;
- VI - apresentar ao Diretor-Geral, em época própria, o programa de trabalho do órgão sob sua direção;
- VII - atender durante o expediente às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de objeto de serviço;
- VIII - manter a disciplina do pessoal;
- IX - zelar pela fiel observância e execução do presente regulamento e das instruções para execução do serviço;
- X - comunicar ao Diretor-Geral os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução desse regulamento, propondo as medidas adequadas;
- XI - propor a aplicação de medidas disciplinares e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
- XII - propor medidas que visem ao aprimoramento dos serviços e atividades de seus órgãos;
- XIII - prestar informações mensais e apresentar relatório anual de suas atividades.

Art. 47 - Ao Chefe do Serviço de Tesouraria cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - assinar conjuntamente com o Diretor-Geral cheques e ordens de crédito emitidos pelo DER-DF;
- II - movimentar contas bancárias;
- III - requisitar talonários de cheques.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS EMPREGOS EM COMISSÃO

Art. 48 - Aos Assessores Técnicos cabem o desempenho das seguintes atribuições:

- I - assessorar o Diretor-Geral em assuntos de natureza técnica;
- II - emitir pareceres técnicos sobre matéria de interesse do Departamento;
- III - representar o Diretor-Geral, quando designados;
- IV - realizar estudos técnicos de interesse do Departamento;
- V - assistir ao Diretor-Geral em assuntos administrativos;
- VI - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor-Geral.

Art. 49 - Ao Assessor Auxiliar cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - auxiliar os Assessores Técnicos no levantamento e análise de dados necessários a execução das tarefas que lhes são afetas;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Diretor-Geral, do Chefe do Gabinete, dos Assessores Técnicos e dos Diretores de Divisão;
- III - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 50 - Ao Oficial de Gabinete cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Diretor-Geral e o Chefe do Gabinete nos contatos com o público e autoridades;
- II - receber e anotar telefonemas e efetuar contatos

telefônicos quando solicitado;

III - atender o público, encaminhando-o ou prestando-lhe as informações necessárias;

IV - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 51 - Ao Secretário do Conselho Rodoviário do Distrito Federal cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - chefiar os serviços pertinentes ao Conselho Rodoviário do Distrito Federal;

II - instruir processos e encaminhá-los ao Presidente do Conselho;

III - organizar para aprovação do Presidente as ordens do dia para as reuniões plenárias dos Conselheiros;

IV - providenciar o atendimento às solicitações dos Conselheiros;

V - secretariar as reuniões plenárias, elaborar os respectivos atos e prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados durante os debates;

VI - elaborar o relatório anual das atividades do Conselho.

Art. 52 - Aos Assistentes cabem desempenhar as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento direto aos respectivos Diretores a que estiverem subordinados;

II - desempenhar as atribuições de natureza específica que lhes forem conferidas pelos Diretores a que estiverem subordinados;

III - coordenar ou realizar estudos referentes a assuntos administrativos ou técnicos submetidos à decisão do Diretor a que estiverem subordinados.

Art. 53 - Aos Secretários Datilógrafos cabem desempenhar as seguintes atribuições.

I - minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;

II - efetuar trabalhos datilográficos;

III - preparar a agenda dos respectivos Chefes e avisá-los, com antecedência, dos atos e solenidades que devam comparecer;

IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 54 - Aos Chefes de Seção competem a direção, a coordenação e controle das respectivas seções, obedecidas as competências específicas no presente Regimento e normas que venham a ser adotadas.

Art. 55 - Ao Presidente da Comissão de Licitação cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - presidir as reuniões;

II - resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar-lhes os resultados;

III - representar a Comissão;

IV - apreciar "pedidos de reconsiderações" relativos a Editais e suas especificações;

V - elaborar Editais, avisos, convocações e demais expedientes relativos as atividades da Comissão;

VI - organizar e manter atualizado fichário de preços de materiais, mercadorias e equipamentos;

VII - organizar e manter atualizado arquivo de mostruário e catálogos;

VIII - organizar e manter atualizado o Registro Cadastral de Fornecedores, Empreiteiro de Obras e Serviços de Engenharia;

IX - anotar nos respectivos arquivos o desempenho dos contratados quanto ao cumprimento ou não das condições fixadas nos atos convocatórios da licitação;

X - organizar e manter arquivo de identificação de Fornecedores por artigos ou ramo de especialidade;

XI - expedir certificados de inscrição nos Cadastros de Fornecedores, Empreiteiro de Obras e Serviços de Engenharia;

XII - fazer cumprir os impedimentos, suspensões ou cassações do direito de licitar, aplicadas aos licitantes pela União ou Distrito Federal;

XIII - apresentar ao Diretor-Geral, relatórios anual das atividades da Comissão.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - O Diretor-Geral do DER-DF, em seus impedimentos e ausências, terá como substituto eventual o Chefe do Gabinete.

Art. 57 - O Chefe do Gabinete, em seus impedimentos e ausências, terá como substituto eventual, um dos Assessores Técnicos.

Art. 58 - Os Diretores de Divisão e Chefes de Distritos Rodoviários, em seus impedimentos e ausências, terão como substituto eventual os respectivos Assistentes.

Art. 59 - O Presidente da Comissão de Licitação, em seus impedimentos e ausências, terá como substituto o representante do Serviço Jurídico.

Art. 60 - Os ocupantes dos demais empregos em comissão, em seus impedimentos e ausências, terão substitutos eventuais, designados pelo Diretor-Geral.

Art. 61 - Os órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 62 - A subordinação hierárquica dos órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e pelo enunciado de suas competências.

Art. 63 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 1975.

SIZENIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Dispensar DIRCE ARAUJO JORGE DE ASSIS, matrícula n.º 18.356, da Função em Comissão, símbolo FC-05, de Assessor Auxiliar de Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outra Função em Comissão; Distrito Federal, 02 de dezembro de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO DIS-

TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar DIRCE JORGE DE ASSIS, matrícula n.º 18.356, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-02, de Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal. Distrito Federal, 02 de dezembro de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

Secretaria de Agricultura e Produção

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MIGUEL TOKARSKI, Técnico de Administração, matrícula n.º 9.432, do cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, do Núcleo de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, a partir de 1.º de dezembro de 1975

Distrito Federal, 04 de dezembro de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERAZ, Economista, matrícula n.º 18.243, do cargo em comissão de Diretor, Código DAS-101.2, do Núcleo de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, a partir de 1.º de dezembro de 1975

Distrito Federal, 04 de dezembro de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

PEDRO DO CARMO DANTAS

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1.960,

RESOLVE:

Designar GERDE NAHAS SILVA, Escrivão Auxiliar de Polícia "B", nível 15, matrícula n.º 33.260, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da 12ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 1º de dezembro de 1.975.

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar GERDE NAHAS SILVA, Escrivão Auxiliar de Polícia

"B", nível 15, matrícula n.º 33.260, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da Delegacia de Roubos e Furtos da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 1º de dezembro de 1.975.
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ RESENDE FILHO, Escrivão Auxiliar de Polícia "C", nível 16, matrícula n.º 31.071, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da 12ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 1º de dezembro de 1.975.
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 24.730/75
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Consulta da SEA sobre lotação no Plano de Classificação.

Senhor Governador:

Aprovamos o Parecer n.º 1.722/75-1ª. SPRG, de fls. 07/09, na forma do encaminhamento procedido pelo Ilmo. Sr. Dr. 1º. Subprocurador-Geral Substituto às fls. 10.

A superior deliberação de Vossa Excelência, em 21 de novembro de 1975.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO
Procurador-Geral.

De acordo. Aprovo o Parecer da P.R.G.

Em, 28/11/75

ELMO SEREJO FARIAS.

Senhor Governador:

Na forma do artigo 7º. do Decreto n.º. 1890, de 21 de dezembro de 1971, submetemos à esclarecida apreciação de Vossa Ex-

celência a Resolução n.º. 58/75-CD, de 11 de novembro de 1975, do Conselho Diretor desta Fundação, que extingue a Tabela de Empregos Permanentes (TEP) da Fundação Educacional do Distrito Federal, Grupo I Administração-AD e Grupo V-Magistério-MG, os empregos criados pela Resolução n.º. 13/74-CD, de 25 de abril de 1974, relacionados no Anexo I desta Resolução e cria na Tabela de Empregos Permanentes (TEP), os empregos relacionados no Anexo II.

Em 18/11/1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

Aprovo a decisão constante da Resolução n.º. 58/75-CD, de 11 de novembro de 1975, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 18 de novembro de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
Governador.

O.I.
N.º. 143/75-FEDF

Brasília, 25 de novembro de 1975

Senhor Governador:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em cumprimento ao que estabelece o Decreto "N" n.º. 542, de 17 de novembro de 1966, dispondo sobre o afastamento de servidores para frequentarem cursos de aperfeiçoamento ou especialização ou instituições nacionais ou estrangeiras, fora do Distrito Federal, em seu Artigo 12, submeter a vossa aprovação a prorrogação do afastamento de NILSE MARIA DE CARVALHO, Professora do Ensino Médio, Classe "B", inscrição n.º. 84.239, contratada da FEDF, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, para que possa concluir o Curso de Pós-Graduação na Universidade de TOULOUSE-FRANÇA, até 31 de outubro de 1975, conforme consta dos autos do presente processo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Fundação Educacional
-Substituto-

AUTORIZO
Em, 25/11/1975

ELMO SEREJO FARIAS
Governador do Distrito Federal

O.I.
N.º 144/75-FEDF BRASILIA, 25 DE NOVEMBRO DE 1975.

Senhor Governador:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em cumprimento ao que estabelece o Decreto "N" n.º 542, de 17 de novembro de 1966, dispondo sobre o afastamento de servidores para frequentarem cursos de aperfeiçoamento ou especialização em instituições nacionais ou estrangeiras, fora do Distrito Federal, em seu Artigo 12, submeter a vossa aprovação a prorrogação do afastamento de LEDA ALMADA CRUZ, Professora do Ensino Médio, Classe

"D", inscrição n.º 83.800, contratada da FEDF, com prejuízo dos vencimentos e vantagens, para que possa concluir o Curso de Doutorado em História, a ser realizado na Universidade de Paris-França, até 31 de dezembro de 1976, conforme consta dos autos do presente processo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

AUTORIZO.
Em 25/11/1975
ELMO SEREJO FARIAS
Governador do Distrito Federal

Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

ORDEM DE SERVIÇO N.º 082 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II do Artigo 2º, do Decreto n.º 2519 de 28 de dezembro de 1973, combinado com o inciso XVI do Artigo 8º do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 2520, da mesma data.

RESOLVE:

Elogiar os servidores, CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO, Assessor, CLAUDIO ANTONIO VAZ DOS SANTOS, Assistente Técnico, pela prestimosa e efetiva colaboração prestada à Comissão de Concurso Público do Estado Maior das Forças Armadas, durante as realizações das provas no dia 15/11/75 no Estádio Presidente Médici.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 1975

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º. 084 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975

O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II do Artigo 2º. do Decreto n.º. 2519 de 28 de dezembro de 1973, combinado com inciso II, do Artigo 8º. do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º. 2519, da mesma data.

RESOLVE:

Autorizar os servidores desta Administração, a trabalhar em regime de horas extras, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, conforme quadro em anexo.

Brasília-DF., 03 de dezembro de 1975

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente.

QUADRO DE PREVISÃO DE HORAS EXTRAS - NOVEMBRO/75
ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - AUD.
REF. O.S. 084/75 de 03/12/75

DISCRIMINAÇÃO	CARGO	NÍVEL	PREVISÃO
SUPERINTENDÊNCIA			
-Eldemar Fidéias	Motorista	EP-06	80 hs
-Baltazar de Oliveira Gomes	Aux. Portaria	EP-04	80 hs
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
-Dionísio Jorge da Silva	Aux. Tec. Adm. II	EP-16	80 hs
-Roldosório Pessoa de Oliveira	Aux. Tec. Adm. I	EP-14	80 hs
-Cesar Domíngos Marques	Aux. Adm. II	EP-10	80 hs
-Carlos Ribeiro Neto	Motorista	EP-06	80 hs
-Joaquim Horácio de Castilho	Motorista	EP-06	80 hs
-Valdemar Carneiro da Silva	Garçom	EP-05	80 hs
-Cantídio Fernandes da Silva	Aux. Portaria	EP-04	80 hs
-Aurício Maria de Araújo	Aux. Portaria	EP-04	80 hs
-Maria Auxiliadora Silva	Copista	EP-04	80 hs
SERVIÇO OPERACIONAL			
-Antonio Alves de Moura	Aux. Tec. Adm. I	EP-14	80 hs
-Sergio Pereira de Rozende	Eletricista	EP-08	80 hs
-Rafaelino Renato de Sousa Estrela	Electricista	EP-08	80 hs
-Abílio Pinto	Carpinteiro	EP-05	80 hs
-Jose Lopes Teixeira	Carpinteiro	EP-05	80 hs
SERVIÇO FINANCEIRO			
-Emmerson Teixeira de Carvalho	Aux. Tec. Adm. II	EP-16	80 hs
-Wilson Jose de Azevedo	Aux. Tec. Adm. II	EP-16	80 hs
-Porfírio Magalhães Sousa	Aux. Tec. Adm. I	EP-14	80 hs

Brasília, 03 de dezembro de 1975.

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente.

O.S.
Ordem de Serviço - Administração das Unidades Desportivas
ATOS OFICIAIS
PÚBLICO-SE

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto n.º 2.461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da alínea "d" do Artigo 4º do Decreto n.º 2.461, de 11 de dezembro de 1973, gratificação de representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 670,00 (seiscentos e setenta cruzeiros), ao funcionário ANTONIO BARBOSA DA

FONSECA, Motorista, nível 10-B, matrícula n.º 10.013, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no período de 22.12.75 a 20.01.76, como motorista do Secretário do Governo do Distrito Federal, em substituição a ANISIO FERNANDES CASTRO, matrícula n.º 15.907, por motivo de férias.

Brasília, 03 de dezembro de 1975
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no

uso da delegação de competência estabelecida pelo Item I, do Artigo 1º, do Decreto n.º 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo n.º 181.320/75,

RESOLVE:

AUTORIZAR o funcionário VILMAR OLIVA DE SALLES, matrícula n.º 18.104, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, símbolo FC-04, da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a viajar à cidade do Rio de Janeiro RJ, no período de 09 a

14 de novembro de 1975, a serviço daquela RA-III.

Brasília, 07 de novembro de 1975
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR os funcionários JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES,

Coordenador do Sistema de Modernização Administrativa. Código DAS. 101.2, matrícula n.º 4.546; AOR TAVEIRA, Assessor. Código DAS. 102.1, matrícula n.º 6.219. ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, Assessor. Código DAS. 102.1, matrícula n.º 6.774 e JOÃO MELIANO DA SILVA, Chefe do Serviço de Análise e Avaliação, símbolo FC-04, matrícula n.º 15.127, a viajarem à cidade de FORTALEZA - CE, no período de 30.11.75 a 06.12.75, a serviço da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 26 de novembro de 1975

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 22 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975.

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 4.º, do Capítulo I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo

Decreto n.º 2.819, de 31 de dezembro de 1974, e o constante dos Decretos n.ºs 3.054 de 14 de novembro de 1975, 3.060 e 3.061, ambos de 17 de novembro de 1975,

RESOLVE:

1.º - ALTERAR, na forma dos quadros I, II e III em anexo, os

valores destacados para movimentação no 4.º Trimestre, às Divisões de Cadastro Financeiro e Programação e Controle da Secretaria de Administração e à Seção Financeira desta Administração, a través da Ordem de Serviço n.º 21 de 12 de novembro de 1975.

2.º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 21 de novembro de 1975

JOÃO DUARTE MOREIRA Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

4º TRIMESTRE

I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Cadastro Financeiro - C.S.P. - S.E.A			
ATIVIDADES E / OU PROJETOS - ELEMENTOS / SUBELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
RA 2.007 - Manutenção das Atividades da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante			
3.1.1.1 - Pessoal Civil			
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	195.393,00	395.393,00	
02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	128.345,00	28.345,00	
3.2.3.3 - Salário Família			
01.00 - Pessoal Civil	25.000,00	45.000,00	468.738,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

4º TRIMESTRE

II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Programação e Controle - C.S.M. - S.E.A			
ATIVIDADES E / OU PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
RA 2.007 - Manutenção das Atividades da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.			
3.1.2.0 - Material de Consumo	1.938,00	6.938,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	612,00	612,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	6.718,00	6.718,00	14.268,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

4º TRIMESTRE

III

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante			
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Seção Financeira - DAG - ACSHB			
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS E SUBELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
1) RA 2.007 - Manutenção das Atividades da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.			
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	76.704,00	76.704,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	16.000,00	46.000,00	122.704,00
2) RA 2.043 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.			
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	47.106,00	47.106,00	47.106,00
3) RA 1.004 - Urbanização na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.			
4.1.1.0 - Obras Públicas	774.200,00	675.419,00	675.419,00
4) RA 1.026 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.			
4.1.1.0 - Obras Públicas	30.000,00	30.000,00	30.000,00
5) RA 1.033 - Obras e Melhoramentos na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.			
4.1.1.0 - Obras Públicas	214.403,00	311.184,00	311.184,00

Núcleo Bandeirante, 21 de novembro de 1975

DIWISIO ANTONIO DA CRUZ
Chefe de Seção Financeira

ANTONIO CARLOS DANTE
Diretor da Div. de Administração Geral

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 2.287 de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do processo n.º 283780/75,

RESOLVE:
AUTORIZAR a firma PLANENGE - Construções, Indústria e Comércio Ltda, a iniciar, a partir do recebimento desta, a execução das obras e serviços complementares de edificações na Feira Modelo, situada à Praça Central desta Cidade Satélite, de

acordo com as condições gerais e especificações da licitação realizada através do Convite n.º 05/75-ACSNB, que na qualidade de vencedora, foi homologada em seu favor.
Núcleo Bandeirante, 21 de novembro de 1975.
JOÃO DUARTE MOREIRA Administrador

PROCESSO N.º: 283780/75
INTERESSADO: Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante
ASSUNTO: Homologa Licitação
DESPACHO: HOMOLOGO o resultado do Convite n.º 05/75-ACSNB para a execução das obras e serviços complementares de edificações

na Feira Modelo do Núcleo Bandeirante, localizada na Praça Central desta Cidade Satélite, nos termos do Artigo 38 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o Artigo 28, parágrafo 2.º, Inciso II das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 2.819, de 31 de dezembro de 1974, a favor da firma PLANENGE - Construções, Indústria e Comércio Ltda, como a única que acudiu ao Convite supra, e atendeu todos os requisitos das condições gerais e das especificações contidas no mesmo para a realização das obras e serviços em referência, com proposta vencedora de menor preço global no valor de Cr\$ 94.861,00 (noventa e quatro

mil e oitocentos e sessenta e um cruzeiros).
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde (inicial) - Arts. 123, 97 e 98 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

NOME: Valeriano Rodrigues dos Santos
MATIC.: 346
A.M.: 3077/75-SM
PERÍODO: 09.10. a 09.11.75

NOME: José Inácio de Souza
MATIC.: 325
A.M.: 3344/75-SM
PERÍODO: 16.10 a 07.11.75

NOME: Gregório Antão de Macedo
MATIC.: 1608
A.M.: 3433/75-SM
PERÍODO: 06.11 a 20.11.75

NOME: Manoel Barbosa da Fonseca
MATIC.: 11.531
A.M.: 3308/75-SM
PERÍODO: 19.10 a 17.12.75

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde (prorrogação) - Arts. 93, 97 e 98 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

NOME: Valeriano Rodrigues dos Santos
MATIC.: 346
A.M.: 3378/75-SM
PERÍODO: 10.11 a 25.11.75

NOME: Marciano Pereira de Souza
MATIC.: 17459
A.M.: 3303/75-SM
PERÍODO: 16.09. a 28.09.75.

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde (prorrogação) - Arts. 93, 97 e 99 da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952.

NOME: Edson Alves de Almeida
MATIC.: 187
L. MÉDICO: 2613/75-SM e 2784/75-SM
PERÍODO: 11.09 a 10.10.75 e de 11.10. a 31.12.75

NOME: João Araújo de Souza
MATIC.: 1614
L. MÉDICO: 2664/75-SM e 2983/75-SM
PERÍODO: 01.10 a 30.10.75 e de 31.10 a 29.11.75

NOME: José Rodrigues de Souza
MATIC.: 11835
L. MÉDICO: 2647/75-SM e 2860/75-SM
PERÍODO: 30.09 a 29.10.75 e de 30.10.75 a 07.01.76

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 28, do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto n.º 2.288, de 12 de junho de 1973 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 181.343/75,

RESOLVE:
AUTORIZAR a firma "Construtora KAZUYO Comércio e Indústria Ltda", a dar início a execução das obras de 2 (dois)

mentares.
Núcleo Bandeirante, 20 de novembro de 1975.
JOÃO DUARTE MOREIRA Administrador

NOME: Canuto Reis de Mesquita
MATIC.: 11257
L. MÉDICO: 2721/75-SM
PERÍODO: 06.10.75 a 06.02.75

NOME: Felismino José Dias
MATIC.: 322
L. MÉDICO: 2809/75-SM
PERÍODO: 01.10 a 15.11.75

NOME: Oscar da Costa Muniz
MATIC.: 13150
L.MÉDICO: 2827/75-SM
PERÍODO: 31.10 a 30.11.75

NOME: Benvido Barcelos Rangel
MATIC.: 123
L. MÉDICO: 2997/75-SM
PERÍODO: 01.11.75 a 16.1.76

Concessão de Salário Família - Art. 138 da Lei 1711/52
NOME: João Duarte Moreira
PROCESSO: 283583/75
DESPACHO: CONCEDO salário família ao servidor pelo dependente ANDRÉ LUIS GOMES MOREIRA, filho, nascido em 11.06.74. Autorizo o pagamento a partir de janeiro/75, devendo o período anterior ser requerido por dotação de exercícios-findos.

NOME: Feliciano José de Almeida
MATICULA: 11304
PROCESSO: 283771/75
DESPACHO: CONCEDO salário família ao servidor pelo dependente FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA, filho, nascido em 30.10.75. Autorizo o pagamento a partir de outubro/75.

NOME: Irio Caetano de Sales
MATICULA: 18.625
PROCESSO: 283848/75
DESPACHO: CONCEDO salário família ao servidor pela dependente JULIANE SANTOS SALES, filha, nascida em 19.05.75. Autorizo o pagamento a partir de novembro/75, tendo em vista o que o comissionado tomou posse em 11.11.75.

NOME: Marciano Pereira de Souza
MATICULA: 17.459
PROCESSO: 273853/75
DESPACHO: CONCEDO salário família ao servidor pelo dependente ANA RITA DE CASSIA SOUZA, filha, nascida em 15.05.75. Autorizo o pagamento a partir de maio/75.
N. Bandeirante, 25 de novembro de 1.975.
SILAS PEIXOTO RODRIGUES Chefe da Seção de Pessoal.

conjuntos de banheiros Públicos nesta cidade satélite, de acordo com as condições estabelecidas no Convite n.º 13/75-RA-III. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.
Taguatinga, 21 de novembro de 1975
Prof. OLYMPIO BARBOSA FILHO Administrador Regional de Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso

das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 28, do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto n.º 2.288, de 12 de junho de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n.º 181.344/75,

RESOLVE:
AUTORIZAR a firma "PAVIS BRASILIA Engenharia Comércio e Indústria Ltda", a dar início a execução das obras de Fornecimento e Assentamento de 2.167,25 metros quadrados de Blocos de Concretos Intertravados em Estacionamentos e En-

trequadradas Residenciais, nos Setores QSD, QNA e Central, bem como a Urbanização de uma Entrequadra situada entre QNA - 17 e QNA 29, em Taguatinga, de acordo com as condições estabelecidas no Convite n.º 14/75-RA-III.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data. Taguatinga, 24 de novembro de 1975
Prof. OLYMPIO BARBOSA FILHO
Administrador Regional de Taguatinga

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1.º do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967, a servidora MARILDA ALVES REZENDE, matrícula n.º 18.471, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secre-

tária-Datilógrafa, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 75% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr\$ 1.010,00, a partir da publicação desta até 31.12.75.
PLANALTINA, DF., 19 de novembro de 1975

WALFREDO DE FREITAS

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, o servidor MANOEL DE JESUS SANTOS COSTA, Economista nível 09 da TES, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-2, de Chefe de Projeto do Diagnóstico da Indústria de Transformação e Estudo do Setor de Comércio do Distrito Federal.

II - Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 01 de dezembro de 1975.

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

Atos do superintendente

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1975

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO

CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o Processo n.º 1.215/75.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso

da delegação de competência estabelecida na alínea "b", Inciso II do Artigo 1.º do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, do Decreto "E" n.º 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:
AUTORIZAR JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, Código DAS-101.2, matrícula n.º 18.354, a viajar à cidade de Goiânia-GO, no dia 24 de novembro de 1975, a serviço desta Secretaria.
Brasília, 24 de novembro de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1975
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975

RESOLVE:
DESIGNAR, nos termos dos artigos 21, alínea "a" e 22, do Decreto n.º 2.951, de 22 de julho de 1975, RUI SÉRGIO PAVARINO, Assistente de Seleção, Símbolo FC-6, matrícula n.º 18.126, para substituir AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula n.º 3.705, do Centro de Seleção e Treinamento, desta Secretaria, no período de 9 de dezembro de 1975 a 7 de janeiro de 1976, por motivo de férias.
Brasília, 03 de dezembro de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:
Designar MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, para substituir EDISON DEL PAPA, ambos Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, no Processo n.º 20.863/75, conferindo-lhe as atribuições de Presidente da respectiva Comissão de Processo Administrativo.
Brasília, 27 de novembro de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:
Designar MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, para substituir EDISON DEL PAPA, ambos Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, no Processo n.º 63.313/75, conferindo-lhe as atribuições de Presidente da respectiva Comissão de Processo Administrativo.
Brasília, 27 de novembro de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:
Designar ROBERTO WALTER DE CASTRO, para substituir EDISON DEL PAPA, ambos Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, no Processo n.º 073.663/74, conferindo-lhe as atribuições de Vogal da respectiva Comissão de Processo Administrativo.
Brasília, 27 de novembro de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:
Designar MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, para substituir EDISON DEL PAPA, ambos Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, no Processo n.º 106.798/75, conferindo-lhe as atribuições de Presidente da respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Brasília, 27 de novembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 91, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de 28 de novembro de 1975, publicada no "Distrito Federal" n.º 184, de 3 de dezembro de 1975, que designou FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-401.5, matrícula n.º 8.725, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 2 a 31 de dezembro do corrente ano, o Chefe da Seção de Registro Financeiro, da Divisão de Cadastro Financeiro da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, por motivo de férias.
Brasília, 04 de dezembro de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 91, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a" do artigo 21, do Decreto n.º 2.951 de 22 de julho de 1975, KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-401.6, matrícula n.º 975, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 2 a 31 de dezembro do corrente ano, o Chefe da Seção de Registro Financeiro, Símbolo FC-7, da Divisão de Cadastro Financeiro da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, por motivo de férias.
Brasília, 04 de dezembro de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Designar MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, para substituir EDISON DEL PAPA, ambos Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, no Processo n.º 20.545/75, conferindo-lhe as atribuições de Presidente da respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Brasília, 27 de novembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Designar MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, para substituir EDISON DEL PAPA, ambos Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, no Processo n.º 7.473/75, conferindo-lhe as atribuições de Presidente da respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Brasília, 27 de novembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Designar EUNICE LOURENÇO DIAS, Agente Administrativo, Código SA-401.6, matrícula n.º 4.506, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDISON DEL PAPA, Assessor, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, no Processo n.º 044.684/73, conferindo-lhe as

atribuições de Vogal da respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Brasília, 27 de novembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Designar EUNICE LOURENÇO DIAS, Agente Administrativo, Código SA-401.6, matrícula n.º 4.506, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDISON DEL PAPA, Assessor, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, no Processo n.º 002.045/75, conferindo-lhe as atribuições de Vogal da respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Brasília, 27 de novembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Designar MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, para substituir EDISON DEL PAPA, ambos Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, no Processo n.º 20.013/75, conferindo-lhe as atribuições de Presidente da respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Brasília, 27 de novembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FE-

DERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

RESOLVE:

DESIGNAR ROBERTO WALTER DE CASTRO para substituir EDISON DEL PAPA, ambos Assessores, Código, DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria no Processo n.º 019.236/74, conferindo-lhe as atribuições de Vogal da respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Brasília, 27 de novembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração.

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Atos do Diretor**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 236/75—CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento SEA, aprovado pelo Decreto n.º 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

Designar PAULO CÉZAR TIMM para ministrar 15 (quinze) horas-aula de Teoria do Desenvolvimento Econômico, no II Curso de Planejamento, no período de 27.11 a 08.12.75, conforme Edital n.º 028/75—CEST.

Brasília, 02 de dezembro de 1975
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 235/75—CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da SEA, aprovado pelo Decreto n.º 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

Designar JOSÉ WILLIAM DIAS para ministrar 30 (trinta) horas-aula de Elaboração, Avaliação e Análise de Projetos, no I Curso de Planejamento, no período de 24/11 a 12.12.75, conforme Edital n.º 28/75—CEST.

Brasília, 25 de novembro de 1975
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 234/75—CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da SEA, aprovado pelo Decreto 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

designar ISMAEL RODRIGUES PEREIRA, para ministrar 40 (quarenta) horas-aula de Estatística, no II Curso de Planejamento, no período de 24.11 a 08.12.75, conforme Edital n.º 028/75—CEST.

Brasília, 25 de novembro de 1975
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

DESPACHOS

PROCESSO N.º 26.311/75

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c" do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 17, diretamente da firma MADEIREIRA CEDRO LTDA., no valor de Cr\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Em 07 de novembro de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

ORDEM DE SERVIÇO N.º 232/75—CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da SEA, aprovado pelo Decreto n.º 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

Designar ANTONIO BEZERRA DE SOUZA para ministrar 30 (trinta) horas-aula de Estudos Sociais, no I Programa de Treinamento para Menores, no período de 05 a 18.11.75, conforme Edital n.º 032/75—CEST.

Brasília, 25 de novembro de 1975
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 231/75—CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da SEA, aprovado pelo Decreto n.º 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço n.º 171/75—CEST e dar a seguinte redação: Designar MAURO RIVETTI para ministrar 30 (trinta) horas-aula de Práticas de Office-BOY e 9 (nove) de Higiene e Segurança no Trabalho, no I Programa de Treinamento para Menores, no período de 29.09 a 21.11.75, conforme Edital n.º 032—CEST.

Brasília, 25 de novembro de 1975
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 233/75—CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da SEA, aprovado pelo Decreto n.º 2250, de 08 de maio de 1973,

RESOLVE:

Designar MARIA CELESTE REIS BROD para ministrar 40 (quarenta) horas-aula de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa, no Curso para Fiscais de Ônibus, Táxis e Bancas de Jornais e Revistas, no período de 21.11 a 12.12.75, conforme Edital n.º 042/75—CEST.

Brasília, 25 de novembro de 1975

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

COORDENAÇÃO DO SISTEMA**DE PESSOAL****DIVISÃO DE REGISTRO E****MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL****Atos do Diretor**

LICENÇA ESPECIAL — INDEFERIDA

Proc.: 068907/75

Nome: Cândida de Mello Rios matrícula: 07.282
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 125614/75

Nome: Carmilton Pereira dos Santos matrícula: 01.072
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 124979/75

Nome: Elizeu de Freitas Gomes matrícula: 06.630
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 067004/75

Nome: Lidio Bongim Pereira matrícula: 16.386
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do

artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 108836/75

Nome: Rosalita Lopes Moreno matrícula: 12.093
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 067173/75

Nome: Sebastião Rodrigues de Souza matrícula: 09.460
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 067055/75

Nome: Antônio Mendes Sobrinho matrícula: 12.955
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 125641/75

Nome: Yara Graça Santoro matrícula: 00.914
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do

artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 068910/75

Nome: Delza Guimarães dos Santos Rosa matrícula: 04.823
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 031568/75

Nome: Maria de Lourdes Cuoco Portugal matrícula: 07.095
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 029606/75

Nome: Messias da Costa Monteiro Filho matrícula 07.438
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 030879/75

Nome: José Gilberto Lopes Moreira matrícula: 07.811
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 108838/75

Nome: Oreste Lino Lamounier matrícula 05.469
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 068378/75

Nome: Dina Mae matrícula: 07.622
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 030670/75

Nome: José Dinart Barbosa Menandro matrícula: 07.781
Cargo: Agente Fiscal de Tributos nível: Classe "B"
Relativo ao decênio de: 21.10.65 a 18.10.75

Proc.: 125242/75

Nome: Nilton Faria matrícula: 14.805
Cargo: Escrevente Datilógrafo nível: 07
Relativo ao decênio de: 01.09.64 a 02.09.74

Proc.: 056670/74

Nome: Maria Thereza Cunha Menezes matrícula: 03.311
Cargo: Prof. do Ensino Elementar nível: 13-B
Relativo ao decênio de: 01.05.64 a 04.08.74

Proc.: 058740/74

Nome: Magno Ferreira de Castro matrícula: 14.302
Cargo: Bombeiro Hidráulico nível: 10-B
Relativo ao decênio de: 01.02.64 a 12.03.74

Proc.: 29034/71

Nome: Salvador Barbosa da Silva matrícula: 13.095

Cargo: Agente Administrativo - Classe "D", nível SA-401.5
Relativo ao decênio de: 01.11.65 a 29.10.75

Proc.: 068164/75

Nome: Ismael Chaves matrícula: 15.708
Cargo: Mestre de Obras nível 12-A
Relativo ao decênio de: 01.06.65 a 19.07.75

Proc.: 031571/75

Nome: Fabio Fernandes de Souza matrícula: 13.303
Cargo: Motorista nível: 10-B
Relativo ao decênio de: 01.11.65 a 29.10.75

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDA

Despacho: - CONCEDO, nos termos do artigo 2º, combinado com o artigo 5º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

Proc.: 031588/75

Nome: Gilberto Alves Nery matrícula: 07.836
Cargo: Agente Fiscal de Tributos nível Classe "B"
Relativo ao decênio de: 30.10.65 a 27.10.75

Proc.: 264399/75

Nome: Valdomiro Pereira de Souza matrícula: 13.773
Cargo: Pedreiro nível: 9-B
Relativo ao decênio de: 01.09.65 a 19.10.75

Proc.: 109031/75

Nome: Julieta Nunes Ferraz matrícula: 06.946
Cargo: Atendente nível: 09
Relativo ao decênio de: 31.08.64 a 28.08.74

Proc.: 031069/75

Nome: Alexandre Costa Ayres matrícula: 07.835
Cargo: Agente Fiscal de Tributos nível "B"
Relativo ao decênio de: 30.10.65 a 27.10.75

Proc.: 031164/75

Nome: Adolfo Dias Lopes matrícula: 07.800
Cargo: Agente Fiscal de Tributos nível, Classe "B"
Relativo ao decênio de: 23.10.65 a 31.10.75

Proc.: 031149/75

Nome: Gercino Elias do Nascimento matrícula: 07.796
Cargo: Agente Fiscal de Tributos nível: Classe "B"
Relativo ao decênio de: 22.10.65 a 19.10.75

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal CSP—SEA

LUIZ DE SOUSA MOURA
Chefe da Seção de Cadastro Funcional

SECRETARIA DE FINANÇAS**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no

uso de suas atribuições;

RESOLVE:

autorizar o Assessor Técnico

FRANCISCO FABIANO PORTTELA, Símbolo FC-3, matrícula n.º 1.221, do Departamento da Receita, desta Secretaria, a

viajar à Cidade de Goiânia-GO, no dia 28.11.75, em objeto de serviço.
DISTRITO FEDERAL, 23 de

novembro de 1975

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item I. do artigo 1.º do Decreto "E" n.º 340, de 12/12/67,

RESOLVE:

Autorizar JOSEPHINA DE-SOUNET BAIOCCHI, Professora do Ensino Médio, nível MGI-02-19, matrícula n.º 7869, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-01, de Diretora Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a viajar para a cidade de Belo Horizonte - MG, a fim de participar, como representante da SEC/FEDF, do II SEMINÁRIO SOBRE FORMAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO DE 1.º GRAU, promovido pelo DEF/MEC, a realizar-se no período de 9 a 12 de dezembro de 1975.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto "N" n.º 618, de 12/06/67,

RESOLVE:

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/75-DIE, de 12 de novembro de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, e nos termos do Artigo 153 da Resolução nº 01/74-CEDF, tendo em vista o que consta do Processo nº 067917/74-GDF

RESOLVE:

Aprovar, o Regimento Escolar do Centro Educacional La Salle de Brasília, situado à Av. W/5 Sul, Quadra 906 - Lote 6/7 - Brasília - DF, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, com sede na cidade de São Paulo - SP, à Rua Avaré, nº 20, assinado pelo Diretor do Estabelecimento, e que acompanha esta Ordem de Serviço.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1975

JOSE DURVAL DE ARAÚJO LIMA

Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

**CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE
DE BRASÍLIA - DF
REGIMENTO ESCOLAR
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PROPRIEDADE E LOCALIZAÇÃO**

Art. 1º - O CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE DE BRASÍLIA, fundado em 31 de dezembro de 1961, está localizado na Av. W/5 SUL Q. 906 Lote 6/7 - BRASÍLIA - DF.

Art. 2º - O CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE é mantido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS (A.B.E.L.) sediada em São Paulo, Av. Avaré - 20, Capital, cuja finalidade é a formação integral do educando, consubstanciada nos princípios do ensino vigente, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, estando registrada no Cartório Adalberto Netto - Praça Pe. Manoel da Nóbrega, 20, S.P. sob nº 19.404, Livro A nº 9, com capital atual de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 3º - O CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE, de Brasília, DF, tem como finalidade educar o aluno cristãmente, orientando-o à luz dos ensinamentos do Evangelho e da Igreja, na sua realização integral como ser consciente, responsável, livre, integrado na comunidade e participante na construção da História.

Parágrafo único - O CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE, de Brasília, propõe-se a colaborar com a família no sentido de desenvolver na criança e no jovem aqueles aspectos fundamentais que os definem como seres humanos, e que correspondem às suas aspirações fundamentais a saber:

a. **A Consciência** - a busca da verdade nas coisas, o situar-se criticamente diante delas à luz da intuição, da ciência, da razão, e da fé e o assumir do compromisso nascido desta busca.

Submeter, nos termos do artigo 1.º, do Decreto "N" n.º 618, de 12/06/67 sob o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a servidora MARINITA LINS DE ALMEIDA BRITO, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-06, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, com o percentual de 85% no valor de Cr\$ 1.407,00.

Distrito Federal, 02 de dezembro de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" n.º 618, de 12/06/67,

RESOLVE:

Submeter, nos termos do artigo 1.º, do Decreto "N" n.º 618, de 12/06/67, sob o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a servidora DIRCE ARAUJO JORGE DE ASSIS, matrícula n.º 18.356, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-02, de Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, com o percentual de 100%, no valor de Cr\$ 2.044,00.

Distrito Federal, 02 de dezembro de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

b. **A Liberdade**, responsável - conquistada no concreto, mediante o cumprimento de compromissos assumidos e mediante a libertação de condicionamentos e limitações e a libertação de potencialidades.

c. **A Integração** - na comunidade educativa e local, a capacidade de relacionar-se positivamente criando laços de comunhão.

d. **A Participação** - como agente, nas atividades de instituição e o preparo para agir com eficiência na construção da ordem temporal.

e. Desenvolver-lhes as potencialidades, tendo em vista a sua auto-realização e atendimento aos anseios da sociedade da qual faz parte como membro atuante e produtivo.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 4º - O Centro Educacional La Salle tem a seguinte estrutura administrativa: Diretoria, Secretaria e Tesouraria.

Parágrafo único - a administração geral do Estabelecimento está a cargo do Diretor, que preside as atividades escolares, trabalhos dos professores e alunos, a Orientação Educacional e demais relações do Estabelecimento com a comunidade local.

**CAPÍTULO II
DA DIREÇÃO**

Art. 5º - O Diretor será nomeado pelo Presidente da ABEL e deverá possuir a devida habilitação prevista em lei.

Art. 6º - São atribuições do Diretor:

a. Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações das autoridades, bem como o presente regimento.

b. Representar oficialmente o Estabelecimento junto às autoridades Federais e Municipais bem como nas relações com instituições culturais, profissionais, científicas ou corporações particulares.

c. Assinar os certificados e diplomas expedidos pelo Estabelecimento.

d. Superintender os atos escolares que dizem respeito à administração escolar.

e. Convocar reuniões do Corpo Docente e presidí-las.

f. Elaborar o plano Administrativo e discutir com outros membros da comunidade.

g. Contratar todo o pessoal do Estabelecimento, na forma da lei.

h. Receber informações e despachar documentos encaminhando-os a quem de direito.

i. Visar o ponto do pessoal.

j. Autorizar as atividades extra-curriculares.

l. Verificar a assiduidade dos professores e funcionários e ajuizar sobre a mesma.

m. Fixar anualmente, de acordo com a Entidade Amantenedora, as contribuições escolares após aprovação do CEDF, e o salário-aula, com base na legislação específica.

Art. 7º - O cargo de Vice-Diretor será exercido por pessoa devidamente habilitada, designada pelo Diretor, podendo acumular também a função de Supervisor Escolar.

Art. 8º - São atribuições do Vice-Diretor:

a. Auxiliar o Diretor na administração do Estabelecimento.

b. Substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

**CAPÍTULO III
DA SECRETARIA**

Art. 9º - O cargo de Secretário será exercido por pessoa legalmente habilitada, designada pelo Diretor e terá sob sua responsabilidade todo o serviço de escrituração do Estabelecimento.

Art. 10 - São atribuições do Secretário:

a. Organizar o serviço de secretaria e arquivo.

b. Cumprir e fazer cumprir as leis vigentes.

c. Cumprir os despachos e determinações da Diretoria.

d. Elaborar e redigir relatórios.

e. Superintender e fiscalizar os serviços da Secretaria.

f. Redigir e expedir a correspondência da Secretaria.

g. Redigir e subscrever os editais de chamada para exames e matrícula.

h. Manter atualizada a documentação relativa à vida escolar dos alunos.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS**

Art. 11 - O cargo de Tesoureiro será exercido por pessoa legalmente habilitada, designada pelo Diretor, e terá sob sua responsabilidade todo o serviço pertinente à função.

Art. 12 - São atribuições do Tesoureiro:

a. Superintender e fiscalizar os serviços da Tesouraria.

b. Ter sob sua guarda os documentos relativos à Tesouraria.

c. Escriturar os livros contábeis.

d. Apresentar no fim do ano financeiro o balanço do ativo e passivo.

e. Efetuar os pagamentos determinados pelo Diretor, arquivando os respectivos comprovantes.

f. Escriturar os livros exigidos pela Legislação Específica.

g. Receber as anuidades e manter sob controle os pagamentos efetuados ou a se efetuarem.

Art. 13 - A Tesouraria funcionará no seguinte período: das 9 às 11 h. e das 14 às 17: 30 h, diariamente.

Art. 14 - O CELS mantém o Serviço de Zeladoria, e Almoxarifado que está sob responsabilidade de pessoa designada pela Direção.

Art. 15 - Compete ao Serviço de Zeladoria e Almoxarifado:

a. Zelar pela ordem dentro e fora do Estabelecimento.

b. Prover o Estabelecimento de material de consumo e expediente.

c. Conservar e manter em funcionamento todo o equipamento de uso do Estabelecimento.

Art. 16 - O Serviço de Zeladoria e Almoxarifado terá seu funcionamento nos horários normais do Estabelecimento.

**CAPÍTULO V
DOS RECURSOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS**

Art. 17 - Os recursos Técnico-Pedagógicos mantidos pelo Centro Educacional La Salle constituem-se de:

a. Serviço de Orientação Educacional.

b. Serviço de Supervisão Escolar.

c. Serviço de Assistência Disciplinar.

d. Serviço de Orientação Religiosa.

e. Biblioteca.

f. Recursos audiovisuais.

Art. 18 - O Serviço de Orientação Educacional tem por objetivo promover o ajustamento escolar do educando, visando o desenvolvimento da personalidade, assistindo-o para que possa fazer opções e ajustamentos inteligentes.

Parágrafo único - O Serviço de Orientação Educacional está a cargo de pessoa devidamente habilitada e será designada ou contratada pelo Diretor.

Art. 19 - São atribuições do Orientador Educacional:

- Realizar o aconselhamento vocacional, bem como o encaminhamento profissional, em cooperação com os professores, família e comunidade.
- Utilizar instrumentos de sondagem de aptidões, identificando interesses no momento da pré-escolha vocacional.
- Esclarecer o educando sobre as oportunidades e ofertas do mercado de trabalho, visando sua auto-realização.
- Atuar direta ou indiretamente, junto ao educando antes e no momento da escolha vocacional e profissional.
- Incentivar a escolha profissional evidenciando o aspecto da liberdade individual.
- Pesquisar interesses e preferências para o planejamento curricular na oferta de novos cursos.

g. Colaborar com o Supervisor Escolar, oferecendo subsídios que possibilitem uma interpretação mais precisa do processo da aprendizagem durante os Conselhos de Classe.

h. Promover o relacionamento escola - comunidade, incentivando o desenvolvimento das atividades da Associação de Pais e Mestres.

i. Interpretar para os Pais os objetivos da Escola facilitando o maior entrosamento.

Art. 20 - O Serviço de Supervisão Escolar é o órgão responsável em coordenar, acompanhar e orientar o trabalho escolar realizado pelos professores.

Parágrafo único - O cargo de Supervisor Escolar é exercido por pessoa devidamente habilitada e será designada ou contratada pelo Diretor.

Art. 21 - São atribuições do Supervisor Escolar:

- Analisar, avaliar e acompanhar os planos de curso e sua aplicação, quanto aos objetivos, aos procedimentos didáticos, à técnica de orientação da aprendizagem.
- Recomendar bibliografia e recursos audiovisuais necessários.
- Auxiliar o professor na seleção de material didático e livros.
- Visitar as salas de aula, verificando se há um ambiente de confiança, sinceridade e respeito mútuo.
- Analisar junto aos professores os vários aspectos que favorecem ou dificultam as atividades escolares.
- Manter contato com o Diretor, Orientador Educacional e demais participantes do trabalho escolar.
- Realizar reuniões com os professores.
- Promover seminários, palestras, círculos de estudos e encontros que se fizerem necessários para o crescimento da comunidade escolar.
- Realizar entrevistas individuais com os professores e membros da comunidade escolar, quando necessárias, para o melhor desempenho de cada função.
- Dar assistência pedagógica aos professores novos.
- Sugerir e estimular a realização de experiências educacionais.
- Colaborar com os professores na avaliação do aluno orientando o Conselho de Classe.
- Avaliar cooperativamente todo trabalho escolar, documentando os resultados alcançados.

Art. 22 - O cargo de Assistente Disciplinar é ocupado por pessoa habilitada para estas funções e, de preferência, com curso superior e designada ou contratada pelo Diretor.

Art. 23 - São atribuições do Assistente Disciplinar:

- Manter a ordem e a disciplina geral no Estabelecimento.
- Controlar a frequência diária do aluno por ficha.
- Responder pelo restabelecimento da disciplina quando perturbada.
- Cumprir as determinações do Diretor pertinentes a casos de indisciplina.
- Contar com pais ou responsáveis em caso de indisciplina.
- Receber o aluno retardatário, ajuizando sobre sua entrada em aula.
- Encaminhar o aluno com problemas de inadaptação escolar ao SOE, comunicando aos pais ou responsáveis.
- Presidir as sessões cívicas.
- Supervisionar as atividades sociais na Escola.
- Prestar assistência ao aluno indisposto fisicamente.

Art. 24 - O Serviço de Orientação Religiosa é responsável pela promoção da pessoa-educando, no sentido de aprofundar sua reflexão e vivência de fé que culminará na expressão de uma vida cristã.

Parágrafo único - O Serviço de Orientação Religiosa fica a cargo de pessoa devidamente habilitada e de confiança da Direção.

Art. 25 - São atribuições do Orientador Religioso:

- Identificar qualitativa e quantitativamente as lideranças e pessoas que poderão estar disponíveis para o serviço da Educação Religiosa na Escola.
- Orientar, oportunizando meios de dinamizar o educando para que aconteça comunhão de vida, de culto e de fé.
- Utilizar os Conselhos Evangélicos para atrair eficazmente todos os membros para cumprirem com entusiasmo os seus deveres, atingindo desta forma, toda a comunidade educativa.
- Elaborar conteúdo básicos que permitam unidade de ação na educação da fé.
- Prestar assessoramento aos professores de Educação Religiosa para um maior conhecimento teológico.
- Treinar líderes para que possam dar testemunho da mensagem cristã.
- Promover atividades por meio das quais se proclame e se explique o Evangelho suscitando a fé viva.
- Colaborar com o Serviço de Orientação Educacional.

Art. 26 - A Biblioteca é um centro destinado a estudo, pesquisa e leitura.

Art. 27 - A Biblioteca ficará a cargo de pessoa com a necessária qualificação e a mesma será designada pelo Diretor.

Parágrafo único - A Biblioteca terá um regulamento próprio, aprovado pelo Diretor do Estabelecimento.

Art. 28 - São atribuições do Bibliotecário:

- Organizar os catálogos e fichários.
- Zelar pela conservação dos livros.
- Efetuar a aquisição de obras e assinaturas de publicações, mediante proposta ao Diretor.
- Apresentar ao Diretor, o relatório anual das atividades.
- Fornecer ao Serviço de Orientação Educacional material pertinente às atividades desse órgão.
- Manter ambiente que favoreça a permanência e tranquilidade das pessoas no recinto.
- Incentivar e orientar as consultas.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA CAPÍTULO I DOS CURSOS E OBJETIVOS

Art. 29 - O Centro Educacional La Salle manterá o ensino de 1º e 2º graus, organizados em regime atual.

Parágrafo único - As propostas curriculares do ensino de 1º e 2º graus, constarão em anexo a este regulamento.

Art. 30 - Os objetivos do ensino de 1º e 2º graus visam dotar o educando de condições que possam promovê-lo em suas dimensões: intelectual, física, afetiva, e social a fim de

capacita-lo a um melhor ajustamento ao mundo da cultura e da tecnologia.

Art. 31 - O objetivo do ensino de 1º grau e formar a criança e o pre-adolescente, com variações de conteúdos e procedimentos adequados ao desenvolvimento do educando.

Parágrafo único - Na etapa final do ensino de 1º grau deverá ser enfatizada a iniciação para o trabalho, visando a auto-realização, nessa fase de pré-profissionalização.

Art. 32 - O objetivo do ensino de 2º grau atém-se à formação integral do adolescente enfocando os aspectos de auto-realização, qualificação para o trabalho numa participação efetiva como cidadão consciente e responsável.

Parágrafo único - Entende-se por efetiva participação a parcela de contribuição que cada indivíduo desenvolve dentro da sociedade em que vive.

CAPÍTULO II

DOS CURRÍCULOS

Art. 33 - O currículo pleno a ser desenvolvido nos níveis e graus de ensino mantidos no Estabelecimento deverá considerar os seguintes aspectos necessários à continuidade e integração que devem caracterizar o conteúdo curricular:

a. Organização vertical que diz respeito à ordenação do conteúdo de escolarização, considerando o avanço contínuo e natural do aluno em crescente complexidade.

b. Organização horizontal caracterizada pela vinculação simultânea entre conteúdos dos vários aspectos da aprendizagem de disciplinas, áreas de estudos e atividades, numa conjugação de Educação Geral e Formação Especial.

Parágrafo único - O currículo pleno será elaborado pelos professores em conjunto com o Supervisor Escolar e demais membros da comunidade com a aprovação do Diretor e constará de uma parte de Educação Geral e outra de Formação Especial.

Art. 34 - O currículo do ensino do 1º grau será organizado de forma que a parte de Educação Geral seja exclusiva nas séries iniciais e predominantes nas finais.

Parágrafo único - A parte da Formação Especial objetivar a sondagem de aptidões e a iniciação para o trabalho.

Art. 35 - No currículo do ensino de 2º grau a parte de Formação Especial terá predominância assumindo as características de habilitações profissionais oferecidas pelo Estabelecimento.

Parágrafo 1º - As habilitações profissionais poderão constituir-se em instrumentos de intercomplementaridade com outras unidades de ensino de 2º grau, podendo também ser adotado o regime de cooperação com empresas, quando for o caso, a critério da Direção do Estabelecimento.

Parágrafo 2º - O estágio das habilitações profissionais será realizado no Estabelecimento ou ficará a cargo da empresa ou outro Estabelecimento de ensino em caso do regime de intercomplementaridade.

Art. 36 - No Ensino de 1º e 2º graus serão observadas além das prescrições legais referentes à Educação Geral e Formação Especial o disposto no artigo 7º da Lei 5692/71, dos estudos obrigatórios.

Parágrafo único - A substituição de disciplina, área de estudo ou atividade por outra que se atribua idêntico ou equivalente valor formativo, obedecidas as disposições legais, ficará a critério da Direção do Estabelecimento, excluídas as que resultam do núcleo comum e dos mínimos fixados para as habilitações profissionais, com a aprovação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE ENSINO

Art. 37 - A seleção ou substituição de livros e materiais didáticos será efetuada em conjunto com os professores, pais e coordenadores, sob a orientação do Supervisor Escolar, obedecendo os seguintes critérios:

- Liberdade do professor;
- Critério pedagógico-professor-escola.
- Participação da família.

Parágrafo único - A Diretoria do Estabelecimento, na seleção ou substituição do livro didático e outros materiais de ensino levará em consideração as decisões do Conselho de Classe em cooperação com a Associação de Pais e Mestres.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 38 - A avaliação envolve um trabalho de julgamento de valor e adequação do sistema escolar ao ajustamento e ao desenvolvimento do aluno, no processo ensino-aprendizagem.

Art. 39 - Na avaliação considerada com processo contínuo, seguindo uma tendência progressiva de ordenação das atividades, serão observadas as seguintes etapas:

- Identificação dos objetos nas formas de comportamento apresentadas pelo aluno.
- Reunião de maior número de informações a respeito de evidências relativas aos objetivos específicos.
- Organização e registro dos dados de forma a serem utilizados oportunamente.
- Interpretação dos dados fazendo uso dos mesmos para uma constante melhoria dos procedimentos didáticos.

Art. 40 - Além do trabalho individual do professor, as informações sobre o aluno deverão ser analisadas conjuntamente em Conselho de Classe.

Art. 41 - Entende-se por avaliação, um processo contínuo e satisfatório e que englobe o crescimento do aluno.

Art. 42 - O trabalho didático e a atuação do corpo docente deverão levar o educando a uma aceitação dos princípios que norteiam a Escola.

Art. 43 - O resultado da avaliação do aluno será comunicado aos pais ou responsáveis, após ter sido registrado na Secretaria da Escola.

Art. 44 - No processo de avaliação serão usados todos os instrumentos e procedimentos tais como:

- testes;
- verificações;
- trabalhos de pesquisa;
- tarefas a serem executadas em casa, e demais atividades de cunho pedagógico capazes de fornecer ao Conselho de Classe uma visão do desenvolvimento gradativo do Educando.

Art. 45 - Na aferição do resultado da avaliação, para efeito de registro na Secretaria do Estabelecimento, serão atribuídas notas, graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 46 - O registro das notas na Secretaria será efetuado no final de cada bimestre: março-abril, maio-agosto, agosto-setembro, outubro-novembro.

CAPÍTULO V

DA PROMOÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 47 - Será obrigatória a frequência às aulas e a todas as atividades escolares, sendo considerado aprovado quanto à assiduidade.

a - O aluno de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas horas de aula e demais trabalhos escolares realmente ministrados, em cada disciplina, área de estudo, atividade;

b - O aluno de frequência inferior a 75 (setenta e cinco por cento) no total de horas de aulas e demais trabalhos escolares realmente ministrados em cada disciplina, área de es-

tudo, atividade, mas que tenha, na apuração final do rendimento escolar, média superior a 8,00 (oito);

c - O aluno que não se encontrar na situação da alínea "b", mas com frequência igual ou superior ao mínimo determinado pelo Conselho de Classe, desde que submetido a estudos de recuperação demonstre melhoria de aproveitamento com aprovação.

Parágrafo 1º - A hipótese prevista na alínea "c", em conformidade com o Artigo 80, da Resolução nº 01/74 do C.E.D.F. caberá ao Conselho de Professores ou ao Professor, de conformidade com o caso, julgar da frequência mínima necessária para aprovação e dependerá dos casos individuais dos alunos e do nível de aproveitamento que demonstrem.

Parágrafo 2º - O aluno que não obtiver média seis (06) ao final de cada bimestre ficará sujeito aos estudos de recuperação, oferecidos pelo CELS, para efeito de promoção.

Art. 48 - Será considerado inapto para cursar a série seguinte ou concluir o curso o aluno cuja média, após avaliação final, for inferior a seis (06) e não atingir os mínimos de frequência previsto neste Regimento.

Art. 49 - Após a decisão final do Conselho de Classe, serão registrados em livro próprio, na Secretaria, os resultados.

Art. 50 É obrigatória a frequência às aulas e a todas as atividades escolares, para efeito de promoção, sendo observados os mínimos previstos em lei.

Parágrafo 1º Cabe à Secretaria o cômputo da frequência.

Parágrafo 2º É obrigatória a frequência às sessões de Educação Física em todos os cursos, séries e turnos.

Parágrafo 3º Os casos de dispensa temporária ou definitiva às sessões de Educação Física receberão tratamento específico na forma da lei.

Art. 51 A frequência a clubes e associações desportivas não dispensa o aluno obrigatoriamente às sessões de Educação Física, salvo os casos previstos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 49 da Resolução 01/74 CEDF.

CAPITULO VI DA RECUPERAÇÃO E DA ADAPTAÇÃO

Art. 52 Entende-se por recuperação o processo de orientação e acompanhamento de estudos, com o fim de levar o aluno a superar suas deficiências verificadas nas diversas situações de aprendizagem.

Parágrafo 1º - A recuperação será realizada ao longo do processo de aprendizagem, podendo ser acrescida de aulas extras, adotados os mesmos critérios da avaliação.

Parágrafo 2º A nota da recuperação substituirá a nota do bimestre que a antecede.

Parágrafo 3º As despesas decorrentes dos estudos de recuperação, adaptações e outras taxas, constituem serviços de assistência aos que dela necessitarem e não se incluem na anuidade escolar, sendo cobrados na forma do Parecer nº 1.078/73 - CE - CFE.

Art. 53 A adaptação tem por finalidade o ajustamento do aluno por complementação do currículo.

Parágrafo 1º - Todo aluno transferido, com currículo diferente do adotado neste estabelecimento, deverá efetuar a dívida adaptação nas disciplinas, áreas de estudo e atividades que se fizerem necessárias.

Parágrafo 2º A adaptação deverá ser feita antes de o aluno concluir a série em que estiver matriculado.

Parágrafo 3º Os critérios adotados na adaptação serão os mesmos da recuperação.

CAPITULO VII

DA DEPENDÊNCIA

Art. 54 Poderá ser admitida a matrícula do aluno com dependência em uma disciplina, área de estudo ou atividade, a partir da 7ª. Série, desde que preservada a sequência e ordenação do currículo.

Parágrafo 1º O Estabelecimento adotará tratamento específico para o aluno matriculado com dependência a saber:

- ..a. aulas em grupo;
- ..b. trabalhos suplementares;
- ..c. verificações periódicas.

Parágrafo 2º dependência será realizada ao longo da série e que o aluno estiver matriculado.

TITULO IV

DO REGIME ESCOLAR CAPITULO I DO ANO E SEMESTRE LETIVOS

Art. 55 O ano letivo é o período em que se desenvolvem as aulas e atividades escolares, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 720 horas para o ensino de 1º grau e 2.200 ou 2.900 horas para o ensino de 2º grau.

Parágrafo único - O calendário escolar será elaborado e determinado pela Direção, sendo apresentado ao órgão competente até a 2ª quinzena do início do ano letivo.

CAPITULO II

DA MATRICULA

Art. 56 - A matrícula far-se-á mediante requerimento, dirigido ao Diretor da Escola, firmado pelo pai, responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de 18 anos.

Art. 57 - A matrícula e sua renovação serão efetuadas no período previsto pelo calendário escolar, atendendo à comunidade local.

Art. 58 - Os limites etários dos alunos para as diversas séries são:

- ..1ª série do 1º grau 6 - 7 anos incompletos.
- ..2ª série do 1º grau 7 - 8 anos incompletos
- ..3ª série do 1º grau 8 - 9 anos incompletos
- ..4ª série do 1º grau 9 - 10 anos incompletos
- ..5ª série do 1º grau 10 - 12 anos incompletos
- ..6ª série do 1º grau 12 - 13 anos incompletos
- ..7ª série do 1º grau 13 - 15 anos incompletos
- ..8ª série do 1º grau 13 - 16 anos incompletos

Art. 59 A documentação escolar exigida pela Estabelecimento é a que segue:

- ..a. Requerimento feito no ato da matrícula.
- ..b. 2 fotos 3/4.
- ..c. Atestado de saúde.
- ..d. Fotocópia da certidão de nascimento autenticada, apenas para anotação.
- ..e. Histórico escolar do 1º grau em duas vias.
- ..f. Atestado de boa conduta expedido pelo estabelecimento de origem.
- ..g. Apresentação do certificado de reservista e título de eleitor, para anotações, quando se tratar de aluno maior de 18 anos.

Art. 60 - A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo pai, responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de 18 anos.

Parágrafo único - A Direção poderá cancelar a matrícula do aluno quando se tratar de casos de infração e faltas graves aos dispositivos deste Regimento.

Art. 61 - O número de alunos por classe será em princípio, de, no mínimo 25 e, no máximo de 35 alunos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 13, da Resolução 01/74-CEDF.

CAPITULO III

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 62 - A transferência será requerida pelo pai, responsável ou pelo aluno quando maior de 18 anos, cabendo ao Diretor o seu deferimento.

Parágrafo único - Cabe ao Diretor aceitar ou não a transferência por motivo de época, adaptações, estudos já feitos do requerente ou antecedentes do aluno.

Art. 63 - A transferência poderá ser deferida em qualquer época do ano letivo, nos seguintes casos:

- ..a. mudança de residência;
- ..b. saúde;
- ..c. por necessidade de mudança de regime ou horário escolar;
- ..d. por incompatibilidade disciplinar.

Art. 64 - A transferência será aceita desde que apresente a documentação exigida, e aceite as normas da Escola.

Art. 65 As transferências de alunos estrangeiros obedecerão às normas da legislação vigente.

Art. 66 A transferência será liberada desde que o aluno esteja quites com a Tesouraria.

CAPITULO IV

DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Art. 67 O Estabelecimento expedirá certificados de conclusão das séries, graus de ensino e de cursos auxiliares, bem como os diplomas das habilitações profissionais, registrados nos órgãos competentes.

Parágrafo único - O aluno obterá o certificado de auxiliar na habilitação escolhida a nível de 2º grau, após cumprir a carga horária exigida por lei e estágio.

TITULO V

DOS PROFESSORES E ESPECIALISTAS

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 68 O corpo docente do Estabelecimento será constituído por todos os professores contratados para a função específica.

Art. 69 O corpo de especialistas será constituído pelo Orientador Educacional e Supervisor Escolar.

Parágrafo único - Os professores e especialistas terão ciência deste Regimento.

Art. 70 - O Estabelecimento oportunizará aperfeiçoamento e especialização aos professores e especialistas.

Art. 71 A contratação de professores e especialistas será regido por legislação específica.

Parágrafo único - No ato da contratação, os professores e especialistas deverão apresentar a documentação exigida pelos órgãos competentes.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 72 Aos professores, além dos direitos previstos nas leis do ensino e trabalhista, são assegurados:

- ..a. opinar na elaboração de programas, seleção e substituição do livro didático, escolha de métodos e técnicas de ensino;
- ..b. participar de cursos e seminários que visem ao aperfeiçoamento e sua especialização;
- ..c. utilizar os Recursos Audiovisuais e a Biblioteca para o pleno desenvolvimento de suas atividades no Estabelecimento.

Art. 73 São deveres dos professores:

- ..a. manter em dia seus diários de classe, relativos às notas, frequência e matéria lecionada;
- ..b. cumprir as normas estabelecidas pela Escola em relação à pontualidade e normas disciplinares;
- ..c. orientar sua atividade escolar, acatando os princípios filosóficos da Escola;
- ..d. participar e atuar na formação moral e cívica dos alunos, através de palavras, atitudes e exemplo de elevado padrão de urbanidade e exatidão no cumprimento do dever;
- ..e. participar das solenidades escolares, bem como das reuniões do corpo docente e do Conselho de Classe;
- ..f. colaborar com a Orientação Educacional em assuntos referentes ao ajustamento escolar do aluno e sua formação.

Art. 74 - É vedado aos professores a venda de livros, apostilhas e arrecadações de qualquer importância em dinheiro, sem a devida autorização da Direção.

CAPITULO III

DOS CONSELHOS DE CLASSE E EQUIPES DE DISCIPLINA

Art. 75 - O Conselho de Classe é constituído de todos os professores de uma classe, juntamente com o Orientador Educacional sob a coordenação do Supervisor Escolar, com o fim de analisar a atuação de cada aluno e da turma.

Parágrafo único - Com sistema de avaliação, o Conselho de Classe se caracteriza acenadamente pela ideia de avaliar de forma cooperativa, permitindo que se acumulem dados e informações sobre o desempenho dos alunos.

Art. 76 - São atribuições do Conselho de Classe:

- ..a. Dar uma visão global da classe e de cada aluno.
- ..b. Permitir, de maneira sistemática, reunir e interpretar dados da vida escolar do aluno.
- ..c. Prever diferentes formas de acompanhamento e recuperação.
- ..d. Colaborar com o Serviço de Orientação Educacional.
- ..e. Analisar e opinar sobre os resultados escolares dos alunos.
- ..f. Decidir sobre a aprovação ou recuperação do aluno.

Art. 77 - Cada série terá seu Professor Conselheiro que contribuirá para um maior rendimento do aluno.

Art. 78 - São atribuições do Professor Conselheiro:

- ..a. Atuar junto à turma com o fim de promover a integração da mesma.
- ..b. Entregar na Secretaria as fichas com as notas e ausências.
- ..c. Transcrever para o boletim do aluno o parecer descritivo.
- ..d. Dar apoio, orientar e estimular o crescimento da turma.
- ..e. Participar dos passeios da turma.

Art. 79 - As equipes de disciplina ou áreas de estudo terão um coordenador por disciplina e área de estudo.

Art. 80 - Compete às Equipes de Disciplina:

- ..a. Elaborar os programas para as séries e cursos.
- ..b. Avaliar o trabalho de cada professor e propor medidas à Direção visando ao aperfeiçoamento da atividade docente.
- ..c. Sugerir medidas técnico-pedagógicas visando à melhoria do ensino.

TITULO VI

DOS ALUNOS

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO

—Art. 81 O corpo discente é constituído por todos os alunos matriculados no Estabelecimento.

CAPITULO II

DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

- ..Art. 82 - A Escola oferece e permite a seus alunos:
- ..a. Respeito à sua pessoa, independente de sua ideologia.
 - ..b. Dar sugestões à Direção ou aos professores do Estabelecimento.
 - ..c. Utilizar a Biblioteca, respeitando o regulamento da mesma.
 - ..d. Tomar conhecimento bimestralmente de suas notas e frequência.
 - ..e. Participar do Conselho de Classe, quando convidado.
 - ..f. Participar ativamente das instituições da Escola.
- ..Art. 83 - A Escola espera de seus alunos:
- ..a. Respeito às normas disciplinares adotadas pelo Estabelecimento.
 - ..b. Trato cortês às autoridades constituídas no Estabelecimento, bem como aos colegas e funcionários.
 - ..c. Comparecimento às solenidades e comemorações cívicas e sociais promovidas pelo Estabelecimento.
 - ..d. Colaborar para o desenvolvimento da pesquisa.
 - ..e. Contribuir e zelar pelo bom nome do Estabelecimento, promovendo-o interna e externamente.
 - ..f. Evitar o uso do uniforme da Escola em ocasiões que possam desaboná-lo.
 - ..g. Respeitar os princípios religiosos que norteiam o Estabelecimento.
- ..Art. 84 - As sanções à transgressão de normas são as seguintes:
- ..a. Aviso - chamada de atenção ou lembrete.
 - ..b. - Aviso-telefônico, por escrito ou pessoal, aos pais.
 - ..c. Suspensão.
 - ..d. Exclusão.
- ..Art. 85 Cabe ao Diretor ou pessoa a quem delegar tais poderes, a aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

TITULO VII

DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

CAPITULO I

DO CENTRO CIVICO ESCOLAR

- ..Art. 86 - Com autorização da Direção podem ser criados no Estabelecimento todas as associações que, de algum modo, possam promover e desenvolver o amor pelo estudo, a formação e a valorização da pessoa humana e cristã.
- ..Art. 87 - O Centro Cívico será composto pelo corpo docente e discente da Escola, regendo-se por Regimento próprio aprovado pela Direção.
- ..Art. 88 - A organização do Centro Cívico será feita com base no Decreto Lei 869, de 12/09/69 e Decreto nº 68.065, de 14/01/71, tendo como coordenador um professor devidamente habilitado.
- ..Art. 89 - O Centro Cívico tem como objetivos:
- ..a. Propagar o civismo no âmbito do Estabelecimento e na comunidade local.
 - ..b. Responsabilizar-se pelas comemorações e atividades cívicas.
 - ..c. Proporcionar ao aluno o desenvolvimento de uma compreensão da realidade social e a importância da sua participação como cidadão consciente.

CAPITULO II

DO CLUBE DE MÃES

- ..Art. 90 - O Clube de Mães tem por finalidade colaborar com a Escola para que se realize a autêntica tarefa educacional.
- ..Art. 91 - A direção do Clube de Mães será formada pelas mães representantes de classe.
- ..Art. 92 - As atividades do Clube de Mães reger-se-ão por um regulamento próprio mediante aprovação da Direção da Escola.
- ..Parágrafo único - Poderão fazer parte do clube todas as mães de alunos da Escola.

CAPITULO III

DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

- ..Art. 93 - A Associação de Pais e Mestres será composta por todos os professores e pais de alunos do Estabelecimento.
- ..Parágrafo Único - A Diretoria da Associação será composta pelos pais representantes de classe, um professor e um assessor indicado pela Direção da Escola.
- ..Art. 94 - As atividades da A.P.M. obedecerão a um regulamento próprio, mediante a aprovação da Direção da Escola.
- ..Art. 95 - A finalidade da Associação dos Pais e Mestres é auxiliar a Direção da Escola e procurar a integração Escola-Família, e Comunidade pela execução de tarefas tais como:
- ..a. Admitir como sócios todos os pais dos alunos do Colégio.
 - ..b. Participar efetivamente das atividades sociais da Escola.
 - ..c. Organizar o plano anual de atividades, em consonância com o plano da Escola
 - ..d. Esmpenhar-se na realização de programas capazes de estimular os pais, os professores e a comunidade a uma integração comum, objetivando o aprimoramento da educação.
 - ..e. Criar condições para a formação de comissões ou Clube de Mães como parte integrante da A.P.M., com a finalidade de integrar a Mãe na realidade escolar e comunitária, a fim de que tenha condições de participar efetivamente da educação da criança e do adolescente.
 - ..f. Incentivar o espírito de competição e sociabilidade, incrementando a prática de esportes, através de campeonatos entre os elementos da comunidade, da Escola e Municípios vizinhos.

TITULO VIII

DA ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO

- Art. 96 - A assistência ao educando no setor médico, será constituída por profissional devidamente habilitado e indicado pela Direção.
- ..Parágrafo único - São atribuições do médico:

- ..a. atender aos alunos de acordo com a legislação específica;
- ..b. autorizar a dispensa dos alunos das sessões de Educação Física;
- ..c. apresentar ao Estabelecimento o resumo de suas atividades anuais.

TITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ..Art. 97 - O Estabelecimento ou a Direção não são responsáveis por extravio de objeto ou dinheiro de alunos, quer dentro ou fora do Estabelecimento.
- ..Art. 98 - O presente Regimento poderá sofrer alterações quando a necessidade assim o exigir para o bem do ensino ou da administração da Escola e sempre que venha a colidir com a legislação em vigor.
- ..Parágrafo único - As alterações de que trata este artigo só poderão ser incorporadas neste Regimento após aprovação pelo órgão competente.
- ..Art. 99 - Os casos omissos serão resolvidos em assembléia extraordinária, sob a presidência do Diretor do Estabelecimento.
- ..Art. 100 Será comemorado condignamente o dia 15 de maio, dia do Fundador da Congregação Lassalista (São João Batista de La Salle), padroeiro dos Professores, bem como o dia 15 de outubro.

TITULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- ..Art. 101 - O Colégio La Salle passará a ser denominado CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE, em virtude da vigência da Lei 5692/71.
- ..Art. 102 - Em caso de funcionamento irregular das aulas a Direção fará imediata comunicação às autoridades competentes.
- ..Art. 103 - O Curso Ginásial regido pela Lei 4024/61, extinguir-se-á com a implantação das últimas séries do 1º grau.
- ..Parágrafo único - A implantação do ensino do 1º grau, iniciada em 1972, atingirá gradativamente as oito séries em 1976.
- ..Art. 104 - O Curso de Contabilidade regido pela Lei 4024/61, extinguir-se-á em 1975.
- ..Parágrafo único - Com a implantação da Lei 5692/71, o Curso de Contabilidade será incluído automaticamente, entre as habilitações de 2º grau, oferecidas pelo Estabelecimento, com a devida adaptação do Currículo proposto no Plano de Implantação, em anexo a este Regimento.
- ..Brasília, 17/12/74

(G.R. Nº 091920)
(vl. 1.858,50)

Raymundo Glasson
Diretor -Reg. MEC nº 7.485

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 63/75
CD.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 241.ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de novembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 29237/74—FEDF,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento de NILSE MARIA DE CARVALHO, Professora do Ensino Médio, Classe "B", inscrição n.º 84.239, contratada da FEDF, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, para que possa concluir o Curso de Pós-Graduação

na Universidade de TOULOUSE—França, até 31 de outubro de 1975, comprometendo-se a mesma a prestar seus serviços a esta Fundação, quando do seu retorno, pelo período mínimo de 02 (dois) anos. O não cumprimento da prestação de serviços, acima mencionados, implicará nas sanções previstas no Artigo 9.º, do Decreto "N" n.º 542, de 17 de novembro de 1966.

Brasília, 20 de novembro de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

CONSELHEIROS: OTHON ANDRADE — ABEL RAFAEL PINTO — OSWALDO ZANELLO — GUIDO MONDIN

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar CASSIO PEREIRA DA SILVA, membro da Comissão

Permanente de Sindicâncias, instituída pela Ordem de Serviço de 28 de abril de 1975, para substituir o Presidente da citada Comissão, em seus impedimentos eventuais.

Distrito Federal, 03 de novembro de 1975
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL

E PATRIMÔNIO

ATOS DO DIRETOR

ATO Nº 151/75-DMP, 06 DE NOVEMBRO DE 1975
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo nº 44277/75-FEDF

RESOLVE:

Aplicar à firma "CONVIBRAS - Conservação e Vigilância de Brasília Ltda", a multa de

Cr\$180,45 (cento e oitenta cruzeiros e quarenta e cinco centavos), por atraso de 06 (seis) dias na entrega dos materiais que lhe foram adjudicados através da Nota de Empenho nº 560/75, entregue pela Nota Fiscal nº 0229, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 019/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade. Brasília-Distrito Federal, 06 de novembro de 1975
Newton de Lanna Sette Torres
Departamento de Material e Patrimônio-Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, do Decreto "E" n.º 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do ser-

vidor JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE, Chefe do Gabinete desta Secretaria, Código DAS 101.2, matrícula n.º 7772, para viajar à cidade de São Paulo-SP, em objeto de serviço, no período de 27 a 28 de novembro de 1975. Brasília-DF, 21 de novembro de 1975

NEWTON MUYLEAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo n.º 68.813/75,

RESOLVE:

Designar a Enfermeira ANNA MARIA DE PAULA CAVAL-

CANTI, Assessora, DAS-102.1 deste Gabinete, matrícula n.º 18.637, o Médico RAUL RÉSIO DE AMORIM, Inspetor Sanitário, nível 14, matrícula 2.250 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal e o Odontólogo MARCO ANTONIO TIBERY COSTA, matrícula 2.180, NS-716.6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão incumbida de

apurar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, os fatos de que trata o Processo n.º 68.813/75.

Brasília, 03 de dezembro de 1975

NEWTON MUYLEAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA-SVO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto n.º 2898, de 19 de maio de 1975 e face ao disposto no Decreto n.º 2951, de 22 de julho de 1975.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

A. Médico n.º 3157/75-SM
Interessado: JOSÉ DA SILVA CARVALHO Mat. 11.314
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período 14/11/75 a 13/12/75, de acordo com os artigos n.º 93, 97 e 99, da Lei n.º 1711/52.

A. Médico: n.º 3488/75-SM
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO Mat. 11.432
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 03/11/75 a 31/12/75, de acordo com os artigos 123, 97 e 98, da Lei n.º 1711/52.

A. Médico n.º: 3513/75-SM
Interessado: GERALDINO MACHADO DE ARAUJO Mat. 12.004
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 18/11/75 a 02/12/75, de acordo com os artigos 123, 97 e 98, da Lei n.º 1711/52.

A. Médico n.º: 3117/75-SM
Interessado: LEONEL PASSOS DE ALMEIDA Mat. 13.038
Assunto: Licença para tratamento de saúde

SILVA, Servente, Nível 05, Matrícula n.º 06688, para substituir o Chefe da Seção de Licenciamento, Símbolo FC-07, da Divisão de Licenciamento de Obras, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, desta Secretaria, durante as férias regulamentares do titular no período de 15 de dezembro do corrente ano a 13 de janeiro de 1975.

Brasília, 30 de novembro de 1975
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

Despacho: Concedo no período de 09/11/75 a 17/01/76, de acordo com o artigo 105, da Lei n.º 1711/52.

A. Médico n.º: 3465/75-SM
Interessado: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA Mat. 13.343
Assunto: Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Despacho: Concedo no período de 27/10/75 a 14/11/75, de acordo com os artigos n.º 123, 97 e 98, da Lei n.º 1.711/52.

A. Médico n.º: 3453/75-SM
Interessado: MILTON PALHARES ROSA Mat. 15.790
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 01/11/75 a 15/11/75, de acordo com os artigos 93, 97 e 98, da Lei n.º 1711/52.

A. Médico n.º: 3022/75-SM
Interessado: DIRCE ALVES DE ARAUJO Mat. 15.988
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 08/11/75 a 05/02/76, de acordo com os artigos n.º 93, 97 e 99, da Lei n.º 1711/52.
AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SVO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA DA NOVACAP

ATA DA MILÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.092ª reunião da Diretoria da NOVACAP, sob a Presidência do Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, EMMANUEL PEDROSA FILHO, JOÃO MANCINI e MAURO DE ALENCAR FECURY. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a secretária que esta subcreve. Dando início à reunião foram relatados os seguintes processos: 01) - N.º 21.540/75 - Tomada de Preços n.º 016/75-CPLM, realizada em 30 de outubro de 1975, para aquisição de 1.000m³ de areia branca para parques, destinada à Divisão

de Apoio - DPJ. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, Opina pela homologação da Tomada de Preços n.º 016/75-CPLM autorizando a aquisição de 1.000m³ de areia branca para parques, no valor global de Cr\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), à firma RORIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. que, dentre as 03 (três) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 02) - N.º 06.820/75 Solicitação da firma PLANTEL S/A, referente a prorrogação de prazo para entrega de um aparelho extrator de betume (Rotarex). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando o disposto no art. 64, parágrafo 1.º da Resolução n.º 075/75-CA; considerando que o atraso na entrega do material vem causando prejuízos aos serviços da Divisão de Tecnologia - De.U., Autoriza o cancelamento da Nota de Empenho n.º 00551, emitida a favor da firma PLANTEL S/A e que sejam aplicadas as penalidades previstas na Resolução n.º 075/75-CA. Após, o processo deverá retornar a Comissão Permanente de Licitação de Material - CPLM, para realização de nova licitação." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 03) N.º 12.700/75 - Justificativa para o atraso na entrega de uma máquina de escrever elétrica, conforme Convite n.º 200/75-CPLM, realizado em 26 de junho de 1975. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando o disposto no artigo 64, parágrafo 3.º. Resolução n.º 075/75-CA; considerando que o atraso, na entrega do material, não trouxe qualquer prejuízo para o andamento dos serviços do Departamento de Urbanização, Aceita a justificativa apresentada pela firma FACIT S/A (Máquinas de Escritório), isentando-a de multa pelo atraso na entrega de uma máquina de escrever elétrica." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 04) - N.º 20.089/75 - Carta Convite n.º 080/75-CPL, realizada em 16 de setembro de 1975 para fornecimento e plantio de grama batata, em mudas em áreas da SQN 202, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, Homologa a Carta Convite n.º 080/75-CPL, com a contratação da firma T.W. LACERDA Construções e Terraplenagem que dentre as 04 (quatro) licitantes propôs executar pelo acréscimo de 8,9% (oito vírgula nove por cento) sobre os preços da Tabela do DPJ, os serviços especificados. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 73.000,00 (setenta e três mil cruzeiros) podendo oscilar em 15% (quinze por cento) para mais ou para menos, sem necessidade aditivo contratual. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 05) - N.º 23.197/75 - Carta Convite n.º 098/75-CPL, realizada em 30 de outubro de 1975, para fornecimento e plantio de grama batata, em áreas da Asa Norte - Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o Convite n.º 098/75-CPL, com a contratação da Firma T.W. LACERDA Construções e Terraplenagem que dentre as 02 (duas) licitantes, propôs executar pelo acréscimo de 8,9% (oito vírgula nove por cento) sobre os preços da Tabela do D.P.J., os serviços especificados. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros), podendo oscilar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 135 (cento e trinta e cinco) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 06) - N.º 22.400/75 - Convite n.º 363/75-CPLM realizado em 23 de outubro de 1975, para aquisição de móveis de aço para Escritório, destinados ao De.U. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, Homologa o Convite n.º 363/75-CPLM, autorizando a aquisição de móveis de aço para escritório, no valor global de Cr\$ 5.461,90 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos), à firma tecnogeral S/A. que, dentre as 3 (três) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 07) - N.º 21.905/75 - Prorrogação de prazo do Contrato n.º 571/75, de interesse da firma IRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio relativo a execução de passeios, meios-fios e revestimento de taludes em placas de concreto premoldadas na via N2. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo, do Contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, Justifica o atraso dos serviços pelos 30 (trinta) dias, não devendo, portanto, a Firma IRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato e descrita na cláusula citada." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 08) - N.º 22.971/75 - Prorrogação de prazo do Contrato n.º 527/75, de interesse da firma SERVENG-CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia, relativo a execução de 07 (sete) viadutos, situados no Trevo de Triagem. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo, do Contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, Justifica o atraso dos serviços pelos 106 (cento e seis) dias, sem ônus para esta Companhia, não devendo, portanto, a Firma SERVENG-CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia, ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato e descrita na cláusula citada." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 09) - N.º 24.581/75 - Aprovação de tabela de preços para o plantio de grama batata em plaquetas entre lajotas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando a necessidade da contratação de serviços de terceiros para plantio de grama batata (paspalum notatum) em plaquetas entre lajotas com espaçamento de 10 centímetros, propõe a aprovação de nova tabela de preço base de Cr\$ 0,83 (oitenta e três centavos) o metro linear, com variação máxima de 10% (dez por cento). Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor MAURO

DE ALENCAR FECURY. 10) — N.º 21.047/75 — Anulação da Carta Convite n.º 341/75 por conveniência administrativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o parecer da C.P.L.M., às fls. 18 do processo, ANULA o Convite n.º 341/75, por conveniência administrativa, nos termos do artigo 13 da Resolução n.º 75/75—CA." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 11) — N.º 22.257/75 — Convite n.º 362/75—CPLM, realizado em 23 de outubro de 1975, para aquisição de 300 mts. de mangueira de borracha de 3/4", destinadas à Divisão de Conservação - DPJ. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o Convite n.º 362/75—CPLM, autorizando a aquisição de 300 metros de mangueira de borracha de 3/4", no valor de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), à firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A. que dentre as 3 (três) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 10/30 dias ou imediato, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 12) — N.º 23.271/75 - Convite n.º 381/75 — CPLM realizado em 31 de outubro de 1975, para aquisição de 01 (um) armário de aço de 2 (dois) portas, destinado à Divisão de Controle - DPJ. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o Convite n.º 381/75—CPLM, autorizando a aquisição de 01 (um) armário de aço com especificações às fls. 18, no valor global de Cr\$ 1.549,80 (hum mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), à firma MOVEIS DE AÇO FIEL S/A. que, dentre as 3 (três) participantes, propôs o menor preço. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 13) — N.º 23.373/75 Carta Convite n.º 099/75 — CPL, realizado em 05 de novembro de 1975, para fornecimento e plantio de grama betão em placas, em áreas do Tribunal de Contas da União. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa a Carta Convite n.º 099/75—CPL, com a contratação da firma BRASÍLIA AJARDINAMENTO LTDA, que dentre as 03 (três) licitantes, propôs executar pelo acréscimo de 9,01 (nove vírgula zero um por cento) sobre os preços da Tabela do DPJ, os serviços especificados. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), podendo oscilar em 15% (quinze por cento), para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 132 (cento e trinta e dois) dias contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 14) 24.525/75 - Execução de serviços complementares nas Quadras de Esportes das Entregas 104/105, 110/111 e 112/113. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e considerando que houve necessidade de serviços extras devido a acréscimo no projeto original, aprovados pela SVO, inclusive com Ordem de Serviço Complementar. Considerando que é no mesmo canteiro de obras que a CACIL firma vencedora da Tomada de Preços vêm executando os serviços contratados. Considerando que colocar outra firma, iria além de diluir responsabilidades técnicas, perturbar todo o trabalho que a CACIL vêm executando. Considerando que os preços são os da Tomada de Preços e que a Divisão de Estudos e Projetos está de acordo com eles. Considerando que nova firma somente poderia iniciar os serviços daqui a alguns meses com evidentes prejuízos para a Administração. Considerando que a proposta para a Quadra de Tênis está com preços abaixo da nossa Tabela, conforme parecer da Divisão de Estudos e Projetos, Autoriza a dispensa da licitação e a elaboração do aditivo ao Contrato n.º 583/75, no valor de Cr\$ 459.986,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros), à firma CACIL — Reflorestamento e Construções Ltda., de acordo com o Artigo 3.º, Letra "h" da Resolução n.º 075/75—CA, mantido o prazo do Contrato n.º 583/75. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 15) — N.º 23.759/75 — Federal de Seguros S/A — Renovação de Seguro de Fidelidade Nominativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela aprovação das seguintes providências: 1 — Renovar com a Federal de Seguros S/A, a cobertura do Seguro de Fidelidade Nominativa dos servidores desta Companhia relacionados às fls. 07 em número de 30 (trinta) pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 20/12/75. 2 — O valor do prêmio correspondente aos servidores relacionados e o período de 01 (um) ano, a partir do dia 20/12/75, é da importância de Cr\$ 66.015,42 (sessenta e seis mil, quinze cruzeiros e quarenta e dois centavos). 3 — A Divisão do Pessoal deverá proceder o desconto de cada um dos servidores segurados, de acordo com a Lei, a fim de que a NOVACAP seja ressarcida da importância com o pagamento do prêmio da Renovação do Seguro de Fidelidade Nominativa, correspondente ao período acima mencionado." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 16) — N.º 21.771/75 — DIVISÃO DO PESSOAL/DEPA/DA, solicita autorização para o pagamento do Décimo Terceiro Salário e Gratificação Complementar. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do processo n.º 21.771/75, encaminha o presente ao Egrégio Conselho de Administração, opinando: 1. Pelo pagamento de uma Gratificação Complementar a todos os servidores do GDF que se encontrem à disposição da NOVACAP, integrando suas Tabelas de Empregos Permanentes ou de Empregos em Comissão. 2. Essa Gratificação, para efeito de cálculo, deverá ter o mesmo valor do 13.º salário devido ao pessoal regido pela C.L.T., e, os servidores que retornaram ao G.D.F. no decorrer do ano de 1975, fará jus à mesma, proporcionalmente ao tempo em que estiveram efetivamente à disposição da NOVACAP, no presente exercício. 3. Tanto a Gratificação Complementar quanto o 13.º Salário, serão incluídos na folha de pagamento do mês de novembro de 1975, sendo que, qualquer alteração decorrente de frequência ou modificação de situação funcional, será compensada na folha de pagamento do mês imediatamente subsequente." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 17) — N.º 22.620/75 Centro de Processamento de Dados solicita aquisição de 100 mil formulários contínuo, folha Analítica Conjugada. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o convite n.º 365/75 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 03 com a firma COMÉRCIO E IND. MULTIFORMAS LTDA., pelo valor global de Cr\$ 11.327,50 (onze mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 e 12 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 18) — N.º 22.941/75 - Divisão do Patrimônio solicita aquisição de 600 vid. de peroba vid. c/65ml e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o convite n.º 369/75 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas BRASIL LIMPEZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., MUNDIAL — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. e OCM ORGANIZAÇÃO CARVALHO DE MORAES, pelo valor global de Cr\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 11, 12 e 14 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 19) — N.º 23.042/75 - Divisão do Patrimônio, solicita aquisição de 60 correias de 80 x 17,10 para lixadeira elétrica Norton e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o convite n.º 370/75 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma SERMAQ — SERRAS E MÁQUINAS LTDA., pelo valor global de Cr\$ 11.748,00 (onze mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 13 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 20) — N.º 23.043/75 — Divisão do Patrimônio, solicita aquisição de 100 correias em V modelo B-68. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o convite n.º 376/75 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma PIONEIRA DA BORRACHA LTDA., pelo valor global de Cr\$

7.000,00 (sete mil cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 17 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 21) — N.º 23.044/75 — Departamento de Manutenção, solicita aquisição de 65 gl. tinta a óleo coral sinte semi-fosco e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o convite n.º 371/75 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas TINTAS CORAL S/A e CADIB DE BRASÍLIA MAT. CONST. LTDA., pelo valor global de Cr\$ 5.752,85 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 11 e 13 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 22) N.º 23.268/75 — Divisão do Patrimônio, solicita aquisição de 100 dz de copos de vid. tipo americano e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o convite n.º 372/75 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma OCM ORGANIZAÇÃO CARVALHO DE MORAES pelo valor global de Cr\$ 3.855,40 (três mil e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 23) — N.º 23.931/75 - Divisão do Patrimônio, solicita aquisição de 20 brocas de aço rápido de 1/16" e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o convite n.º 384/75 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A, SERMAQ—SERRAS E MÁQUINAS LTDA., CASA DAS FECHADURAS e CASA DOS PARAFUSOS, pelo valor global de Cr\$ 6.011,00 (seis mil, seiscentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 13, 15, 17 e 19 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 24) — N.º 23.933/75 — Departamento de Manutenção, solicita aquisição de 50 macacões n.º 52 e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa o convite n.º 385/75 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma RIOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo valor global de Cr\$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS CRUZEIROS) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 25) — N.º 18.563/75 JOSÉ WAGNER BORGES MACHADO — encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ WAGNER BORGES MACHADO, referente a aquisições dos Engenheiros Agrônomos - JOSÉ WAGNER BORGES MACHADO, BÊNTO MOREIRA LIMA JUNIOR e AZIZ TAIRA NETO no I Congresso da Sociedade de Olericultura do Brasil, através do processo n.º 15.086/75, no valor de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 26) — N.º 19.743/75 — ALTIMIRA DE OLIVEIRA e ADAO ANDRADE DE SOUZA — encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 15.765,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por ALTIMIRA DE OLIVEIRA e ADAO ANDRADE DE SOUZA, relativa ao adiantamento concedido para compra de passes autorizados através do processo n.º 16.774/75, no valor de Cr\$ 15.765,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 27) — N.º 21.369/75 — RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA — encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 1.902,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E DOIS CRUZEIROS). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, referente a serviços de terceiros de Máquinas e Aparelhos, por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 05.113/74, no valor de Cr\$ 1.902,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E DOIS CRUZEIROS)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 28) — N.º 21.797/75 — RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA — encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, referente a pagamento de serviços de terceiros de veículos, concedido através do processo n.º 05.113/74, no valor de Cr\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 29) — 21.798/75 — RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA — encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 6.226,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 05.113/74, no valor de Cr\$ 6.226,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 30) — N.º 22.011/75 — Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e, considerando o que consta dos autos, homologa a licitação por convite n.º 359/75 e autoriza a aquisição do material constante no mesmo da firma WAGNER REFRIGERAÇÃO LTDA. pelo preço total de Cr\$ 9.232,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 31) — N.º 22.399/75 — CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NÓBREGA — encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 15.946,70 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NÓBREGA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 07.593/74, no valor de Cr\$ 15.946,70 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 32) — N.º 22.515/75 — CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NÓBREGA — encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 3.678,10 (três mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros e dez centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NÓBREGA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 07.593/74, no valor de Cr\$ 3.678,10 (TRESMIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 33) — N.º 22.543/75 — ES-CRITÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO — encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 6.160,24 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada pelo ES-CRITÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 00.827/75, no valor de Cr\$ 6.160,24 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 34) — N.º 22.755/75 — RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA — encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 5.135,18 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E DEZOITO CENTAVOS). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com

aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo N.º 05.113/74, no valor de Cr\$ 5.135,18 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E DEZOITO CENTAVOS). Relator: Diretor JOAO MANCINI. 35) - N.º 22.893/75 - RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO ROCHA MIRANDA - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 1.896,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS). DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTAO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento concedida através do processo N.º 05.113/74, no valor de Cr\$ 1.896,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS)." Relator: Diretor JOAO MANCINI. 36) - N.º 23.036/75 - WILSON SCHIERI - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 17.792,95 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WILSON SCHIERI, referente a despesas de pronto pagamento efetuadas pela obra 1.309 - Residências Funcionais da NOVACAP, concedido através do processo N.º 24.096/73, no valor de Cr\$ 17.792,95 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)." Relator: Diretor JOAO MANCINI. 37) - N.º 24.706/75 - A DIRETORIA FINANCEIRA - (Gabinete) do Diretor, apresenta a quinta reformulação do Orçamento Analítico da NOVACAP. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a reformulação do Orçamento Analítico da NOVACAP, nos exatos termos em que está sendo apresentada pela Diretoria Financeira. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOAO MANCINI. 38) - N.º 35.907/75 - RAIMUNDO NUNES ATAÍDES - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 2.798,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RAIMUNDO NUNES ATAÍDES, relativa a participação de um curso oferecido pela SAAB - SCANIA DO BRASIL S.A., em São Paulo, através do processo N.º 30.858/73, no valor de Cr\$ 2.798,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS)." Relator: Diretor JOAO MANCINI. 39) - N.º 12.438/75 - LESSA - EMPRESA DE AJARDINAMENTO LTDA - pedido de recebimento definitivo dos serviços de confecção e plantio de grama Bermuda, plantio de arbusto e fornecimento de terra vegetal adubada, parcialmente executados para a obra da TV Rádio Nacional, Justificativa. Extinção do contrato N.º 112/74 e liberação de cauções e respectivos reforços. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, face ao exposto no presente processo, tendo em vista que em virtude de rescisão do convênio N.º 365/75 (processo 12.940/74) a firma LESSA - EMPRESA DE AJARDINAMENTO LTDA. deixou por determinação da Novacap, de cumprir integralmente o contrato N.º 112/74 que regula a execução dos serviços de confecção e plantio de grama Bermuda, plantio de arbusto e fornecimento de terra vegetal adubada, no Parque de Transmissão da TV Rádio Nacional de Brasília, Decide: 1) dar o citado contrato por extinto a partir da data da interrupção dos serviços, objeto do mesmo, ficando a empreiteira liberada das obrigações contratuais; 2) autorizar o recebimento definitivo dos serviços parciais executados, na situação em que atualmente se encontram, bem como lavrado o respectivo recebimento; 3) autorizar a liberação da correspondente caução com os respectivos reforços." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 40) - 21.168/75 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES. - Proposta para realização de vistoria e emissão de parecer relativamente ao fornecimento e instalação de um Sistema de Sonorização, Música Ambiente e Avisos do Edifício Sede do Tribunal de Contas da União. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, nos termos do art. 11, combinado com a letra "f", art. 3.º da Resolução n.º 075/75-CA, aprova proposta do Eng. OSVALDO LEONARDO PEREIRA, para emissão de parecer técnico sobre o fornecimento e instalação de um Sistema de Música Ambiente e Avisos no Edifício Sede do Tribunal de Contas da União, nas condições propostas, pelo valor global de Cr\$ 5.748,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), bem assim, dispensa, em caráter excepcional, a assinatura do contrato, face ao pequeno valor e a exiguidade do prazo de execução, 05 (CINCO) dias." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 41) - N.º 20.534/75 e anexos 18.410, 18.412 e 18.712/75 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES BRASIL - CONT. E COM. LTDA. Re-Ratificação de decisões da Diretoria e Conselho, visando retificação de preço aprovado para a obra do Carrossel Hípico destinado a comemoração do Dia do Soldado e Palanques para comemoração do Dia da Pátria. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, re-ratifica a Decisão n.º 14 da Diretoria Colegiada, proferida em sua 1082ª sessão, realizada em 01.10.75, e encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando ratificação da decisão n.º 05, prolatada em 952ª reunião, da mesma data, tudo no sentido de ser retificado o valor constante das referidas decisões Cr\$ 1.563.817,57, que passará a ser de Cr\$ 1.653.817,57 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), mantidas as demais condições." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 42) - N.º 23.096/75 e anexo 22.147/75 - Serviços de Consultoria prestados pelas firmas ENGETHERM e TERMON LTDA., referentes ao projeto de ar condicionado do MINTER. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do processo, autoriza o pagamento dos serviços de consultoria prestados pelas firmas ENGETHERM - PROJETOS TÉRMICOS e TERMON - ENGENHARIA TÉRMICA LTDA., de acordo com suas propostas e sem necessidade de elaboração de contrato, face ao pequeno vulto das despesas, ou seja: a) para a primeira Cr\$ 7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS) mais as despesas de viagem que serão comprovadas no ato do pagamento; b) para a segunda Cr\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS) c) pagamento imediato das propostas acima mencionadas." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 43) - N.º 17.251/75 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aprovação de proposta para elaboração de projeto geral de ar condicionado para conforto destinado ao novo prédio do Ministério do Interior - MINTER em Brasília, DF. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, para efeito de contratação autorizada pela Diretoria Colegiada, em sua 1076ª sessão de 09.09.75, decisão 11, com amparo no art. 11 da Resolução n.º 75/75-CA, aprova com exceção do seu item 14 (fiscalização) a proposta n.º C/305/75, de 23.09.75 (fls. 102a 104), e seu adendo n.º C/367/75 (fls. 106 de 27.10.75, apresentada pela firma SOCIPLAN - SOCIEDADE CIVIL DE PLANEJAMENTO LTDA., para elaboração pelo preço global (já deduzido o item executado) de Cr\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos e sessenta e sete cruzeiros) - do projeto geral de ar condicionado para conforto, destinado ao Edifício Sede do Ministério do Interior, em Brasília-DF, observadas todas as condições exigidas na Resolução N.º 077/75-CA. O prazo de execução será de 30 (TRINTA) dias, contados da data da expedição da respectiva "Ordem de Serviço" acompanhada de 03 conjuntos de cópias de todos projetos de arquitetura do referido Edifício." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 44) - N.º 24.469/75 - Convênio a ser firmado entre a ACADEMIA DE TENIS DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de ajardinamento da área interna da ACADEMIA DE TENIS DE BRASÍLIA, em Brasília, Distrito Federal, DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de um convênio entre a ACADEMIA DE TENIS DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de ajardinamento da área interna da ACADEMIA DE TENIS DE BRASÍLIA, em Brasília Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), prazo de execução de 60 dias, na forma da minuta de fls. 04 e 05". Relator: Diretor Superintendente JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. 45) - N.º 25.076/75 - MINUTA DE RESOLUÇÃO - DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela aprovação da Minuta de Resolução, nos exatos termos em que está sendo apresentada." Relator: Diretor Superintendente JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. 46) - N.º 23.987/75 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - ENG.º LIMÍRIO GALVAO NETO e ETEL Projetos de Engenharia Ltda. Contratação dos Projetos Complementares - cálculo, instalações, Levantamento Plani-Altimétrico e Sondagem para as Escolas Classes das SQS 209 e 416. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, com amparo do item 11, parágrafo único, da Resolução 75/75-CA e da Resolução n.º 77/75-CA, resolve encaminhar o presente ao Egrégio Conselho de Administração com decisão de: 1. aprovar os honorários profissionais para os projetos da Escola Classe da SQS 209 no valor global de Cr\$ 81.303,94 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), assim decomposto: a) - Projeto de Instalações Cr\$ 33.872,10 - b) - Projeto de Estrutura e Fundações Cr\$ 38.031,84 - c) - Sondagem Cr\$ 3.400,00 - d) - Lev. Plani-Altimétrico Cr\$ 6.000,00 - 2. - Adjudicar as mesmas à ETEL - Projeto de Engenharia Ltda., 3. - Aprovar os honorários profissionais para elaboração dos projetos complementares da Escola Classe da SQS 416 no valor global estimado de Cr\$ 109.777,44 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) assim decomposto: a) - Projeto de Instalações - Cr\$ 44.915,84 - b) - Projeto de Estrutura e Fundações Cr\$ 51.861,60 - c) - Sondagem (Cr\$ 4.000,00) - Lev. Plani-Altimétrico Cr\$ 9.000,00. 4. - Adjudicar as mesmas ao Engenheiro LIMÍRIO GALVAO NETO. 5. - Que os prazos dos serviços sejam de 60 e 45 (sessenta e quarenta e cinco) dias respectivamente, para os projetos das Escolas Classes da SQS 209 e 416. - 6. - Que os preços dos projetos referentes aos itens "a" e "b" (Instalações, Estrutura e Fundações) para ambos os casos sejam estimativos e sujeitos a revisão para mais ou menos em função dos custos reais dos serviços obtidos em licitação, conforme determina a Resolução n.º 077/75-CA." Relator: Diretor Superintendente JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião da qual, para constar eu NOEMIA CELLES SEIFERT - Secretária substituta, lavei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES (Diretor Superintendente), ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ (Diretor de Administração), EMMANUEL PEDROSA FILHO (Diretor de Edificações), JOAO MANCINI (Diretor Financeiro), MAURO DE ALENCAR FECURY (Diretor de Urbanização), DARIO DELIO CARDOSO (Consultor Jurídico), NOEMIA CELLES SEIFERT (Secretária substituta)

ATA DA MILÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente a 1.093ª reunião da Diretoria da NOVACAP, sob a Presidência do Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, EMMANUEL PEDROSA FILHO, JOAO MANCINI e MAURO DE ALENCAR FECURY. Estiveram também presentes à reunião, os. O Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DELIO CARDOSO e a Secretária que esta subscrive. Dado início a reunião foram relatados os seguintes processos: 01) - N.º 23.881/75 - Proprietários de veículos alugados à NOVACAP atualização da Tabela de Preços. DECISAO: "A Diretoria, opina pela homologação em caráter precário de um aumento de 20% (vinte por cento) sobre a tabela em vigor, de preços de aluguel de veículos, até que sejam completados os estudos na NOVACAP sobre o assunto. A consideração do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 02) N.º 18.452/75-NOVACAP 02.510/75-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - propõe a aquisição de 300.000 tijolos com pagamento em horas de máquinas. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando, por ser de conveniência da Administração da Companhia, a cessão de tijolos de propriedade desta, até o limite de 300.000, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, devendo este órgão compensar em serviços, no valor equivalente ao dos tijolos, de acordo com a apropriação feita pela Tabela da NOVACAP." Relator: Diretor Superintendente JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. 03) - N.º 16.449/75 - Tomada de Preços n.º 084/75-CPL, realizada em 10 de setembro de 1975, para fornecimento de mão de obra não qualificada para serviços de conservação de ruas e áreas públicas no Plano Piloto de Brasília. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela homologação da Tomada de Preços n.º 084/75-CPL com a contratação da firma CACIL - Reflorestamento Construções Ltda., única licitante que, propôs fornecer pelo acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o preço base da De.U., constante do item 1.6.1, mão-de-obra, não qualificada para serviços de conservação de ruas e áreas públicas no Plano Piloto de Brasília. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), podendo oscilar em 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual, de acordo com os itens 7.2. e 7.3 do Edital. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 400 (quatrocentos) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 04) - N.º 19.326/75 - Dispensa de licitação para os serviços de iluminação de Trevo de Ligação W/3 Sul e W/3 Norte, a cargo da Companhia de Eletricidade de Brasília - C.E.B. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que a realização de licitação iria, além de onerar o custo global do Trevo de ligação W/3 Sul e W/3 Norte, atrasar, em muito, a entrega e inauguração da referida Trevo à população; considerando disposto no artigo 3º letra "g" da Resolução n.º 075/75-CA, que dispensa a licitação, quando a operação envolver concessão de serviço público ou exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário, Autoriza: a) - a dispensa da licitação; b) - a contratação da Companhia de Eletricidade de Brasília - C.E.B., para a execução de iluminação do Trevo de Ligação W/3 Sul e W/3 Norte, projeto I IP-130 e orçamento IP-RS - 073/75. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 05) - N.º 24.802/75 - Carta Convite n.º 100/75-CPL, realizada em 07 de novembro de 1975 para fornecimento de mão-de-obra, para execução de serviços relacionados com arborização de diversas Super Quadras das Asas Norte e Sul, em Brasília-DF. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a Carta Convite n.º 100/75-CPL, com a contratação da firma SANTA HELENA - Urbanização e Obras Ltda., que dentre as 03 (três) licitantes, propôs executar pelo acréscimo de 22,3% (vinte e dois vírgula três por cento) sobre os preços da Tabela do D.P.J., os serviços especificados. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil

cruzeiros), podendo oscilar em 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, sem necessidade de aditivo contratual. O prazo para conclusão dos serviços, fica fixado em 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço". Relator: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY. 06) - Nº 23.820/75 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Tomada de Preços nº 006/75 - CELO para aquisição de tomadas de piso para o Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal - DPF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente ao Egrégio Conselho de Administração, de acordo com o artigo 37 da Resolução nº 075-CA, solicitando homologação da Tomada de Preços nº 006/75-CELO e aprovação da proposta da firma SAEL INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA, para o fornecimento de tomadas de piso para o Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal D.P.F., pelo valor total de Cr\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), com prazo de 15 a 60 (quinze a sessenta) dias para entrega. Emita-se Nota de Empenho." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 07) - Nº 23.109/75 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Convite nº 060/75-CELO, para aquisição de materiais a serem usados no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o art. 41 da Resolução nº 075/75-CA, homologa o convite nº 060/75-

CELO., aprovando as propostas das firmas declaradas vencedoras, para o fornecimento de materiais (conforme especificações no PA66/75) a serem usados na obra do Departamento de Polícia Federal DPF, pelo valor global de Cr\$ 30.289,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros), conforme distribuição abaixo: J.J. SABRIA LTDA Itens 01 e 02 - valor Cr\$ 27.819,00 - SERMAQ SERRAS E MÁQUINAS LTDA item 03 valor Cr\$ 2.470,00. Os prazos serão os constantes das propostas. Emita-se Nota de Empenho nos valores correspondentes a cada uma das firmas". Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar eu NOEMIA CELLES SEIFERT, secretária substituta, lavei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES—Diretor Superintendente; ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ - Diretor Administrativo; JOÃO MANCINI - Diretor Financeiro; - DARIO DELIO CARDOSO—Consultor Jurídico; EMMANUEL PEDROSA FILHO - Diretor de Edificações; MAURO DE ALENCAR FECURY - Diretor de Urbanização; NOEMIA CELLES SEIFERT - Secretária-substituta

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 015/75-SSS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975
O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4º, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovados pelo Decreto nº 2819, de 31 de

dezembro de 1974, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3073, de 27 de novembro de 1975.
RESOLVE:
Ficam destacados, na forma dos Quadros Anexos, à Divisão de Programação e Controle, da Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Ad-

ministração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no trimestre por esse órgão.
Brasília, 03 de dezembro de 1975
LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Serviços Sociais Substituto

Despacho: - Concedo salário família a servidora pelo dependente Luciano Sartori de Almeida Santos, filho, nascido em 04.05.75, conforme documentação apresentada. Autorizo o pagamento a partir de maio/75.

Matrícula: 14.396
Período: 06.10.75 a 10.10.75
Laudo nº.: 2.823/75-SM
Servidor: Vitoria Chapinotti Fasheber
Matrícula: 00.915
Período: 17/10/75 a 15/11/75
Laudo nº.: 2.819/75-SM
Servidor: Maria de Lourdes Barros Costa
Matrícula: 00.959
Período: 30/09/75 a 29/10/75
Atestado: 3.217/75-SM
Servidor: Eunides Catarina Vasconcelos
Matrícula: 8.808
Período: 01/10/75 a 29/11/75

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Nº. 38—39/75-SP. BRASILIA 27 DE OUTUBRO DE 1975

Laudo nº.: 2.743/75—SM
Servidor: Gervásio Francisco de Oliveira
Matrícula: 12.324
Período: 07.10.75 a 20.11.75

Atestado: 3.169/75—SM
Servidor: Maria Neuza Ribeiro

EDINITE ISMAEL DOS SANTOS CIRINO
Chefe

QUADRO A QUE SE REFEREM A PORTARIA Nº 015 /75-SSS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO	:	Divisão de Programação e Controle - CSE/SEA	
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
SSS/2.021 - Manutenção das Atividades da SSS			
	3.0.0.0		
	3.1.0.0		
	3.1.2.0 - Material de Consumo	8.782,00	93.782,00
	4.0.0.0		
	4.1.0.0		
	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	1.133,00	1.133,00
	4.1.4.0 - Material Permanente	22.405,00	22.405,00
	- S O M A	32.320,00	117.320,00

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e Tendo em vista os termos constantes do Processo nº. 1075/75,

DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, JOSEMILIA EDUARDO DA SILVA, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-21, de Orientador, de Atividades Infantis, da Coordenação de Ação Comunitária II - Planaltina, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social.
Brasília, 04 de novembro de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a partir de 29 de outubro do corrente, a servidora MARIA HOLANDA LOPES DE CARVALHO, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-21, de Orientador de Atividades Infantis, da Coordenação de Ação Comunitária II - Ceilândia do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva, desta Fundação do Serviço Social.
Brasília, 05 de novembro de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, a Assistente Social ANA MARIA PEREIRA PASSOS BARRETO, Matrícula 727 da TEC, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-04, de Assessor Técnico do Departamento de Bem-Estar do Menor, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.
Brasília, 05 de novembro de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, Inciso I, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora ELSI SILVA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, Código DAS-101.2, matrícula nº 8.788, a viajar com destino a cidade de CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no dia 27 do corrente mês em objeto de serviço desta Secretaria.

Brasília, 24 de novembro de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, Inciso I, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores ALCINO MACHADO PINHEIRO, Assessor, símbolo DAS. 102. 1, matrícula nº 7969, deste Gabinete, e SUZANA GENOVEVA MOURA, Chefe do Serviço de Orientação Social, símbolo FC-

05, matrícula nº 7448, do Departamento de Desenvolvimento Social, a viajarem com destino à cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em objeto de

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Laudo nº. 3.030/75-SM
Servidor Maria de Lourdes Barros Costa
Mat. 959
Período 30.10.75 a 03.01.76

Laudo nº. 2.866/75-SM
Servidor Leonilda Litran de Moraes Andrade
Mat. 7.434
Período 26.10.75 a 23.01.76

SALARIO FAMILIA - CONCEDIDO

Papeleta nº. 25/75-SP-SSS
Servidor Ivone Jorge Dino
Matrícula 1.000
Despacho: Concedo salário família a servidora pelos dependentes, filhos ROBERTO JORGE DINO, nascido em 20.12.68, ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO, nascido em 08.12.69 e KARINA JORGE DINO, nascida em 16.05.73, conforme documentação apresentada. Autorizo o pagamento a partir de março /75.

Papeleta: 23/75-SP/SSS
Servidor: Gildo Silva Lima
Matrícula: 15.112

serviço, no período de 01 a 03 de dezembro próximo vindouro.
Brasília, 26 de novembro de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais.

Despacho: - Concedo salário família a servidora pelo dependente Luciano Sartori de Almeida Santos, filho, nascido em 04.05.75, conforme documentação apresentada. Autorizo o pagamento a partir de maio/75.

Papeleta: 23/75-SP/SSS
Servidor: Gildo Silva Lima
Matrícula: 15.112

Despacho: Concedo salário família pelos dependentes: Gilberto Santos Lima, filho, nasc. em 17/1/66, Sandra Regina Santos Lima, filha, nasc., em 23/12/66 e Gílson Santos Lima, filho, nasc. em 14/08/71, conforme documentação apresentada. Autorizo o pagamento a partir de 29/10/1975.

Papeleta: 24/75-SP/SSS
Servidor: Manoel Dias dos Santos
Matrícula: 09.426
Despacho: Concedo salário família ao servidor pelo dependente Alessandro Gomes Dias, filho, nasc. em 11.09.75, conforme documentação apresentada. Autorizo o pagamento a partir de setembro/75.

Papeleta: 22/75—SP
Servidor: Maria Rosa Sartori de Almeida Santos
Matrícula: 07.435

INSTRUÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO

PARTICIPE, VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

Processo n.º 32.605/75
Interessado: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A
Assunto: Solicita seja realizada a despesa no valor de Cr\$ 30.000,00

Com base na delegação de competência de que trata o inciso II, art. 1.º do Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto n.º 1.718, de 16.06.71, DISPENSO A LICITAÇÃO, nos termos da

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

Ato do Chefe

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS DA SSP.

SERVIDOR: Alzira Murará
Marthias
MATRÍCULA: 16.019
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 17.11.75 a 01.12.75, Laudo Médico n.º 3.521/75-DSM.

SERVIDOR: Miguel Antonio das Neves
MATRÍCULA: 16.824
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 98 da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 07.11.75 a 31.12.75, Laudo Médico n.º 3.321/75-DSM.

SERVIDOR: José Cazuza Martins
MATRÍCULA: 17.329
ASSUNTO: Licença Médica, arts. 123, 97 e 98, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 15.10.75 a 24.10.75, Laudo Médico n.º 3.327/75-DSM.

SERVIDOR: Juvenil José Romero
MATRÍCULA: 17.408
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 98, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 06.10.75 a 04.11.75, Laudo Médico n.º 3.304/75-DSM.

SERVIDOR: José Sebastião Chagas Ferreira
MATRÍCULA: 18.151
ASSUNTO: Licença Médica, arts. 123, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 06.10.75 a 08.10.75, Laudo Médico n.º 3.377/75-DSM.

CONCESSÃO E CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA DE FUNC. DA SSP.

SERVIDOR: Alfredo Bispo da Trindade
MATRÍCULA: 00 367
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pelo dependente CLÉIBE APARECIDO BISPO DA TRINDADE, filho, nascido em 25.11.75.

SERVIDOR: Alfredo Bispo da Trindade
MATRÍCULA: 00 367
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pelo dependente GLÉDES APARECIDO BISPO DA TRINDADE, filho, nascido em 25.11.75

alínea "f", inciso I, art. 3.º do Decreto n.º 1.703, de 31.05.71, a favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer face as despesas de taxas e serviços telefônicos prestados aos órgãos integrantes desta Secretaria.

Brasília, 26 de novembro de 1975

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

SERVIDOR: José Antonio de Barros
MATRÍCULA: 2.669
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO

DESPACHO: RESTABELEÇO, o pagamento do salário família, pela dependente Maria Elizete de Barros, filha nascida em 30.04.55, a partir de setembro de 1.975.

SERVIDOR: Inácio Leonardo Braga
MATRÍCULA: 00 452
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pelo dependente EVANILDO MONTEIRO BRAGA, filho nascido em 01.02.75.

SERVIDOR: Cândido Balbino de Souza
MATRÍCULA: 10.332
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pela dependente MÔNICA CRISTINA BALBINO DE SOUZA, filha, nascida em 30.09.75.

SERVIDOR: Miguel Leite França
MATRÍCULA: 10.477
ASSUNTO: Salário Família - CANCELAMENTO
DESPACHO: CANCELO, a partir de outubro de 1.975, do dependente Laniel Bezerra França, p/haver atingido 21 anos.

SERVIDOR: Abdoral Nascimento Lopes
MATRÍCULA: 11.932
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pelo dependente LUCIANO PEREIRA LOPES, filho nascido em 09.10.75.

SERVIDOR: Francisco Rodrigues Gomes
MATRÍCULA: 13.05
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pelo dependente JEAN SILVA GOMES, filho, nascido em 09.11.75.

SERVIDOR: Luiz Pereira da Silva
MATRÍCULA: 13.924
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pela dependente ANA CRISTINA DA SILVA, filha, nascida em 19.03.75.

SERVIDOR: Pedro Dias de Souza
MATRÍCULA: 14.989
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pela dependente GERCINA DIAS DE

SOUZA, mãe viúva, nascida em 25.03.1918, a partir de janeiro de 75, o restante deverá ser requerido por exercício findo.

SERVIDOR: Miguel Ferreira da Silva
MATRÍCULA: 17.991
ASSUNTO: Salário Família - CONCESSÃO
DESPACHO: CONCEDO, pelo dependente MARCELO DA SILVA FERREIRA, filho, nascido em 09.11.74.

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIA DA SSP.

SERVIDOR: Agostinho Ribeiro
MATRÍCULA: 00 361
ASSUNTO: Licença Médica - arts. 123, 97 e 98, da Lei 1.711, de 28.10.52.

DESPACHO: Concedo, no período de 17.11.75 a 13.12.75, Laudo Médico n.º 3.529/75 - DSM.

SERVIDOR: Francisco Gomes da Silva
MATRÍCULA: 00 431
ASSUNTO: Licença Médica - arts. 123, 97 e 98, da Lei 1.711, de 28.10.52.

DESPACHO: Concedo, no período de 19.11.75 a 05.12.75, Laudo Médico n.º 3.435/75-DSM.

SERVIDOR: Guido Jerônimo de Abreu
MATRÍCULA: 00 450
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo no período de 01.11.75 a 31.12.75, Laudo Médico n.º 2.912/75-DSM.

SERVIDOR: Raimundo Clímaco de Aguiar
MATRÍCULA: 00 583
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 31.10.75 a 06.01.76, Laudo Médico n.º 2.896/75-DSM.

SERVIDOR: Walmira Barros da Silva
MATRÍCULA: 2.290
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 98, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 31.10.75 a 29.11.75, Laudo Médico n.º 3.416/75-DSM.

SERVIDOR: Davi Francisco da Silva
MATRÍCULA: 2.460
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 98 da Lei n.º 1.711 de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 28.10.75 a 29.02.76, Laudo Médico n.º 2.971/75-DSM.

SERVIDOR: Expedito Reinaldo da Silva
MATRÍCULA: 2.504
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 07.11.75 a 21.11.75, Laudo Médico n.º 3.384/75-DSM.

SERVIDOR: Paulo Benedito de Araújo
MATRÍCULA: 2.873
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 98 da Lei n.º 1.711 de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 01.11.75 a 30.11.75, Laudo Médico n.º 3.440/75-DSM.

SERVIDOR: Ricardinho Manoel
MATRÍCULA: 2.909
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99 da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 01.11.75 a 30.11.75, Laudo Médico n.º 2.989/75-DSM.

SERVIDOR: Joaquim Godinho de Andrade
MATRÍCULA: 4.576
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99 da Lei n.º 1.711 de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 21.11.75 a 30.03.76, Laudo Médico n.º 3.125/75-DSM.

SERVIDOR: Antonio Batista Pires
MATRÍCULA: 6.221
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99 da Lei n.º 1.711 de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 24.10.75 a 22.11.75, Laudo Médico n.º 2.952/75-DSM.

SERVIDOR: Maria de Lourdes Ferreira
MATRÍCULA: 6.667
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99 da Lei n.º 1.711 de 28.10.52
DESPACHO: Concedo, no período de 16.11.75 a 13.02.76, Laudo Médico n.º 3.112/75-DSM.

SERVIDOR: João Ephigênio de Freitas
MATRÍCULA: 10.421
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99 da Lei n.º 1.711 de 28.10.52
DESPACHO: Concedo, no período de 31.08.75 a 21.12.75, Laudo Médico n.º 3.139/75 - DSM.

SERVIDOR: Cassimiro Laurentino da Silva
MATRÍCULA: 10.423
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99 da Lei 1.711 de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 16.11.75 a 14.01.76, Laudo Médico n.º 3.104/75-DSM.

SERVIDOR: José Martins Pereira
MATRÍCULA: 10.509
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99 da Lei 1.711 de 28.10.52
DESPACHO: Concedo, no pe-

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Ato do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 199/75-DGP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 33, inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 032.484/75,
RESOLVE:
aplicar à permissionária IR-

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ato do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 017/75-DSP/SSP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos n.ºs 04040/75 e 29.920/75,

resolvido de 09.11.75 a 08.12.75, Laudo Médico n.º 3.019/75 - DSM.

SERVIDOR: José Alves de Almeida
MATRÍCULA: 10.533
ASSUNTO: Licença Médica, arts. 123, 97 e 98, da Lei 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 17.11.75 a 21.11.75, Laudo Médico n.º 3.495/75-DSM.

SERVIDOR: João Martins Coelho
MATRÍCULA: 12.058
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 99 da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 08.11.75 a 10.01.76, Laudo Médico n.º 3.018/75-DSM.

SERVIDOR: Roberto Rosa
MATRÍCULA: 12.859
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 98, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52
DESPACHO: Concedo, no período de 10.11.75 a 30.11.75, Laudo Médico n.º 3.436/75-DSM.

SERVIDOR: Geraldo Rodrigues Neto
MATRÍCULA: 13.090
ASSUNTO: Prorrogação de Licença Médica, arts. 93, 97 e 98, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 01.11.75 a 30.11.75, Laudo Médico n.º 3.322/75 - DSM.

SERVIDOR: Roque Barreto
MATRÍCULA: 13.798
ASSUNTO: Licença Médica, arts. 123, 97 e 98, da Lei 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 20.11.75 a 27.11.75, Laudo Médico n.º 3.506/75-DSM.

SERVIDOR: Sebastião Leite da Silva
MATRÍCULA: 14.709
ASSUNTO: Licença Médica, arts. 123, 97 e 98 da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.
DESPACHO: Concedo, no período de 21.10.75 a 14.11.75, Laudo Médico n.º 3.314/75-DSM.
Brasília, 02 de dezembro de 1.975.
ENOK DE ANDRADE BARROS
Seção de Pessoal - DAG - SSP
-Chefe-

MÃOS MATSUNAGA LTDA. -
Viação Pioneira a multa de Cr\$ 250,50 (duzentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos), nos termos da Portaria "E" n.º 12/SSP, de 13.12.67, por infração do disposto nas alíneas "f", "i" e "m" do artigo 24 do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos.
Brasília, 21 de novembro de 1975
GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

RESOLVE:

Autorizar a firma PREFABRIL-Engenharia Indústria e Comércio Ltda, a iniciar, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, as obras de construção da Banca de Jornais e Revistas da SQS 112, objeto do Termo de Alteração do contrato de Empreitada de

17/09/75, firmado em 11/11/75 entre o Distrito Federal e a referida empresa.

Brasília, 27 de novembro de 1975
ANTONIO BERNARDINO DE SA
Diretor do Dept.º de Serviços Públicos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/75-DSP/SSP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

Atos do Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/75-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVII, do artigo 17, capítulo III, do Regimento da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975,

RESOLVE:

Promover o servidor IRAEL DA MOTA, matrícula nº 263 do TEP, do emprego de Trabalhador - EP-1, para o emprego de FISCAL EP-5, a partir de 1º de dezembro de 1975

Brasília, 25 de novembro de 1975
MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/75 AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, artigo 17, capítulo I do título III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975

RESOLVE:

Dispensar, o Bacharel em Direito MARCILIO MARQUES BOTTI, do Emprego em Comissão Símbolo EC-5, de Diretor da Divisão de Administração Geral desta Administração, a partir do dia 1º de dezembro de 1975.
Brasília, 1º de dezembro de 1975
MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/75-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do artigo 17, do Regimento da AERB, aprovado pelo Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975, e considerando que o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, está executando vultosas obras de recuperação, ampliação e modernização da Rodoviária de Brasília;

considerando ser a Estação Rodoviária de Brasília o Terminal Rodoviário de Integração Nacional, posto que, no seu majestoso e monumental conjunto, aportam ônibus de quase todos os Estados do Brasil; considerando ser da responsabilidade desta Superintendência zelar, não só pelo imenso patrimônio material e físico que o Governo do Distrito Federal colocou sob a Administração da Estação Rodoviária de Brasília,

DESIGNAR o engenheiro ALVARO CECILIO DE OLIVEIRA, Cod. NS-710-6, matrícula nº 11.328, para exercer os trabalhos de fiscalização da construção da banca de jornais e revistas a ser edificada na Superquadra Sul 112, de acordo com o contrato firmado entre a firma PREFABRIL - Engenharia Indústria e Comércio Ltda e o Distrito Federal, devendo apresentar semanalmente relatório do desenvolvimento da obra.

Brasília, 27 de novembro de 1975
ANTONIO BERNARDINO DE SA
Diretor do Dept.º de Serviços Públicos

como também, pela respeitabilidade da projeção nome desta Rodoviária junto à operosa e progressista população da Capital da República e de seu conceito perante aos patricios e turistas que por ela transitam; e, considerando, ainda, estar a Rodoviária de Brasília necessitando de um Regulamento atualizado, capaz de orientar e disciplinar os Permissãoários, os usuários e os diversos serviços e atividades comerciais explorados em suas áreas,

RESOLVE:

Instituir o Regulamento Geral da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, na forma abaixo:

REGULAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º. - Este Regulamento disciplina o relacionamento da AERB com os permissãoários ou concessionários de áreas, bem como os usuários de seus serviços.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º. - A Estação Rodoviária de Brasília funcionará ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DA LIMPEZA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 3º. - Aos permissãoários cumpre zelar pela limpeza e asseio do ambiente, assim como pelo uso adequado das instalações, escadas rolantes e elevadores.

Parágrafo Único - O lixo e detritos das lojas, boxes e demais áreas serão obrigatoriamente depositados em sacos plásticos, de acordo com o padrão estabelecido pela Portaria nº 39/74-SSP, de 14.11.74, item II, os quais deverão ser devidamente fechados e transportados para a lixeira geral, sendo vedada a permanência ou acúmulo de lixo, mesmo ensacado, no recinto das áreas cedidas.

Art. 4º. - A limpeza e conservação geral das áreas de uso comum da Estação Rodoviária será feita pela AERB, diretamente ou por firma especializada contratada para esse fim, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º., da Lei nº 5.920, de 19.09.73.

Art. 5º. - É obrigatório o uso de copos de papel para servir sucos, refrigerantes, cafezinhos e similares, os quais após sua utilização, deverão ser, imediatamente, inutilizados.

Art. 6º. - A fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito a urbanidade do pessoal, disciplina, limpeza, conservação e arrecadação, está a cargo da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, através de seus agentes credenciados.

Art. 7º. - A Divisão de Fiscalização e Vigilância da AERB,

manterá um registro de todos os empregados e prepostos dos permissãoários. É obrigatório o envio àquela Divisão de 2 (duas) fotografias, de 2x2,5 cm, de cada empregado, acompanhada dos dados pertinentes à sua qualificação, de acordo com o modelo próprio aprovado pela AERB, dentro de 3 (três) dias, contados da data da admissão.

Parágrafo 1º. - A primeira relação de empregados e prepostos deverá ser fornecida no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do início da vigência deste Regulamento.

Parágrafo 2º. - Será emitida uma plaqueta de identificação funcional, para uso obrigatório, quando em serviço.

Parágrafo 3º. - A plaqueta deverá ser devolvida à Divisão de Fiscalização e Vigilância, por ocasião da dispensa do empregado.

Art. 8º. - Qualquer irregularidade, tráfico de influência, advocacia administrativa ou abuso de autoridade praticada por servidor da AERB, deverá ser denunciada, por escrito, ao Superintendente.

DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES

Art. 9º. - As sugestões e/ou reclamações dos usuários e permissãoários a respeito dos serviços serão recebidas pela Administração da Estação Rodoviária, que as registrará em livro próprio.

DO ESTACIONAMENTO DE ONIBUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

Art. 10. - O embarque e/ou desembarque de passageiros será realizado nas Plataformas da Estação Rodoviária, em locais previamente determinados.

Art. 11 - O estacionamento de ônibus de linhas interestaduais, para embarque de passageiros, deverá ocorrer com antecipação máxima de 15 minutos, do horário de partida.

Art. 12 - O estacionamento de ônibus, na Estação Rodoviária, só será permitido para embarque e/ou desembarque de passageiros.

Art. 13 - As pistas das plataformas de embarque e/ou desembarque de passageiros são privativas para o tráfego dos ônibus das empresas transportadoras devidamente credenciadas.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS

Art. 14 - As empresas de transportes coletivos não poderão utilizar os guichês destinados a venda de passagens, para a guarda de volumes ou despachos de encomendas.

Art. 15 - Todas as empresas são obrigadas a apresentar mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, à Administração da Estação Rodoviária, relatório e estatística do movimento de passageiros e de ônibus.

Art. 16 - Os motoristas não poderão afastar-se dos veículos quando estes estiverem estacionados na plataforma da Estação Rodoviária.

CAPÍTULO IV
DA DISCIPLINA E DA CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

Art. 17 - Cumpre a todos os permissãoários, seus empregados ou prepostos, carregadores e fotógrafos, acatar as ordens do Superintendente e dos servidores credenciados.

Art. 18 - É dever dos empregados dos permissãoários, bem como dos servidores da AERB, cujas atividades são exercidas em contato com o público, o seguinte:

a) conduzir-se com atenção e urbanidade;

b) apresentar-se identificado e corretamente uniformizado, de

acordo com os modelos aprovados pela Administração;

c) dispor de conhecimentos sobre a Estação Rodoviária, de modo que possa prestar informações aos usuários sobre os tipos de serviços, comércio e outras atividades de interesse geral.

Art. 19 - O suprimento de mercadorias, através de caminhões aos estabelecimentos comerciais existentes na Estação Rodoviária (carga e descarga), obedecerá ao seguinte horário: - de zero hora (meia-noite) às 04:30 horas.

Parágrafo único - será tolerado o abastecimento de mercadorias de pequeno porte, fora desse horário, a critério da Administração e mediante autorização especial, em Kombis ou camionetas, desde que não afete ou comprometa os serviços normais da Rodoviária.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 20 - No recinto da Estação Rodoviária é vedado:

a) a prática de aliciamento de hóspedes para pensões, hotéis ou similares;

b) a prática de oferecer, diretamente, aos usuários qualquer meio de transporte pago;

c) ao permissãoário permitir o uso de qualquer aparelho sonoro em alto volume, bem como permitir algazaras, distúrbios e ruídos;

d) o uso de busina;

e) a utilização de fachadas e áreas de uso comum, para colocação de cartazes, mercadorias e propagandas, salvo com autorização expressa da Administração;

f) lavagem, limpeza e reparo de qualquer tipo de veículo;

g) o depósito de qualquer volume nas áreas de uso comum;

h) a guarda ou depósito de inflamáveis ou explosivos;

i) a venda de bebidas alcoólicas, executando-se o chope, a cerveja e o vinho, quando servidos à mesa dos restaurantes, sendo proibido servi-los nos balcões de refeições;

j) a venda de mercadorias, inclusive bilhetes de loteria, fora dos boxes ou das lojas cedidas à exploração comercial, excetuando-se a venda de jornais e revistas, através de pequenos jornaleiros, devidamente uniformizados, em número determinado pela Administração, com área de atuação predeterminada e sob a responsabilidade das diversas Bancas instaladas na Rodoviária;

l) o exercício de qualquer atividade não autorizada pela Administração;

m) o serviço de engraxates avulsos;

n) o uso pelos permissãoários, para fins pertinentes ao objeto da permissão, de espaços situados fora dos limites das áreas previstas nos respectivos Termos de Ocupação.

o) a utilização das pistas das Plataformas destinadas a embarque e/ou desembarque de passageiros por veículos que não sejam os ônibus das empresas autorizadas.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21 - A transgressão do presente Regulamento e das normas de serviço emitidas pela Administração da Estação Rodoviária sujeitará os permissãoários, sem prejuízo de outras cominações legais, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa pecuniária;

c) o cancelamento do Termo de Permissão de Uso.

Art. 22 - As multas obedecerão a seguinte infração:

a) - 1ª. Infração - 4,24 (quatro vírgula vinte e quatro) Unidades Padrão de Capital (UPC);
b) - 2ª. Infração - 8,48 (oito vírgula

quarenta e oito) Unidades Padrão de Capital (UPC);

Art. 23 - A Administração encaminhará correspondência à autuada, fixando o prazo para correção da falta que deu origem ao auto de infração.

Art. 24 - O cancelamento do Termo de Permissão de Uso, ocorrerá automaticamente após a segunda infração sujeita a multa ou na falta de cumprimento das Cláusulas do referido Termo, sem que o permissãoário tenha direito a qualquer indenização ou reembolso.

DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 25 - O auto de infração será lavrado no momento em que esta for verificada pela fiscalização e conterá, conforme o caso:

a) denominação do permissãoário;

b) número da unidade;

c) data e hora da infração;

d) descrição sumária da infração cometida e dispositivo regulamentar violado;

e) assinatura do autuante;

f) "ciente" do infrator ou seu preposto.

Art. 26 - A lavratura do auto se fará em 4 (quatro) vias de igual teor, devendo o infrator exarar o ciente na 1ª. via.

Art. 27 - Recusando-se o infrator a exarar o ciente, o autuante configurará o fato no verso do auto.

Art. 28 - Lavrado o auto, não poderá ser inutilizado, nem susgado o curso do respectivo processo, devendo o autuante remetê-lo à autoridade superior, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.

Art. 29 - O auto de infração será registrado na Administração da Estação Rodoviária, aplicando-se em seguida, a penalidade correspondente.

Art. 30 - Será remetida ao infrator a 2ª. via do auto, como notificação de que lhe foi aplicada a penalidade.

Art. 31 - É assegurado aos permissãoários o direito de defesa, devendo executá-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação a que se refere o artigo anterior.

Art. 32 - A defesa será apresentada à Administração da Estação Rodoviária que a encaminhará ao Superintendente, para julgamento.

Art. 33 - O permissãoário terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, contado:

a) do recebimento da notificação da aplicação da multa, se não houver apresentado defesa;

b) do recebimento da notificação da decisão que rejeitar a defesa.

Art. 34 - A multa deverá ser recolhida na Tesouraria da AERB ou em Banco credenciado, mediante guia fornecida pela Administração da Estação Rodoviária.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO SERVIÇO DE CARREGADORES E FOTÓGRAFOS

Art. 35 - As atividades de carregador e de fotógrafo, somente serão exercidas por pessoas maiores de 21 e menores de 60 anos, mediante prévia e expressa licença expedida pela Administração da Estação Rodoviária.
Parágrafo Único - As atividades de carregador e de fotógrafo obedecerão, além deste Regulamento Geral, à regulamentação própria baixada pelo Superintendente.

Art. 36 - As licenças para atividade de carregador e de fotógrafo serão concedidas a título precário, podendo ser cassadas a qualquer tempo, pelo Superintendente da Estação Rodoviária, sem que assista aos licenciados o direito a recurso ou indenização de qualquer espécie.

Art. 37 - Quando em serviço, os

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

carregadores e fotógrafos deverão estar trajados de uniforme, consoante modelo aprovado pela Administração.

Art. 38 — Os preços a serem cobrados pelo transporte de volumes e fotografias, deverão obedecer, rigorosamente, ao fixado em tabela própria, elaborada pela AERB.

DO SERVIÇO DE GUARDA-VOLUMES

Art. 39 — Os serviços de guarda-volumes na Estação Rodoviária de Brasília serão exclusivos da AERB.

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO

Art. 40 — Os serviços de informações a serem prestados ao público serão mantidos pela Administração da Estação Rodoviária.

DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE TAXIS E DE ONIBUS URBANOS

Art. 41 — A fiscalização da execução das permissões e concessões de serviços de táxis e de ônibus urbanos na Estação Rodoviária será procedida pelos fiscais do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos e, eventualmente, a título de colaboração com aquele Departamento, pelos fiscais da Estação Rodoviária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES

Art. 42 — Os projetos das instalações serão aprovados pelos Órgãos competentes do GDF, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da AERB.

DO SEGURO

Art. 43 — Todas as dependências da Estação Rodoviária de Brasília deverão estar seguradas contra riscos de fogo.

Art. 44 — Os permissionários deverão contratar o seguro dos imóveis, segundo os valores mínimos fixados pela AERB, que serão reajustados anualmente. Na apólice de seguro deverá constar cláusula especial nos seguintes termos:

"Fica entendido e concordado que a presente apólice não poderá ser cancelada ou sofrer qualquer alteração, sem a prévia e expressa anuência da AERB, à qual deverá ser paga qualquer indenização devida pelo presente contrato de seguro".

Art. 45 — Os permissionários deverão comprovar, junto a Administração da Estação Rodoviária, todos os pagamentos de prêmios, bem como a renovação do contrato de seguro.

DA PUBLICIDADE E SUA EXPLORAÇÃO

Art. 46 — Os serviços de exploração de propaganda comercial serão exclusivos da AERB que poderá explorá-los, diretamente, ou arrendá-los a terceiros, obedecendo as formalidades legais respectivas.

DA SONORIZAÇÃO E CIRCUITO FECHADO DE TV

Art. 47 — O sistema de som e o circuito fechado de TV são de responsabilidade da AERB. A sua exploração poderá ser concedida a terceiros, devendo sempre ser observada a natureza de serviço de utilidade pública que estes veículos de comunicação representam.

DO POLICIAMENTO

Art. 48 — A proteção do patrimônio da Estação Rodoviária e a manutenção da ordem em suas dependências, são atribuições das autoridades do Governo, através dos órgãos competentes e da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 49 — Para a complementação destes serviços a Administração da Estação Rodoviária de Brasília poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas por quem de direito.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da AERB.

Art. 51 — A Administração da Estação Rodoviária de Brasília zelará pelo cumprimento deste Regulamento, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.

Art. 52 — O presente Regulamento aplica-se a todos os permissionários, seus empregados, prepostos ou representantes, assim como àqueles que efetuarem os serviços de carregadores e de fotógrafos.

Art. 53 — Todos os permissionários de áreas da Estação Rodoviária de Brasília, deverão atender às exigências da Saúde Pública, autoridades Federais e do Governo do Distrito Federal.

Art. 54 — Independentemente das normas constantes do presente Regulamento, o Superintendente da AERB, julgada a conveniência dos serviços, poderá determinar medidas normativas, através de circulares aos permissionários.

Art. 55 — O presente Regulamento Geral entrará em vigor a partir de 15 de dezembro de 1975, revogadas as disposições em contrário e o Regulamento de 30 de setembro de 1971.

Brasília, 1º de dezembro de 1975.
MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 060/75-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTACÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, artigo 17, capítulo I do título III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.900, de 19 de maio de 1975.

RESOLVE:

Designar o Doutor JOSÉ PAULO NETTO para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-5, de Diretor da Divisão de Administração Geral desta Administração, a partir de 1.º de dezembro de 1975.

Brasília, 02 de dezembro de 1975
MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 061/75-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTACÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea XIX, artigo 17, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.900, de 19 de maio de 1975, e de acordo com os termos do artigo 2.º, parágrafo único, do Decreto n.º 1.743, de 12 de julho de 1971, combinado com o artigo 6.º parágrafo único, alínea "f", do Decreto n.º 1.890, de 21 de dezembro de 1971,

RESOLVE:

Conceder ao Doutor JOSÉ PAULO NETTO, Diretor da Divisão de Administração Geral, símbolo EC-5, a gratificação de representação de 30% (trinta por cento) do valor do referido símbolo, a partir do dia 1.º de dezembro de 1975.

Brasília, 02 de dezembro de 1975
MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO
Superintendente

ATA DA DUCENTESÍMIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 299ª sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Joir da Silva Martins Brasileiro, representante legal do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, com a presença dos Senhores Conselheiros Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da CAESB Mauro de Alencar Fecury e Francisco de Assis Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi julgado o seguinte processo em pauta, relatado pelo Conselheiro Joir da Silva Martins Brasileiro: N.º 8776/75, relativo a contrato a ser celebrado com a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, para apoio ao programa de preservação ambiental da área de jurisdição da CAESB. DECISÃO: "O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, autoriza a CAESB celebrar contrato com a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, para execução do projeto "Pesquisas Limnológicas, Use do Solo e outros Estudos Ambientais das Áreas das Bacias do Paranoá e Descoberto - DF", no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) os quais serão liberados pela SEMA à CAESB, para aquisição de materiais de laboratório, tudo em conformidade com os termos da minuta apresentada às fls. 02/05, com a ressalva de que os bens a serem adquiridos incorporar-se-ão ao patrimônio do Ministério do Interior". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO - FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA - JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO - MAURO DE ALENCAR FECURY - FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

ATA DA DUCENTESÍMIMA NONAGESÍMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, realizou-se a 298ª sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Eng.º Sizínio de Andrade Galvão, com a presença dos Senhores Conselheiros Francisco de Salles Baptista, Ferreira, Superintendente da CAESB, Joir da Silva Martins Brasileiro, Mauro de Alencar Fecury e Francisco de Assis Castro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi julgado o seguinte processo em pauta N.º 8978/75, que trata da reformulação do Orçamento da CAESB para o exercício de 1975 DECISÃO: "O Conselho, tendo em vista o crédito suplementar autorizado pelo Senhor Governador do Distrito Federal através do Decreto n.º 3.048, de 04.11.75, e de acordo com a decisão da Diretoria, APROVA a reformulação do Orçamento da CAESB para o exercício de 1975, nos termos propostos pela Divisão Financeira às fls. 01/05". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos senhores Conselheiros presentes.

JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO - MAURO DE ALENCAR FECURY - FRANCISCO DE SALLES B. FERREIRA - FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 1975

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADES - PROJETOS	
1.0.0.00 - RECEITAS SIMPLIFICADAS		14 - Edifício e Saneamento	
1.3.0.00 - Receita Industrial	48.322.000,00	76 - Saneamento	
1.4.0.00 - TRANSPORTES		021 - Administração Geral	
Convênio B.M.H.	120.000,00	CAESB 1.01 - Obras Cívicas da Caesb	500.000,00
Convênio S.E.M.A.	200.000,00	CAESB 2.12 - Manutenção das Atividades da Caesb	69.310.000,00
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	11.450.000,00		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		SUBPROGRAMA 447 - Abastecimento d'Água	
2.2.0.00 - Operações de Crédito e Financiamento		CAESB 1.043 - Distribuição de Água para as Cidades Satélites	15.909.541,00
Banco Nacional de Habitação	67.319.000,00	CAESB 1.049 - Sistema Rio Descoberto	193.600.000,00
Banco Regional de Brasília S/A	41.120.000,00	CAESB 1.02 - Terrenos - Desapropriação	50.000,00
2.3.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	48.000,00	SUBPROGRAMA 449 - Sistema de Esgotos	
2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		CAESB 1.059 - Expansão das redes de Esgotos Sanitários nas Cidades Satélites	5.496.898,82
Auxílio - G. D. F.	105.600.000,00		
Auxílio GDF/SVO - FUNDEF	2.000.000,00		
2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.00 - Outras Receitas	6.667.439,82		
T O T A L	285.366.439,82	T O T A L	285.366.439,82

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS						T O T A L	
		RECEITA		CONVÊNIO		FINANCIAMENTO			
		G. D. F.	PRÓPRIA	B. M. H.	S. V. O.	SEMA	B. M. H.		B. R. S.
2.12	Manutenção das Atividades da Caesb		60.270.000,00	120.000,00		200.000,00	8.100.000,00	1.120.000,00	69.310.000,00
1.01	Obras Cívicas da Caesb		500.000,00						500.000,00
1.043	Distribuição de Água para as Cidades Satélites	2.800.000,00	3.990.541,00		2.000.000,00			7.119.000,00	15.909.541,00
1.049	Sistema Rio Descoberto		101.000.000,00				59.719.000,00	32.881.000,00	193.600.000,00
1.02	Terenos - Desapropriação		50.000,00						50.000,00
1.059	Expansão das redes de Esgotos Sanitários nas Cidades Satélites								
		2.800.000,00	2.696.898,82						5.496.898,82
T O T A L		105.600.000,00	67.507.439,82	120.000,00	2.000.000,00	200.000,00	67.319.000,00	41.120.000,00	285.366.439,82

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL													TOTAL		
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0		4.3.1.0	
2.12	Manutenção das Atividades da Caesb	22.250.000,00	4.800.000,00	16.200.000,00	380.000,00	70.000,00	300.000,00	11.766.000,00	3.000.000,00	1.956.000,00			1.863.000,00	500.000,00		6.725.000,00	69.810.000,00
1.01	Obras Cíveis da Caesb											500.000,00					500.000,00
1.048	Distribuição de Água para as Cidades Satélites											15.909.541,00					15.909.541,00
1.049	Sistema Rio Descoberto											96.600.000,00				17.000.000,00	113.600.000,00
1.02	Terras - Desapropriação													50.000,00			50.000,00
1.059	Expansão das redes de Esgotos Sanitários nas Cidades Satélites											5.496.898,82					5.496.898,82
TOTAL		22.250.000,00	4.800.000,00	16.200.000,00	380.000,00	70.000,00	300.000,00	11.766.000,00	3.000.000,00	1.956.000,00		198.506.439,82	1.863.000,00	500.000,00	50.000,00	23.725.000,00	205.366.439,82

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA													TOTAL		
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0		4.3.1.0	
2.12	Manutenção das Atividades da Caesb	22.250.000,00	4.800.000,00	16.200.000,00	380.000,00	70.000,00	300.000,00	11.766.000,00	3.000.000,00	1.956.000,00			1.863.000,00	500.000,00		6.725.000,00	69.810.000,00
1.01	Obras Cíveis da Caesb											500.000,00					500.000,00
1.048	Distribuição de Água para as Cidades Satélites											15.909.541,00					15.909.541,00
1.049	Sistema Rio Descoberto											176.600.000,00				17.000.000,00	193.600.000,00
1.02	Terras - Desapropriação													50.000,00			50.000,00
1.059	Expansão das redes de Esgotos Sanitários nas Cidades Satélites											5.496.898,82					5.496.898,82
TOTAL		22.250.000,00	4.800.000,00	16.200.000,00	380.000,00	70.000,00	300.000,00	11.766.000,00	3.000.000,00	1.956.000,00		198.506.439,82	1.863.000,00	500.000,00	50.000,00	23.725.000,00	205.366.439,82

ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 277ª sessão da Diretoria, sob a Presidência do Eng. Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da CAESB, com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalhó Corrêa, Sylvio Mendes Campos e Manoel Ovídio Filho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos em pauta: 1º.) - Processo nº 8776/75, relativo a contrato a ser celebrado entre a CAESB e a Secretaria Especial do Meio-Ambiente. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, aprova a celebração de contrato entre a Secretaria Especial do Meio-Ambiente - SEMA e a CAESB, para execução do projeto "PESQUISAS LIMNOLÓGICAS, USO DO SOLO E OUTROS ESTUDOS AMBIENTAIS DAS ÁREAS DAS BACIAS DO PARANÓ E DESCOBERTO-DF", em conformidade com os termos da minuta apresentada às fls. 02/05, ouvido o Egrégio Conselho de Administração". 2º.) - Processo nº 8978/75, que trata da reformulação do Orçamento da CAESB para 1975. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, aprova a reformulação do Orçamento da CAESB relativo ao exercício de 1975, para inclusão dos recursos consignados no Decreto nº 3.048, de 04 de novembro de 1975, como Transferências de Capital, no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), em conformidade com a proposição da Divisão Financeira às fls. 01/05, ouvido o Egrégio Conselho de Administração". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FRANCISCO DE SALLES B. FERREIRA; ERNESTO CHALHÓ CORREA; SYLVIO MENDES CAMPOS; MANOEL OVIDIO FILHO

ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, realizou-se a 278ª sessão da Diretoria, sob a Presidência do Eng. Francisco de Salles Baptista Ferreira, Superintendente da CAESB, com a presença dos Senhores Diretores Ernesto Chalhó Corrêa, Sylvio Mendes Campos e Manoel Ovídio Filho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos em pauta: 1º.) - Processo nº 9060/75, anexo ao de nº 8811/74, que trata de solicitação para pagamento aos funcionários do GDF que integram as tabelas salariais da CAESB (TEP e TEC) de gratificação equivalente ao 13º. salário devido aos empregados regidos pela CLT. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente ao pagamento de gratificação complementar, correspondente ao 13º. salário, a todos os funcionários do GDF à disposição da CAESB, que integram suas tabelas salariais (TEC e TEP), bem como o pagamento proporcional desta gratificação a todos os funcionários que estiveram à disposição da CAESB e que, no decorrer do exercício de 1975, retornaram ao GDF". 2º.) - Processo nº 7121/75, referente à homologação do resultado da Tomada de Preços nº 026/75 - CAESB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas, às fls. 81/82, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços nº 026/75 - CAESB, adjudicando o fornecimento e a instalação de bombas e acessórios para os poços P-21, P-26 e P-30, situados na Ceilândia, à firma BSB - BOMBAS SUBMERSAS BRASÍLIA LTDA., pelo valor global de Cr\$ 186.152,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS) e demais condições de sua proposta alternativa às fls. 56/60". 3º.) - Processo nº 9078/75, anexo ao 2990/71, que trata da atualização da tabela de preços de aluguel de caminhões e veículos utilitários. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o estudo elaborado pela Divisão de Manutenção e Transportes, conforme consta do processo nº 9078/75, opina, ouvido o Egrégio Conselho de Administração, pela adoção de nova tabela de preços para caminhões e veículos utilitários alugados pela CAESB, com vigência a partir de 1º. de novembro de 1975, de acordo com os valores e critérios abaixo:

CLASSE "A" ESPECIFICAÇÃO: Kombi CUSTO/HORA: Cr\$ 7,02-CUSTO/KM Cr\$ 0,95; CLASSE "B" - ESPECIFICAÇÃO: Chevrolet C-10 - CUSTO/HORA: Cr\$ 9,74 - CUSTO/KM: Cr\$ 1,19; CLASSE "C" - ESPECIFICAÇÃO: F-4000 ou similar - CUSTO/HORA: Cr\$ 12,60; CUSTO/KM: Cr\$ 1,29; CLASSE "D" - ESPECIFICAÇÃO: F-600 Diesel tipo carroceria ou similar - CUSTO/HORA: Cr\$ 15,07 - CUSTO/KM: Cr\$ 1,65; CLASSE "E" - ESPECIFICAÇÃO: F-600 Diesel tipo pipa ou basculante ou similar - CUSTO/HORA: Cr\$ 15,75 - CUSTO/KM: Cr\$ 1,75." 4º.) Processo nº 6287/75, anexo ao de nº 101.557/69, que diz respeito à reformulação da tabela de "Ajuda para Locomoção da CAESB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e: - considerando que os valores da tabela de ajuda para locomoção vigentes na CAESB foram fixados em 1º. de julho/1972; - considerando as alterações ocorridas nos preços de veículos, peças de reposição, combustíveis e lubrificantes, de julho/72 até esta data; - considerando os estudos feitos pelo Grupo Sistema Rio Descoberto, Diretoria de Planejamento da CAESB e pela NOVACAP, constantes deste processo (fls. 104/132); - considerando determinação para redução do consumo de combustíveis e da frota de veículos constante da Instrução nº 59/75, baixada em razão do Decreto nº 3046, de 04.11.75; APROVA, ouvido o Egrégio Conselho de Administração e o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a modificação da tabela apresentada às fls. 134, conforme valores adotados pela NOVACAP, e de acordo com as seguintes condições: a) congelamento dos valores correspondentes às classes "D" e "C" aos vigentes em 1º./07/72; b) mudança da denominação de "Ajuda para Locomoção" para "Restituição de Gastos com Transporte Individual em Serviço"; c) pagamento a partir de 01.11.75 aos empregados em desempenho de atividades externas, em operação e manutenção dos sistemas de água e de esgotos e em serviço de fiscalização de obras; d) revisão e reclassificação dos atuais usuários do sistema e adoção de novo critério mediante expressa autorização do Senhor Superintendente." 5º.) - Processo nº 7630/75, relativo à aquisição e instalação de equipamentos destinados à recuperação de dois poços profundos na Ceilândia (P-3 e P-8) e ao funcionamento de dois novos (P-18 e P-27). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo e, ainda, considerando: - que se trata de desobstrução e troca de equipamentos hidráulicos e elétricos nos poços P-3 e P-8, abertos em 1972, com vazões de 18.000 l/hora cada, a fim de recolocá-los em carga; - que os poços P-18 e P-27, recentemente abertos, serão equipados para atendimento dos conjuntos habitacionais da SHIS, em fase de conclusão, no Setor QNM; - que a firma proponente já se encontra instalada em CEILÂNDIA-DF, onde executa contrato de abertura de poços para a CAESB - que, no caso em tela, há necessidade de serem rapidamente colocados em funcionamento os poços profundos P-3 e P-8, P-18 e P-27, por se situarem em zona da Ceilândia carente de água potável; AUTORIZA a dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços. e APROVA a proposta da firma BSB - Bombas Submersas Brasília Ltda., para aquisição e instalação de equipamentos destinados à recuperação dos poços profundos nºs P-3 e P-8, bem como ao funcionamento dos novos poços de nºs P-18 e P-27, a fim de que possam ser integrados, com a maior brevidade, ao sistema de abastecimento d'água de CEILÂNDIA, pelo valor global de Cr\$ 130.126,00 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E VINTE E SEIS CRUZEIROS), e demais condições da proposta de fls. 01/04." 6º.) - Processo nº 8112/75 - Prestação de contas apresentada pelo servidor DIRCEU ALFONSO TISSIANI. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, RESOLVE: 1. Aprovar a prestação de contas apresentada por DIRCEU ALFONSO TISSIANI, no valor de Cr\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), correspondente a despesas realizadas por conta do adiantamento concedido através do Processo nº 1598/75, determinando ao órgão competente que forneça ao responsável o documento de quitação respectivo. 2. Aplicar ao servidor DIRCEU ALFONSO TISSIANI, tendo em vista o atraso de 152 dias na apresentação da prestação de contas acima referida, a multa de Cr\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA CRUZEIROS), correspondente a 1% (UM POR CENTO) ao mês sobre o atraso de 152 dias, de acordo com a letra "b" do item 30 da Instrução nº 12/72." 7º.) - Processo nº 8583/75 - Prestação de contas apresentada pelos servidores WALQUIRIO PEREIRA RODRIGUES e RAIMUNDO NONATO PRADO RODRIGUES. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade às fls. 43 e, ainda, considerando a justificativa da Chefia da Divisão de Manutenção e Transportes às fls. 44/45, APROVA a prestação de contas apresentada pelos servidores WALQUIRIO PEREIRA RODRIGUES e RAIMUNDO NONATO PRADO RODRIGUES, no valor de Cr\$ 6.029,80 (SEIS MIL, VINTE E

NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a despesas realizadas por conta do Fundo Rotativo concedido à Divisão de Manutenção e Transportes, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 8.) - Processo n.º 8846/75, através do qual o Coordenador-Geral do Grupo Sistema Rio Descoberto- GSRD, solicita autorização para abertura de licitação na modalidade de Concorrência. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, AUTORIZA, com base no art. 21 da Resolução N.º 002/73—C.A.—CAESB, a abertura de licitação na modalidade de Concorrência para execução, sob regime de empreitada por preço global, de um reservatório de água potável na cidade-satélite do GAMA-DF, em concreto armado, com capacidade de 10.000.000 de litro, bem como suas obras complementares, integrante do Sistema Rio Descoberto." 9.) - Processo N.º 7594/75, referente à homologação do resultado da Tomada de Preços N.º 027/75—CAESB. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo

com o parecer da Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas (fls. 186/187), HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços n.º 027/75—CAESB, adjudicado à firma SONORTE MG—CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., o fornecimento e instalação de divisórias destinadas ao 2.º andar do Edifício-Sede da Companhia, pelo valor global de cr\$ 213.050,80 (DUZENTOS E TREZE MIL, CINQUENTA CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), incluso IPI e demais despesas, com prazo de instalação de 14 (QUATORZE) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e pagamento 30 dias após a conclusão dos serviços, contra apresentação da respectiva fatura." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Maria de Lourdes Almeida Campos, Secretária, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes. FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, ERNESTO CHALRÉO CORREA, SYLVIO MENDES CAMPOS, MANOEL OVIDIO FILHO.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, GERALDO DE ALMEIDA BORGES, Chefe da Seção Técnica de Tráfego da Divisão de Engenharia de Trânsito do Departamento de Trânsito do DF, matrícula n.º 33.995, para substituir o Assessor daquele Departamento, ERONIVALDO JOSÉ OLIVEIRA SILVA, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano. Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, DALVA DE SOUZA OLIVEIRA, Agente Auxiliar de Polícia "A", matrícula n.º 33.642, para substituir o Chefe do Serviço de Assistência do Interno do Núcleo de Custódia de Brasília da Secretaria de Segurança Pública do DF, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regulamentares, no período de 2 a 31 de dezembro do corrente ano. Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, JOSÉ MIGUEL BRITO, Motorista Policial "B", matrícula n.º 30.483, para substituir o Chefe da Seção de Aproveitamento e Controle da Divisão de Administração Penitenciária do Centro de Internamento e Reeducação, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, GREGÓRIO RAMOS PURIFICAÇÃO, Guarda de Vigilância, matrícula n.º 32.603, para substituir o Chefe da Seção de Aproveitamento e Controle da Divisão de Administração Penitenciária do Núcleo de Custódia de Brasília da Secretaria de Segurança Pública do DF, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regulamentares, a partir de 15 de dezembro de 1975.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, FRANCISCO SABINO DE SOUZA, Agente Auxiliar de Polícia "A", matrícula n.º 32.595, para substituir o Chefe da Seção de Arquivos Especiais da Divisão de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do DF, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano. Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel

Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, MARIA DE LOURDES DUARTE RIBEIRO, Chefe da

Seção de Comunicação da Divisão de Administração do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do DF, matrícula n.º 33.560, para substituir o Assessor do DETRAN, LUIZ GONZAGA QUIXADÁ, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, EROTIDES ALVES DE CASTRO, Agente Auxiliar de Polícia "A", matrícula n.º 33.556, para substituir o chefe da Seção de Comunicação da Divisão de Administração do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do DF, durante o afastamento da mesma, que se encontra substituindo o Assessor do DETRAN/DF, LUIZ GONZAGA QUIXADÁ, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro de 1975.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868/75,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, NICOLAU GOMES DA SILVA, Auxiliar de Necropsia, matrícula n.º 32.963, para substituir o Chefe da Seção de Conservação, Símbolo FC-9, da Divisão de Administração do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de Férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL
Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868/75,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a" do Decreto n.º 2.951 de 22/07/75, JURANDIR ALEXANDRINO DA CUNHA, Motorista Policial "A", matrícula n.º 33.719, para substituir o Chefe da Seção de Material de Transportes, Símbolo FC-9, da Divisão de Administração do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL.

Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868/75,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, o Doutor WILSON CAMPOS DE MIRANDA, Médico-Legista "C", matrícula n.º 30.309, para substituir o Chefe da Seção de Perícias no Morto, Símbolo FC-7, da divisão de Perícias Médico-Legais, do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 03/11 a 02/12/75.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL

Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951/75, DORALICE PESSOA, Agente Administrativa, Código SA-401.5, matrícula n.º 33.664, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, o Chefe da Seção de Registros Funcionais, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Cel
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868/75,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.669 de 22 de junho de 1975, DORGIVAL HENRIQUE DE ARAUJO, Motorista Policial "A", matrícula n.º 33.624, para substituir o Chefe do Serviço de Adestramento Técnico, Símbolo FC-7, da Escola de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de licença médica a partir de 04 de novembro do corrente ano.

Distrito Federal, 25 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL.

Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22.07.75, JULIO DE ALMEIDA LESSA, Mecânico de Motores a Combustão, nível 8—A, matrícula n.º 33.695, para substituir, o Chefe da Seção de Manutenção, da Divisão de Transportes, do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do DF, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regulamentares, no período de 1.º a 30 de outubro do corrente ano.

Distrito Federal, 24 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—Cel

Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22.07.75, ALY FERREIRA DO AMARAL, Agente Auxiliar de Polícia, classe "a", nível 14, matrícula n.º 32.439, para substituir, o Chefe da Seção de Revisão e Controle da Divisão de Transportes, do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do DF, durante o afastamento do mesmo, por motivo de viagem ao Rio de Janeiro, a serviço desta

Secretaria, no período de 06 a 10 de novembro do corrente ano. Distrito Federal, 24 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel. Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967,

RESOLVE:

determinar, nos termos do Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ao funcionário SEBASTIÃO ANTONIO MENDANHA, matrícula n.º 33.446, Chefe da Seção de Administração, Símbolo FC-13, da Delegacia de Vigilância e Capturas, da Coordenação de Polícia Judiciária, da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do DF, a partir de 07 de novembro do corrente ano. Distrito Federal, 19 de novembro de 1975

Cel. AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública do DF

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar, JOSÉ RESENDE FILHO, Escrivão Auxiliar de Polícia "C", nível 16, matrícula n.º 31.071, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, para exercer a

Função em Comissão, símbolo F-C-8, de Chefe do Cartório da Delegacia de Roubos e Furtos, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 1.º de dezembro de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951/75, GENESIO LEÃO PADILHA, Escrivão de Polícia "B", matrícula n.º 30.135, para substituir o Chefe do Cartório da 10.ª Delegacia Policial, Símbolo FC-8, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, a partir de 02 de dezembro do corrente ano.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel. Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a" do Decreto n.º 2.951/75, FRANCISCO ANTONIO CHAMONE, Fiscal de Postura, matrícula n.º 33.188, para substituir a Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, Símbolo FC-10, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano, por motivo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel. Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951/75,

SEVERINO JOSÉ BARBOSA, Agente Auxiliar de Polícia "B", matrícula n.º 30.987, para substituir o Chefe da Seção de Investigações Criminais, Símbolo FC-9, da 11.ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, a partir de 02 de dezembro de 1975

Distrito Federal, 28 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel. Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142 inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951/75, COSME JORGE DE SANTANA, Pedreiro "D", nível 09, matrícula n.º 33.612, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Serviço de Conservação e Reparos do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regu-

lamentares, no período de 10 de dezembro/75 a 08 de janeiro/76.

Brasília DF 02 de dezembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto n.º 2.951, de 22/07/75, JOSÉ MARCOS DE ASSUNÇÃO, Operador de Equipamentos de Telecomunicações, matrícula 33.535, para substituir o Chefe da Seção Técnica de Tráfego da Divisão de Engenharia de Trânsito do Departamento de Trânsito do DF, durante o afastamento do mesmo, que se encontra substituindo o Assessor daquele Departamento, ERONIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro de 1975

Distrito Federal, 27 de novembro de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel. Secretário de Segurança Pública

ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADA NA AV. W/3-SUL QUADRA — 706, ENTRE OS BLOCOS "B" e "C", DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo n.º 023.241/74, e, do outro, o Senhor ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE PERMISSÃO, entre si celebrado, em 16 de setembro de 1970, lavrado às fls. 259/61, do Livro n.º 07, de Registro de Contratos e Convênios da 1.ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 30 de setembro de 1970, com fulcro no artigo 24 da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO a título precário, de imóvel situado na AV. W/3 SUL Q. 506, entre os Blocos "B" e "C", firmado entre o Distrito Federal e o Senhor ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, em 16 de setembro de 1970, objetivando a instalação de Banca de Jornais e Revistas e Similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo o PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo neles, sempre ser empregado material idêntico, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para ocupação e exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas cobertas anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto n.º 2982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio, descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL a partir da data da publicação do presente instrumento, taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 650,10 (Seiscentos e cinquenta cruzeiros e dez centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSIONÁRIO está desobrigado do recolhimento de complemento da caução, por havê-lo efetuado a maior. CLÁUSULA SEXTA - O valor da taxa de ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério es-

tabelecido no artigo 5º, da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, e obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecido pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto n.º 2.982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", à expensas do PERMISSIONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1.ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo PERMISSIONÁRIO (as.) ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS. Testemunhas: (as.) NANCY CARVALHO LIMA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES. CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 23, fls. 19/21 da 1.ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 28/11/1975. MARCOS ANTONIO BARBOSA - Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA 1.ª SPRG - Chefe. VISTO: Em, 28/11/75 - EMMANUEL F. MENDES LYRIO - 1.º Subprocurador-geral do Distrito Federal. (T.R. n.º 092.715, no valor de Cr\$ 300,00)

CONVENIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP) REGULANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E POSTERIOR ENTREGA DE LOJAS NA PASSAGEM SUBTERRÂNEA PARA PEDESTRES SITUADA ENTRE O SETOR COMERCIAL SUL E O SETOR BANCÁRIO SUL, PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975) no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo n.º

28.447/75, e, do outro, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, doravante denominada TERRACAP, empresa pública criada pela Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, aqui representada pelos Senhores JOSÉ URUBATAM COELHO DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, na qualidade de Diretor Superintendente e RAUL SOARES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Técnico em Administração, na qualidade de Diretor Comercial, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme autorizações da Diretoria e do Conselho de Administração da empresa, em suas 115ª e 116ª sessões, realizadas em 7 e 15 de outubro de 1975, respectivamente, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, compromete-se a TERRACAP a construir, para o DISTRITO FEDERAL, as suas expensas, as lojas da passagem subterrânea para pedestres, ligando o Setor Comercial Sul ao Setor Bancário Sul, bem como executar as obras de acabamento do imóvel, assim compreendidas: a) concretagem onde necessário, nivelamento e revestimento dos pisos das passagens, escadas, lojas, depósitos, compartimentos, e poços de exaustão, compartimento dos medidores, bem como recomposição do piso existente e céu aberto e sob partes, cobertas, em local onde for necessário; b) execução de paredes divisórias das lojas, depósitos e poços de exaustão; c) revestimentos, pin-tuás, etc (de acordo com as especificações dos projetos) das paredes dos depósitos, compartimentos e poços de exaustão (cimentado liso), compartimentos de medidores e qualquer parede que limite áreas públicas internas das passagens abertas; d) recobertura total das áreas internas, com telhas, de alumínio, de acordo com o projeto (incluindo a execução de estrutura metálica), executar canaletas, grelhas, etc, tudo o que for necessário para o perfeito escoamento das águas, assegurando o bom aspecto e acabamento do conjunto; e) colocação de portas de enrolar, nas lojas, portas nos compartimentos e grelha de exaustão nas lojas 5; f) execução de toda a rede telefônica, e elétrica, inclusive da área pública, com a colocação das luminárias, de acordo com os projetos executados pela TELEBRASÍLIA e CEB, respectivamente; g) execução do projeto, fornecimento e montagem de todo o sistema de exaustão, obedecidos, os projetos e especificações técnicas elaborados pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, constantes do Processo n° 1146/75-T, que passam a integrar este ajuste, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras objeto do presente convênio, fiam outorgados pelo DISTRITO FEDERAL à TERRACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim o desejar, realizar e aprovar licitações, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a legislação e normas vigentes na empresa, e observado o disposto no Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n° 73.140, de 9 de novembro de 1973.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em contraprestação, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, dará em concessão à TERRACAP, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data do recebimento das obras concluídas, o uso das referidas lojas, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei n° 271, de 28 de setembro de 1967, podendo, em consequência, a TERRACAP utilizá-las ou cedê-las a título precário, obedecidas as normas em vigor, mediante o pagamento de Taxa de Ocupação prevista no artigo 24 da Lei 4.545, de 10 de dezembro de 1964, reajustável na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei n° 4380, de 21 de agosto de 1964, no valor a ser ajustado entre as partes, mediante termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - A TERRACAP ajusta com o DISTRITO FEDERAL que, estando a passagem subterrânea para pedestres em pleno funcionamento, assumirá as despesas de conservação e limpeza do logradouro, bem como a fiscalização de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL se compromete a notificar a TERRACAP, com antecedência de 12 (doze) meses, do vencimento do prazo previsto na Cláusula Terceira, caso pretenda manter, ou não, os termos de ocupação vigentes àquela época.

CLÁUSULA SEXTA - No caso de vir a ser aplicada multa a empreiteira da obra, reverterá a mesma em favor do DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - A supervisão das obras ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras.

CLÁUSULA OITAVA - No caso de inadimplência por empreiteiros, poderá o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, solicitar à TERRACAP a sua paralisação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - O presente ajuste poderá ser renovado, prorrogado, alterado, aditado ou rescindido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das partes, ou sobrevindo norma legal que torne o presente instrumento material ou formalmente inexecutável, ocorrerá sua au-

tomática rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando após o total cumprimento das obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela TERRACAP: (as) JOSÉ URUBATAM COELHO DE ABREU e (as) RAUL SOARES DA SILVEIRA; Testemunhas: (as) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as) NANCY CARVALHO LIMA; CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com a original e foi extraída do Livro de Registro de Registros de Contratos e Convênios N° 22 fls. 313/75 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 28/11/1975. VISTO: Em, 1º/11/75 - EMMANUEL F. MENDES LYRIO - 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal. MARCOS ANTONIO BARBOSA - Seção de Registro de Contratos e Convênios - DAA-1ª SPRG - Chefe

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 1970, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JOSÉ GERALDO CABRAL, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA SQS 208, DESTINADO A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975) no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo n° 016.697/74, e, do outro, o Senhor JOSÉ GERALDO CABRAL, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE OCUPAÇÃO do imóvel situado na SQS 208, destinada à instalação, a título precário, de banca para venda de jornais e revistas celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o Senhor JOSÉ GERALDO CABRAL em 25 de junho de 1970, lavrado às fls. 178/180 do Livro n° 07 de Registro de Contratos e Convênios da 1. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 23 de julho de 1970.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo, de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Senhor JOSÉ GERALDO CABRAL devolve ao DISTRITO FEDERAL o imóvel mencionado na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL declara receber o referido imóvel, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pelo Senhor JOSÉ GERALDO CABRAL.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do Senhor JOSÉ GERALDO CABRAL.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor, e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo Parte: (as) JOSÉ GERALDO CABRAL, TESTEMUNHAS: (as) MARIA APARECIDA XAVIER e SCHIRLENE FONSECA DE CARVALHO.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N° 23, fls. 03/04 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. BRASÍLIA, 27/11/1975. VISTO: Em 28/11/75 - MARCOS ANTONIO BARBOSA Seção de Registro de Contratos e Convênios - DAA-1ª SPRG - Chefe - EMMANUEL F. MENDES LYRIO - 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal - (T.R. n° 092.767 do valor de Cr\$165,00)

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO EDITAL N°- 043/75-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento da SEA, aprovado pelo Decreto n° 2250, de 08 de maio de 1973, torna públicas as Instruções Reguladoras do Curso de Preparação Policial - Categoria Formação Profissional - para Agente e Escrivão de Polícia, a ser ministrado por este órgão, em colaboração com a Escola de Polícia, da Secretaria de Segurança Pública, na forma do Decreto n° 2425, de 30 de outubro de 1973.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - Promover o treinamento dos ocupantes de diversos cargos da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, visando a propiciar-lhes o melhor desempenho de suas funções.

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1 - O Programa se destina aos ocupantes dos Cargos de Agente, Agente Auxiliar, Patrulheiros, Motoristas Policiais, Guardas de Vigilância, Fiscais de Vigilância, Inspetor de Guardas, Subinspetor de Vigilância, Escrivão Auxiliar e Escrivão de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal.

3 - DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO

3.1 - O Curso será desenvolvido no período de 01 a 11 de dezembro de 1975, num total de 54 horas.

3.2 - As aulas serão ministradas no Centro de Seleção e Treinamento de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição será feita "ex officio" pela Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração.

4.2 - Os treinandos deverão preencher um formulário próprio, fornecido pelo CEST e apresentar uma foto de 3 x 4.

5 - DAS ATIVIDADES

5.1 - As atividades serão coordenadas por um Assistente de Treinamento e um Coordenador Auxiliar, previamente designados pelo Diretor do CEST.

5.2 - Compete à Coordenação apreciar, ao final, todas as atividades docentes e discentes e encaminhar relatório das mesmas à Diretora da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 - A Equipe Técnica do CEST manterá o acompanhamento através de avaliações aplicadas aos treinandos.

6.2 - Ao final de cada disciplina será aplicada uma prova objetiva referente ao conteúdo estudado.

6.3 - Considerar-se-á apto o candidato que obtiver RS ou RM em cada disciplina.

7 - DAS DISCIPLINAS GERAIS

7.1 - O Centro de Seleção e Treinamento providenciará a expedição de certificados de aproveitamento, para a valorização da vida funcional dos participantes, que frequentarem 80% das horas de atividades em cada disciplina e obtiverem menção aprobatória.

7.2 - As demais normas estão contidas no Regulamento das atividades do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pela Portaria n° 147/75, de 25 de fevereiro de 1975, do Secretário de Administração do Distrito Federal.

7.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CEST.

Brasília, 28 de novembro de 1975

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PESSOAL
EDITAL S/- Nº - CSP

O Diretor da Divisão de Inativos e Disponíveis da Coordenação de Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração no uso de suas atribuições legais, convoca os funcionários aposentados, ou seus representantes legais, constantes da relação abaixo a comparecerem à Divisão de Inativos e Disponíveis, sito no Edifício Brasília, 12º andar, Setor Bancário Sul, sala 1.211, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, para tratarem de assunto de seus interesses.

Nº. ORDEM:	NOME:	MATRICULA:
01	Rosa Maria Teixeira Bastos O'Shea	00901
02	Eunice Silva da Cunha Lima	03886
03	Lúcia Ferreira de Lima	05180
04	Efigênia Lima Carvalho	05858
05	Rosa Dias Rodrigues	07592
06	Lidia Sabina de Jesus Silva	08824
07	Vicente Mendes Godinho	11535
08	Luiz Ribeiro da Silva	13646
09	Olavo Castro Ferreira	15405
10	Antonio Pontes de Souza	15447

Em, 26 de novembro de 1975
 ANISIO TEODORO
 DIVISÃO DE INATIVOS E DISPONÍVEIS
 DIRETOR

LEGISLAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Treze volumes contendo decretos de 1960 a 1973

Para assinatura

dirigir-se à Procuradoria Geral -

4a. Subprocuradoria Geral -

Edifício Brasília, 8º andar - D.F. - 70.000.

Informações: Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta

Tel. 23-5047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
EDITAL Nº. 013/75 - CSP

A Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna pública a seguinte retificação no Edital nº 011/75-CSP, publicado no "Distrito Federal" de 18 de novembro de 1975, referente à classificação dos candidatos à transposição de cargos para as Categorias Funcionais de Motorista Oficial e Agente de Portaria do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Código TP-600.

Motorista Oficial

EXCLUIR

Nº DE ORDEM	MAT.	NÍVEL	NOME
21	15.915	12-C	Arlindo Xavier de Barros
59	13.947	12-C	Warner Provasi
71	1.339	12-C	Laureny Lima
89	15.853	12-C	José Souza Tavares
130	15.829	10-B	Gilvan Pereira de Araújo
188	9.365	10-B	José Maria Goulart
250	15.795	08-A	Rivaldo Cosme da Silva
306	12.862	08-A	Jorge Boaventura
337	15.777	08-A	José Anchieta Crispia
371	15.780	08-A	José Oliveira de Souza
405	16.143	08-A	Geraldo Soares de Oliveira

RETIFICADOS

Nº DE ORDEM	MAT.	NÍVEL	NOME
009	15.921	12-C	Dunga Arquimínio
227	1.047	10-B	Antônio Carneiro de Lira
228	10.667	10-B	Antônio Cardoso Sobrinho
229	1.299	10-B	Evandro Alves de Queiroz
230	15.747	10-B	Baltazar de Deus Angelo
231	7.413	10-B	Francisco Gabriel de Abreu
232	1.353	10-B	Prestes Machado Mesquita
235	1.768	10-B	Geraldo Bernardes Sales

INCLUIR

Nº DE ORDEM	MAT.	NÍVEL	NOME
198	1.284	10-B	Benedito da Costa Ferreira

Agente de Portaria

EXCLUIR

Nº DE ORDEM	MAT.	NÍVEL	NOME
001	1.105	14	Ismael de Oliveira
003	30.229	13	Raimundo Basílio de Araújo
223	17.603	09-A	João Honório da Fonseca
229	6.430	08	Luciano Rodrigues de Andrade
304	14.095	08-B	Maxwel Gadia
378	296	08-A	Luiz Pereira de Matos
413	14.121	08-B	José Dionísio M. da Silva
434	17.592	08-B	João Pereira dos Santos
436	14.089	08-B	Francisco de Paula Barros
450	1.721	08-B	Secundo Valdivino Alves Jardim
471	14.094	07-A	Jurandir Rodrigues
477	12.942	07-A	Lázaro Alves Pinto
561	16.764	07-A	José Angelo Dutra
565	357	07-A	Abel Barbosa de Novaes
584	16.910	06-B	Lázaro Machado de Souza
644	13.852	05	Pedro Rodrigues da Costa
654	11.387	05	Antônio Pimenta Sobrinho
706	16.799	05	Juarez Ferreira dos Santos
750	11.822	05	Sebastião Jacob de Barros
786	12.025	05	Francion Holanda Feijão
789	12.151	05-A	Adolpho José Alves
792	12.191	05	Francisco Pedro Ramos
807	16.890	05-A	Aparecida Luiza Barbosa Saboja
819	16.847	05	Pedro Lemos

020	16.899	05-A	Raimundo Francisco Vieira
038	2.028	05	João de Almeida
041	16.786	05	João Pereira Trindade
042	16.844	05	Pedro Ferreira Brandão
902	12.690	05-A	Maria Batista Germano
913	16.750	05	Jorides de Cerqueira
951	2.731	05	José de Paula Mendes
997	028	05	Manoel Santana Torres
1.003	3.487	05	Olival Pereira da Silva
1.016	4.331	05	Raimundo Barroso Feitosa
1.023	4.144	05	Luiz Marques dos Santos
1.034	3.467	05	João de Araújo Madeiro
1.045	5.105	05	Joaquim dos Santos de Oliveira
1.071	3.229	05	Maria de Lourdes Souza
1.076	4.336	05	Raimundo Setero Souza
1.086	4.800	05	Eduardo Alves Pereira
1.092	5.113	05	José Coimbra Sobrinho
1.129	4.210	05	Maria de Lourdes Marques
1.146	5.947	05	Demezia Martins Guimarães
1.166	5.543	05	Sebastiana Rosa Machado
1.213	1.747	05	Antônio Rodrigues de Carvalho
1.216	5.820	05	Ester da Silva Lara
1.224	5.269	05	Maria da Conceição Pereira
1.251	1.802	05	Martinho Pimenta de Barcelos
1.255	3.939	05	Geraldo Vicente de Andrade
1.290	6.668	05	Maria Aparecida A. Silva
1.298	3.841	05	Domingos Nunes Franco
1.321	6.268	05	Maria Aparecida de Souza
1.336	6.266	05	Mariete de Jesus Souza
1.344	6.692	05	Hadir Ferreira de Carvalho
1.396	17.368	05	José Maria de Araújo
1.410	749	05	João Pereira da Silva
1.414	2.602	05	José Carneiro Silveira
1.446	17.527	05	Raimundo Soares da Rocha
1.497	17.093	05	Apolinário Saturnino de Abreu

Nº DE ORDEM	MAT.	NÍVEL	NOME
1.507	2.575	05	Ipólito Vitor dos Santos
1.552	8.494	04-A	Therézinha de Castro Barreto
311	15.297	08-A	Manoel Ferreira Brandão
312	15.306	08-A	Raimundo Francisco do Carmo
313	15.291	08-A	Luiz Gonzaga dos Santos
314	12.653	08-A	Antônio Ferreira de Lima
315	15.293	08-A	Luiz Paulino da Silva
739	16.725	05	Isaías Ferreira da Silva
740	2.093	05	João Camelo de Souza
741	2.123	05	José Francisco
742	16.884	05	Vicente Antônio Fernandes
743	11.658	05	Lucildo Portela da Costa
744	16.774	05	José Fernandes do Nascimento
745	16.863	05	Raimundo Ribeiro da Silva
746	16.082	05	Valmiro Ferreira Freitas
747	11.933	05	Adalgisa Vieira Dantas
748	9.326	05	José dos Santos
749	12.201	05	José Francisco de Oliveira
750	16.711	05	Geraldo Cardoso Pereira
751	16.798	05	Joviniano de Souza Barros
752	11.990	05	José Camelo da Silva
753	16.796	05	José Sebastião de Almeida
754	16.891	05	Bernardina Maria dos Santos
755	16.735	05	João da Silva Guimarães
756	16.676	05	Domingos Gomes Pereira
1.213	6.066	05	Antônio Reis de Sousa
1.214	6.178	05	Carmosina Jesus de Souza
1.215	3.077	05	Manoel Rodrigues do Nascimento

1.216	3.894	05	Expedita Rodrigues de Carvalho
1.217	6.724	05	Elvira Pereira Lima
1.218	6.694	05	Raquel Magalhães de Oliveira
1.219	1.692	05	Oswaldo Gomes de Souza
1.220	6.108	05	Ana Soares Barbosa
1.221	6.122	05	Alzira Eufrazino da Silva
1.222	5.961	05	Dalva Rodrigues Matos Souza
1.223	5.320	05-A	Maria Leite Paixoto
1.224	5.659	05-A	José de Oliveira Melo
1.225	6.670	05	João Cícero Montefiro
1.226	6.814	05	Otaviano Félix de Macedo
1.227	6.271	05	Zilda Maria de Lima
1.228	5.777	05-A	Geralda H. Ferreira da Silva
1.229	6.189	05	Gregório Ferreira Campos
1.230	4.951	05	Francisco Duarte Silva
1.231	4.703	05	Aristolino Ferreira de Brito
1.232	1.392	05	João Germiniano de Macedo
1.233	1.811	05	Raimundo José da Costa
1.234	4.949	05	Francisca das C. S. Mousinho
1.235	6.740	05	Francisca Silva Faleiros
1.236	5.493	05	Pierre Matias Gomes
1.237	6.776	05	José de Arimathea Rabello
1.238	123	05	Benvidio Barcelos Rangel
1.239	3.258	05	Maria Mendes
1.240	5.262	05	Maria do Carmo Bandeira
1.241	6.142	05	Alaide Vieira Lima
1.242	3.848	05	Edésio de Jesus
1.243	3.549	05	Santa Coutinho de Carvalho
1.244	6.260	05	Edite Ribeiro
1.245	5.533	05	Ruth Rocha de Melo
1.246	5.323	05	Maria Lopes de Azevedo
1.247	1.783	05	João Severino dos Santos
1.248	6.779	05	Terézinha Ferreira Borges
1.249	4.710	05	Aurea Isabel Martins da Rocha
1.250	6.267	05	Maria dos Santos Souza
1.251	4.031	05	Joaquim José Santana
1.252	5.302	05	Maria de Jesus Araújo
1.253	5.016	05	Hilda de Azevedo Borges
1.254	3.221	05	Maria José da Costa
1.255	4.962	05	Francisco Solano Vigorito
1.256	6.262	05	Edelzuita T. do Nascimento
1.257	3.604	05	Petrina Vilas Boas Ribeiro

INCLUIR

Nº DE ORDEM	MAT.	NÍVEL	NOME
719	16.762	05	José Alves de Souza
1.307	5.798	08-A	Francisca Alzenir R. Paiva

Brasília, 02 de dezembro de 1975

EUCÁRIO GÓDINHO FILHO
 Coordenador do Sistema de Pessoal
 SEA

(Republicado do "DF" n. 185, de 4-12-75, pág. 16, por incorreção no original).

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
CAESB
TOMADA DE PREÇOS N°- TP-031/75 - CAESB
PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS,
EM CEILÂNDIA .**

Chamamos a atenção dos interessados para a tomada de Preços n° TP-031/75-CAESB, destinada à perfuração de poços profundos, em Ceilândia, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 29 de dezembro de 1975, no 5° andar do seu Edifício-Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, n°s 67 a 97, em Brasília-Distrito Federal.

O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Serviço de Comunicações e Arquivo, na sobreloja do Edifício-Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas na Seção de Concorrências 5° andar do mesmo Edifício.

Brasília, 28 de novembro de 1975

ENG° NEI JAPUR
Presidente da Comissão de Licitações.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS
- SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA
AVISO ELA - 01/76**

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., comunica aos interessados, que fará realizar no dia 08 de janeiro de 1976, às 15:00 horas, na sala n° 426, 4° pavimento do Edifício Sede da SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, CONCORRÊNCIA para ALIENAÇÃO de 19 (dezenove) LOJAS no setor Residencial Indústria e Abastecimento, Guará II, Brasília, Distrito Federal.

O Edital de Licitação e Alienação e demais informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala n° 330, a partir do dia 08 de dezembro de 1975, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 01 de dezembro de 1975.

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS
- SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.
AVISO
ELA - 02/76**

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., comunica aos interessados que fará realizar no dia 07 de janeiro de 1976, às 15:00 horas, na sala n° 426, 4° pavimento do Edifício Sede da SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, CONCORRÊNCIA para ALIENAÇÃO de 46 (quarenta e seis) LOJAS na Cidade-Satélite de Brazlândia, Distrito Federal.

O Edital de Licitação e Alienação e demais informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala n° 330, a partir do dia 08 de dezembro de 1975, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 01 de dezembro de 1975.

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

"Seja você também um líder da campanha de proteção às plantas".
"Cidade sem árvores, cidade sem alma".
"Cidade sem árvores, gente sem coração".
"Árvores e gramados: vestidos verdes da Cidade da Esperança".

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL N°- 044/75-CEST

CONCURSO PÚBLICO: para Escrivão de Polícia do Grupo Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, realizado conforme Edital nº 037/75-CEST, publicado no "D.F." nº 150 de 02 de outubro de 1975.

ASSUNTO: resultado Final das provas Escrita de Conhecimentos e Dactilografia, constantes da 1ª fase do processo seletivo.

Nº de Ordem	Nº de Inscr.	NOME	Prova Escrita	Prova de Dactilografia	Média Final	Classificação
01	127	Sandra Xavier	90,00	100,00	93,75	1º
02	042	José Joaquim de Moura	95,00	90,00	93,12	2º
03	027	João Gonçalves Alencar	100,00	80,00	92,50	3º
04	115	Marcelo Zanetti Ferreira	95,00	85,00	91,25	4º
05	073	Jonas Gomes Novais	95,00	85,00	91,25	5º
06	061	Maria Osanetta de Medeiros Apolônio	97,00	80,00	90,62	6º
07	132	Gildemar Dias da Silva	97,00	75,00	88,75	7º
08	118	Nivaldo Alves de Assis	82,00	100,00	88,75	8º
09	005	Agostinho Ferraz dos Santos	95,00	75,00	87,50	9º
10	107	Hernandi Eduardo de Abreu Souza	90,00	80,00	86,25	10º
11	040	José de Jesus Oliveira	92,00	75,00	85,62	11º
12	086	José Augusto Ribeiro	85,00	85,00	85,00	12º
13	090	Prímario Francisco de Carvalho	95,00	65,00	83,75	13º
14	067	Silas Martins Irineu	65,00	80,00	83,12	14º
15	076	Cícero Antonio de Araújo	90,00	70,00	82,50	15º
16	151	Marcelo Pereira da Silva	90,00	70,00	82,50	16º
17	130	Antonio Vitalino da Rocha	87,00	75,00	82,50	17º
18	137	Lia Natalina de Almeida Fortuna	92,00	65,00	81,87	18º
19	029	Sebastião Marques de Brito	80,00	85,00	81,87	19º
20	052	Joathan Gomes	72,00	95,00	80,62	20º
21	119	Hilton Nascimento	77,00	85,00	80,00	21º
22	140	Pedro Vidal da Silva	77,00	85,00	80,00	22º
23	125	Maria Glecia Soares	82,00	75,00	79,37	23º
24	056	José Geraldo de Matos	82,00	75,00	79,37	24º
25	059	Gary Francisco Marques	90,00	60,00	78,75	25º
26	092	Vitorino Juvêncio de Andrade	87,00	65,00	78,75	26º
27	059	João Carlos Cavalcante	75,00	85,00	78,75	27º
28	117	Oton Gomes de Amorim	72,00	90,00	78,75	28º
29	058	Luiz das Chagas Apolônio	80,00	75,00	78,12	29º
30	032	Hamilton José Brito	77,00	80,00	78,12	30º
31	109	José Alberto Roriz	82,00	70,00	77,50	31º
32	046	Airton Rocha Nobrega	75,00	80,00	76,87	32º
33	085	Francisco Martins de Oliveira	80,00	70,00	76,25	33º
34	049	Suheil Alves Machado	85,00	60,00	75,62	34º
35	077	Marcos Estevão Vajias Hernandez	67,00	90,00	75,62	35º
36	020	Ugo Solon Custódio	75,00	75,00	75,00	36º
37	065	Clealdo Melo de Araújo Lopes	72,00	80,00	75,00	37º
38	031	Paulo Guebert de Rezende Lima	80,00	65,00	74,37	38º

39	116	Rubens Neres dos Santos	77,00	70,00	74,37	39º
40	088	Ildete Ambrosia Sobral	70,00	80,00	73,75	40º
41	111	Gentil Soares Silveira	75,00	70,00	73,12	41º
42	122	Geraldo de Assis Alves	80,00	60,00	72,50	42º
43	106	Renan de Oliveira Duarte	80,00	60,00	72,50	43º
44	044	Audálio Lopo de Oliveira	77,00	65,00	72,50	44º
45	124	Francisco Rijo do Nascimento	70,00	75,00	71,87	45º
46	150	Luiz Fernandes Venzi	70,00	75,00	71,87	46º
47	080	Dorivan Matias Teles	75,00	65,00	71,25	47º
48	142	Lázaro Justo da Silva	75,00	65,00	71,25	48º
49	097	Paulo Cesar de Sousa Ribeiro	75,00	65,00	71,25	49º
50	102	Dimes Tadeu Guimarães de Moraes	72,00	70,00	71,25	50º
51	007	Marcílio Sanches	72,00	70,00	71,25	51º
52	082	Ojalma Eleutério da Silva	65,00	80,00	70,62	52º
53	114	Jorge Willian Elnour	65,00	80,00	70,62	53º
54	048	Zaqueu Barros Costa	62,00	85,00	70,62	54º
55	064	Manoel Pinheiro Filho	70,00	70,00	70,00	55º
56	084	Marlene Camargo	70,00	70,00	70,00	56º
57	043	Tássio Erlange Crizosimo da Costa	70,00	70,00	70,00	57º
58	072	José Augusto Queiroz dos Santos	67,00	75,00	70,00	58º
59	104	Maria Tereza de Oliveira Barreiros	75,00	60,00	69,37	59º
60	101	Pedro Paulo Teixeira da Silva	72,00	65,00	69,37	60º
61	006	Philomeno de Carvalho Romero	70,00	65,00	68,12	61º
62	028	Hozana Braga Neta	70,00	65,00	68,12	62º
63	070	Hilda Maria da Silva	72,00	60,00	67,50	63º
64	079	Adiles de Carvalho Fátima	65,00	70,00	66,87	64º
65	108	Joalcira Ramalho Beserra	70,00	60,00	66,25	65º
66	069	Francisco Inácio de Oliveira	67,00	65,00	66,25	66º
67	068	Maria Victória Marinho Couto	67,00	65,00	66,25	67º
68	083	José Braga Costa	60,00	75,00	65,62	68º
69	036	Antonio Fernandes de Souza	62,00	70,00	65,00	69º
70	134	Maurício Henrique Oliveira	67,00	60,00	64,37	70º
71	093	Edite Gomes da Silva	67,00	60,00	64,37	71º
72	105	Luiz Fernando de Melo	67,00	60,00	64,37	72º
73	055	João de Deus Cunha Fonseca	60,00	70,00	63,75	73º
74	026	Jandira Pereira de Paula	65,00	60,00	63,12	74º
75	136	João Batista Cavalcanti Ribeiro	65,00	60,00	63,12	75º
76	041	Arlete Maria Pelicano	60,00	65,00	61,87	76º
77	023	Darci Lopes de Oliveira	62,00	60,00	61,25	77º
78	017	Cristovam Azevedo de Medeiros	60,00	60,00	60,00	78º

Brasília, 27 de novembro de 1975

JOSE ANTONIO ROCHA DA CUNHA

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exm. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos - Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, que constam da pauta para a Sessão que se realizará no dia 11 de dezembro de 1975 (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamento iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso Voluntário n. 141/75
 Recorrente: IMPLA - Industria Planalto de Alimentos Ltda.
 Recorrido: Departamento da Receita
 Relator: Juiz Walter Basniaki Linhares

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.
 Em, 03 de dezembro de 1975

RONALDO MÁRCIO DO VALLE
 Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

CONCORRENCIA N° 006/75-CPL, PARA CADASTRAMENTO, QUALIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPAZ DE ELABORAR PARA A NOVACAP NO PERÍODO INICIAL DE 01 (UM) ANO, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORÇAMENTO DE CUSTOS DETALHADOS DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA NOVACAP.

Avisamos aos interessados na Concorrência em epígrafe, que por motivo de ordem administrativa foi a mesma adiada "sine die".

Brasília, 02 de dezembro de 1975
 Eng. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
 Presidente da CPL.

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL N°- 45/75-CEST

CONCURSO PÚBLICO: para Delegado de Polícia do Grupo Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, realizada conforme Edital n° 036/75-CEST, publicado no "DF" n° 150 de 02 de outubro de 1975.

ASSUNTO: Resultado Final das provas Escritas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Civil, constantes da 1ª fase do processo seletivo.

Nº de Ordem	Nº de Inscr.	N o m e	Direito Penal e Processual Penal	Direito Admin. Const. e Civil	Média Final	Classif. cação.
01	069	Hélio Máximo Pereira	100,00	82,00	94,00	1º
02	022	João Álvaro Bimberto	97,00	88,00	94,00	2º
03	021	Anastácio Navarro Marques	100,00	80,00	93,33	3º
04	058	Edgar Nunes Pereira	93,00	88,00	91,33	4º
05	024	José Antonio Scarpeti	93,00	86,00	90,66	5º
06	081	Francisco Feitosa Dias	95,00	80,00	90,00	6º
07	048	Zaldino Frisso	97,00	74,00	89,33	7º
08	046	Idelfonso Lourenço dos Santos	95,00	78,00	89,33	8º
09	074	José Batista Lima	95,00	76,00	88,66	9º
10	003	Antonio de Sousa Santos	93,00	80,00	88,66	10º
11	107	Eurípedes Alves Barbosa	95,00	74,00	88,00	11º
12	050	João Soares dos Santos	95,00	74,00	88,00	12º
13	001	Eleanor da Costa Amorim	91,00	82,00	88,00	13º
14	099	Ary Joaquim de Sant'Anna	89,00	82,00	86,66	14º
15	014	José Machado Campos	91,00	76,00	86,00	15º
16	083	David Salles	91,00	72,00	84,66	16º
17	079	Pojuca da Rocha Cortes	89,00	76,00	84,66	17º
18	055	José Roriz Torrin	89,00	76,00	84,66	18º
19	054	Niloanor Rabêlo	91,00	68,00	83,33	19º
20	042	Antonio Francisco de Moraes Cavalcanti	86,00	76,00	82,66	20º
21	114	Jorge Paulo de Santana	82,00	84,00	82,66	21º
22	120	Sebastião Peres Neto	89,00	68,00	82,00	22º
23	019	Tociro Yamamoto	89,00	68,00	82,00	23º
24	094	Sebastião Nunes de Paula Filho	84,00	78,00	82,00	24º
25	030	José Agamenon Uchoa de Carvalho	76,00	88,00	80,00	25º
26	045	Maria Aparecida Silva	82,00	74,00	79,33	26º
27	057	Adail Ribeiro de Souza	82,00	74,00	79,33	27º
28	027	Joaquim Marques de Brito	86,00	64,00	78,66	28º
29	104	Ary Sardella	84,00	68,00	78,66	29º
30	026	Lindolfo de Sousa Filho	80,00	76,00	78,66	30º
31	056	João de Deus Torres	80,00	76,00	78,66	31º
32	053	Laerte Ferreira Lourenço	84,00	66,00	78,00	32º
33	072	Roldão Ardissan de Araújo	78,00	78,00	78,00	33º
34	016	Hélio Fiche	71,00	90,00	77,33	34º
35	043	Carlos Shinzo Nakazato	80,00	70,00	76,66	35º
36	070	Bernardino Botelho de Carvalho	80,00	66,00	76,00	36º
37	040	Oreida de Fátima Carpaneda	80,00	68,00	76,00	37º
38	013	Raul Dwalberto Ferrandes	78,00	72,00	76,00	38º
39	034	Francisco Backx Van Buggenhout	76,00	74,00	75,33	39º
40	088	João Resende Filho	73,00	80,00	75,33	40º
41	084	Josélita Viana e Silva	71,00	84,00	75,33	41º
42	020	Manoel Cláudio de Silva	80,00	64,00	74,66	42º
43	008	Antonio Adamastor Guimarães Albuquerque	76,00	72,00	74,66	43º
44	068	Laércio Ferreira dos Santos	73,00	78,00	74,66	44º
45	092	Marco Antonio Maia Louzada	73,00	78,00	74,66	45º
46	012	Marco Túlio Laboussière	76,00	70,00	74,00	46º
47	105	Augusto Konrad	76,00	70,00	74,00	47º
48	025	Christina Silva Araújo	76,00	70,00	74,00	48º
49	087	Francisco Tarcísio Guimarães	71,00	78,00	73,33	49º
50	010	Pedro Fragoso da Silva	67,00	86,00	73,33	50º
51	086	José Elias Filho	71,00	76,00	72,66	51º
52	090	Igustem de Castro Filho	71,00	74,00	72,00	52º
53	038	Lecir Manoel da Luz	71,00	74,00	72,00	53º
54	015	José Ailton Carneiro	80,00	54,00	71,33	54º
55	077	Josapha Magalhães Dantas	76,00	62,00	71,33	55º
56	002	Osmar Lobão Veras	73,00	68,00	71,33	56º
57	066	Gilberto Dantas de Araújo	73,00	68,00	71,33	57º
58	051	Luiz Correia da Silva	71,00	72,00	71,33	58º
59	064	Olavo de Moraes	69,00	76,00	71,33	59º
60	028	Eloy Nonato da Silva	71,00	70,00	70,66	60º
61	095	José Crespo Ferro Gomes Barros	69,00	74,00	70,66	61º
62	132	Luiz Moreira de Alvaranga	73,00	64,00	70,00	62º
63	103	Wilson de Paula Caixeta	71,00	68,00	70,00	63º
64	037	Fábio Cortez	71,00	68,00	70,00	64º
65	067	Norberto Soares Neto	76,00	56,00	69,33	65º
66	061	Ruy Martins Dalosto	73,00	62,00	69,33	66º
67	065	José Guy Moreira Bizarra	76,00	52,00	68,00	67º
68	063	Edith Franco Junqueira	73,00	58,00	68,00	68º
69	098	Sylvio Elyan Guimarães	67,00	70,00	68,00	69º
70	009	Marluce Oliveira Melo	65,00	74,00	68,00	70º
71	049	José Rodrigues Filho	69,00	62,00	66,66	71º
72	106	Emidio Rodrigues Carneira	67,00	64,00	66,00	72º
73	041	Manoel Barros de Oliveira Irmão	65,00	68,00	66,00	73º
74	113	José Djalmir Silva Bandeira	65,00	64,00	64,66	74º
75	075	Joaquim Pedro de Oliveira	67,00	58,00	64,00	75º
76	062	Francisco Bernardo Costa dos Santos	65,00	60,00	63,33	76º
77	062	Américo José da Cruz	65,00	60,00	63,33	77º
78	071	José Diógenes Bessa	80,00	70,00	63,33	78º
79	029	Tereza de Jesus Lima de Medeiros	65,00	58,00	62,66	79º
80	004	Ana Carolina Maranhão Valença de Carli	63,00	62,00	62,66	80º
81	011	José Mariano dos Santos	63,00	60,00	62,00	81º
82	124	Maria Alice de Faria	65,00	54,00	61,33	82º
83	123	Augusto César Alves de Souza Barreto	63,00	56,00	60,66	83º
84	073	Constância Montebello	63,00	54,00	60,00	84º
85	109	Lindolfo da Silva Carvalho	60,00	60,00	60,00	85º
86	129	Elson Crisóstomo Pereira	60,00	60,00	60,00	86º

Brasília, 27 de novembro de 1975

JOSÉ ANTONIO AMORIM DA CUNHA
 Diretor